

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará

*República Federativa do Brasil*

PARÁ

# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.976

Belém - Segunda-feira, 11 de abril de 1983

GOVERNADOR DO ESTADO

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
VICE-GOVERNADOR

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

Gabinete Civil

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar

Cel. PM **HÉRCULES JOSÉ DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça

**ITAIR SÁ DA SILVA**

Fazenda

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas

**MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação

**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, resp.**

Agricultura

**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública

**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo

**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Consultor Geral do Estado

**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

Procurador Geral do Estado

**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.760

PORTARIAS Nº 1.033 e 1.034

DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAL Nº 04/83

Da Secretaria de Estado de Educação

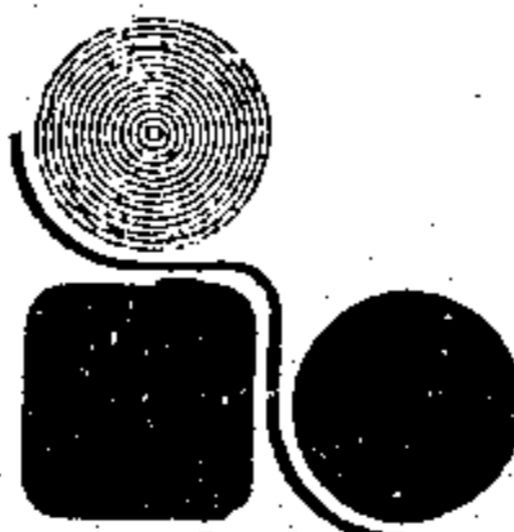
CONTRATO PARTICULAR

Da Companhia de Habitação do Estado  
do Pará-COHAB-PA

ATAS e BALANÇOS PATRIMONIAIS  
De Diversas Firmas

2 Cadernos

48 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 2760 DE 07 DE ABRIL DE 1983**

Declara luto oficial por três (3) dias pelo falecimento do Dr. OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que o Dr. OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA exerceu no Pará diversos cargos públicos, como interventor de Estado, Deputado Estadual, Presidente do Banco da Amazônia e Presidente do Banco do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o ilustre homem público teve, na vida deste Estado uma intensa e brilhante atuação.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretado luto oficial, por três (3) dias, neste Estado, por motivo do falecimento no dia 06 de abril de 1983, do Dr. OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**DECRETO Nº 2758 DE 04 DE ABRIL DE 1983**

Dispõe sobre transformação de Cargos de Provimento em Comissão no quadro de cargos da Administração Pública Estadual

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam transformados no Quadro de Cargos do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Pará, os cargos de provimento em Comissão constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

#### A N E X O

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Quantidade	Denominação	Símbolo	Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Secretário Geral do Conselho Estadual de Cultura.	CC-10	01	Secretário Geral do Conselho Estadual de Cultura	GEP-DAS-011.3
01	Secretário da Câmara de Ciências Humanas e Patrimônio Histórico e Artístico Estadual	CC-10	01	Secretário da Câmara de Ciências Humanas e Patrimônio Histórico e Artístico Estadual	GEP-DAS-011.1
01	Secretário da Câmara de Letras e Artes	CC-10	01	Secretário da Câmara de Letras e Artes	GEP-DAS-011.1
01	Secretário da Comissão de Legislação e Normas	CC-10	01	Secretário da Comissão de Legislação e Normas	GEP-DAS-011.1

\* Republicado por saído com incorreção no Diário nº 24.973 de 06.04.83.

**PORTARIA Nº 1033 DE 07 DE ABRIL DE 1983**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 0304/83-GG,

**R E S O L V E:**

Mandar retornar ao Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, onde é lotada, a Engenheira Agrônoma LÉA LOBATO DE CARVALHO OLIVEIRA, colocou à disposição do Governo do Estado do Maranhão, através da Portaria Governamental nº 036, de 03 de abril de 1979,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

**PORTARIA Nº 1034 DE 07 DE ABRIL DE 1983**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria Governamental nº 1.023 de 04.04.83, que dispensou, a pedido, o Cel. PM MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA do cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado





IMPRESA OFICIAL

**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzelros (Cr\$ 50,00)

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, VANDA MARIA FIGUEIRA DE ANDRADE do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1983

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, BENEDITA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M 401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar GETÚLIO DE JESUS PANTOJA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear KLEBER AQUINO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Barcarena.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### PORTARIA Nº 096 DE 18 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

##### RESOLVE:

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, 159 item III, 161, item II da Lei nº 749/53, Orlando Henrique-O' de Almeida, no cargo de Médico, código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 492.726,24 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 29.754,00
Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 5.950,80
Adicional p/tempo de serviço-15%	Cr\$ 5.355,72

Provento mensal	Cr\$ 41.060,52
Provento anual	Cr\$ 492.726,24

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1983.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.798 de 22.03.1983.

##### PORTARIA Nº 102 DE 19 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do decreto nº 11.158 de 14.03.79,

##### RESOLVE:

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Maria Vasconcelos, no cargo de Professor de Ensino da 1ª Grau, código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Cachoeira do Arari, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/81)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00

Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 8.248,80
------------------------------------	---------------

Provento mensal	Cr\$ 31.816,80
-----------------	----------------

Provento anual	Cr\$ 381.801,60
----------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de janeiro de 1983.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 12.797 de 22.03.1983.

##### PORTARIA Nº 105 DE 19 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do decreto nº 11.158 de 14.03.79,

##### RESOLVE:

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, Antonio Vicente Santiago, no cargo de Adjunto de Promotor Público, lotado em São Francisco do Pará, Termo Judiciário da Comarca de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 29.000,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 10.150,00

Provento mensal	Cr\$ 39.150,00
-----------------	----------------

Provento anual	Cr\$ 469.800,00
----------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de janeiro de 1983.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.799 de 22.03.1983.

##### PORTARIA Nº 110 DE 19 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

##### RESOLVE:

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Nair da Silvé Agular,



no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. Irituia, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 14.935,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/81)	Cr\$ 8.633,00	Cr\$ 23.568,00
Adicional p/tempo de serviço - 40%		Cr\$ 9.427,20

Provento mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento anual	Cr\$ 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.796 de 22.03.1983.

**PORTARIA Nº 111 DE 25 DE JANEIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do ofício nº 24/83 de 12.01.83 do Tribunal de Contas do Estado,

**RESOLVE:**

Retificando a Portaria nº 948 de 06.12.82. SEAD: APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, Maria da Glória Santos Barata, no cargo de Enfermeira, código GEP-ANSEnf. 607.1 Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.245.909,60 (hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 86.555,00
Gratificação Nível Superior-20%	Cr\$ 13.311,00
Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 23.959,80

Provento mensal	Cr\$ 103.825,80
Provento anual	Cr\$ 1.245.909,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.796 de 22.03.1983.

**PORTARIA Nº 112 DE 25 DE JANEIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 28/83 de 12.01.83 do Tribunal de Contas do Estado,

**RESOLVE:**

Retificando a Portaria 954 de 06.12.82 - SEAD: APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Maria Rosalina Vasconcelos de Sousa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4, classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.279.152,00 (hum milhão duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 28.000,00
Salário Aula (135 hs x 280,00)	Cr\$ 37.800,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	Cr\$ 13.160,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 27.636,00

Provento mensal	Cr\$ 106.596,00
Provento anual	Cr\$ 1.279.152,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.797 de 22.03.1983.

**PORTARIA Nº 117 DE 25 DE JANEIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do ofício nº 935/83 de 11.01.83 do Tribunal de Contas do Estado,

**RESOLVE:**

Retificando a Portaria nº 933 de 03.12.82: SEAD-APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, 5º parágrafo único da Lei nº 3202-A/64, modificado pela Lei nº 4298/68, José Barros de Farias, no cargo em Comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Limoeiro do Ajurú, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 326.046,12 (trezentos e vinte e seis mil, quarenta e seis cruzeiros e doze centavos), assim discriminados.

Venc. Proporcional a 19/35 avos sobre Cr\$ 23.568,00	Cr\$ 12.794,03
Risco de Vida - 40%	Cr\$ 9.427,20
Adicional p/tempo de serviço - 15% (Resolução nº 9986/81-TCE)	Cr\$ 4.949,28

Provento mensal	Cr\$ 27.170,51
Provento anual	Cr\$ 326.046,12

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.801 de 22.03.1983.

**PORTARIA Nº 124 DE 26 DE JANEIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,



## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Nailina Coutinho de Assunção Leal, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. Primavera, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 14.935,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00	Cr\$ 23.568,00
Adicional p/tempo de Serviço - 40%		Cr\$ 9.427,20

Provento mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento anual	Cr\$ 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1983.

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.801 de 22.03.1983.

## PORTARIA Nº 126 DE 26 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Crisalda Machado de Castro Oda, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. Barcarena, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 14.935,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00	Cr\$ 23.568,00
Adicional p/tempo de serviço - 35%		Cr\$ 8.248,80

Provento mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento anual	Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.797 de 22.03.1983.

## PORTARIA Nº 135 DE 27 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º, 111, Item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, Cacilda Alves Gonçalves, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. Abaetetuba, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 399.705,60 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 23.792,00
Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 9.516,80

Provento mensal	Cr\$ 33.308,80
Provento anual	Cr\$ 399.705,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.799 de 22.03.1983.

## PORTARIA Nº 138 DE 27 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item II, alínea "B" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) 161 item II da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), ALCINDA BRAGA JORDÃO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 325.238,40 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 7.328,00	Cr\$ 23.568,00
Adic. p/Tempo de Serviço - 15%		Cr\$ 3.535,20
Provento Mensal		Cr\$ 27.103,20
Provento Anual		Cr\$ 325.238,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.799 de 22.03.1983.

## PORTARIA Nº 141 DE 28 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,



**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item II, alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 161 item II, da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), MARIA CONSUELO ALVES DA CONCEIÇÃO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-311.097,60 (trezentos e onze mil, noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 21.959,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 1.609,00	Cr\$ 23.568,00
Adic. p/tempo serviço 10%		Cr\$ 2.356,80
Provento Mensal		Cr\$ 25.924,80
Provento Anual		Cr\$ 311.097,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.801 de 22.03.83.

**PORTARIA Nº 146 DE 28 DE JANEIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, ORLANDA RODRIGUES GUIMARAES no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-565.152,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00	
Salário Aula (100hs x 162,40)	Cr\$ 16.240,00	Cr\$ 32.480,00
Adic. p/tempo de serviço 45%	Cr\$ 14.616,00	Cr\$ 47.096,00
Provento Mensal	Cr\$ 47.096,00	
Provento Anual	Cr\$ 565.152,00	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.796 de 22.03.83.

**PORTARIA Nº 151 DE 31 DE JANEIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 87/83 de 26.01.83 do Tribunal de Contas do Estado.

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 1091 de 17.12.83 - SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, §

2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5.020/82 e 37 § único, da Lei nº 4502/73, MARIA PEDRINA OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-1.166.400,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil, e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 40.000,00
Salário Aula (50 hs x 400,00)	Cr\$ 20.000,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	Cr\$ 12.000,00
Adic. p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 25.200,00
Provento Mensal	Cr\$ 97.200,00
Provento Anual	Cr\$ 1.166.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 31 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.798 de 22.03.83.

**PORTARIA Nº 156 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), NEUZA ALMEIDA DA ROCHA SOUTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. Bonito, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 14.935,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00	Cr\$ 23.568,00
Adic. p/tempo Serv. 35%		Cr\$ 8.248,80
Provento Mensal		Cr\$ 31.816,80
Provento Anual		Cr\$ 381.801,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 01 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.799 de 22.03.83.

**PORTARIA Nº 159 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1983.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, ELIANA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-



901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Obidos, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 399.705,60 (Trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 23.792,00  
- Adicional p/Tempo de Serviço - 40% Cr\$ 9.516,80

Provento Mensal Cr\$ 33.308,80  
Provento Anual Cr\$ 399.705,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.796, de 22.03.83.

PORTARIA Nº 168 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, VIRGÍNIA DE OLIVEIRA PACHECO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 371.155,20 (Trezentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 23.792,00  
- Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 7.137,60  
Provento Mensal Cr\$ 30.929,60  
- Provento Anual Cr\$ 371.155,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.798, de 22.03.1983.

PORTARIA Nº 171 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 97/83 de 02.02.83, do Tribunal de Contas.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 1162 de 22.12.82-SEAD: APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e 9º,

PORTARIA Nº 347/83, DE 05 DE ABRIL DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

§ 4º, da Lei nº 5020/82, PAULA SARMENTO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 18.500,00  
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 5.068,00 Cr\$ 23.568,00

- Adicional p/tempo de serviço - 35% Cr\$ 8.248,80

Provento Mensal Cr\$ 31.816,80  
Provento Anual Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.801 de 22.03.1983.

PORTARIA N. 172 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício n. 98/83 de 02.02.83 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 1153 de 18.12.82 - SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), da Lei n. 749/53, 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, ANA DAS NEVES SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Código, GEP-SA-901.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-399.705,60 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral 23.792,00  
Adicional p/tempo de serv. - 40% 9.516,80

Provento Mensal 33.308,80  
Provento Anual Cr\$-399.705,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.797 de 22.02.83.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria Dalva Monteiro de Matos - Obidos	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	00516/83	1 ano a contar de 01.08.82



Maria Raimunda Santos da Costa - Óbidos	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	00507/83	1	ano a contar de 24.01.83
Maria Suely Couto Dias - E.E. "Costa e Silva"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.5 "E"	00510/83	2	anos a contar de 01.04.83
Margarida Maria Nery de Miranda - E.E. "Placídia Cardoso"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	00502/83	1	ano a contar de 01.04.83
Maria das Graças Martins Magno - Barcarena	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.1 "A"	00498/83		2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 05 de  
abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA N. 064 DE 06 DE ABRIL DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do Processo n. 0324, de 29 de março de 1983, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo;

**RESOLVE:**

Designar a comissão de Sindicância composta pelos funcionários FERNANDO DA SILVA GONÇALVES, Assistente Jurídico, JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELLOS e IZABEL COSTA DE

OLIVEIRA, Técnicos em Administração, para, sob a presidência do primeiro apurar o extravio de material do veículo oficial tipo Kombi placa OF 8389, de propriedade do Instituto Nacional do Livro e à disposição da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, constatado no dia 28.03.83, na Divisão de Transporte desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 06 de  
abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

**FAZENDA**

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA  
ESTADUAL 6ª REGIÃO FISCAL**

**PORTARIA N. 005/83 GAB. DEL.**

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 do Decreto n. 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

**RESOLVE:**

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares de 1983, da servidora CARMEM NAZARÉ ARAGÃO ADDÁRIO, Fiscal de Tributos Estaduais, que seriam gozadas no período de 04.04 às 03.05.83, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 1983.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, Abaetetuba - PA., 16 de março de 1983.

JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA

Delegado em exercício

(Ext. Reg. n. 1934 - Dia 11.04.83)

**PORTARIA N. 006/83 GAB. DEL.**

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 do Decreto n. 10.404, de 13 de dezembro de 1977,

**RESOLVE:**

TRANSFERIR, a pedido, as férias regulamentares de 1983, do servidor DAGOBERTO LOPES DE BARROS, Agente Tributário GEP-TAF-503.3 que

seriam gozadas no período de 04.04 à 03.05.83 para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 1983.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, Abaetetuba - Pa., 14 de março de 1983.

JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA

Delegado em Exercício

Mat. n. 572.128

(Ext. Reg. n. 1934 - Dia 11.04.83)

**DELEGACIA REGIONAL DA  
FAZENDA ESTADUAL 4ª REGIÃO FISCAL**

**PORTARIA N. 33 DE 22 DE MARÇO DE 1983**

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77,

Considerando o disposto no art. 325 do Decreto 2.393;

Considerando a sugestão do Grupo de Trabalho constituída pela Portaria n. 39 do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, datada de 27.01.83,

Considerando o interesse desta Administração em controlar de forma eficaz a saída e entrada de Produtos Primários, desta Região Fiscal;

**RESOLVE:**

DETERMINAR que a partir de 01 de abril de 1983, até ulterior deliberação, as Empresas desta Região Fiscal, classificadas nas atividades de Beneficiamento e Transformação, bem como comércio local, Interestadual e Internacional de Produtos Primários, encaminhem trimestralmente ao Gabinete do Delegado, as 2ªs. vias ou xerox das Notas Fiscais



de Entrada que geraram crédito no período, para efetivo controle e posterior homologação do Delegado.

Santarém, 22 de março de 1983.  
DEUSDETH A. CORRÊA PANTOJA  
Delegado Regional

(Ext. Reg. n. 1934 - Dia 11.04.83)

### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 0101/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Decreto n. 593 de 15 de fevereiro de 1980;

RESOLVE:

I — Cancelar a subdelegação de competência atribuída ao Técnico ARY GONÇALVES DE MENDONÇA, Chefe da Divisão de Administração, nos termos da Portaria n. 0378/80 - SEPLAN de 03 de julho de 1980.

II — Subdelegar ao Técnico FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, nos termos do Artigo 4º do Decreto 593 de 15 de fevereiro de 1980, competência para que possa realizar no âmbito de suas atribuições o seguinte:

a) Autorizar os procedimentos administrativos pertinentes a autorização de despesa, com a consequente emissão de Empenho até a sua liquidação;

b) Assinar cheques e ordens bancárias;

c) Assinar Notas de Movimentação de Recursos Financeiros, Nota de Pagamento de Despesa Orçamentária, Notas de Provisão, Nota de Anulação de Provisão e Nota de Anulação de Empenho;

d) Autorizar pagamentos, suprimentos e dispêndios de recursos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 21 de março de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 1935 - Reg. n. 11.04.83)

### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12/83 - SEVOP DE 06 DE ABRIL DE 1983

O Engenheiro Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR, o Engenheiro VICENTE FERRER ANTELO SANTOS, ocupante do Cargo de Diretor da Divisão de Conservação e Construção do Departamento de Obras, símbolo FG-4, do quadro das funções Gratificadas desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 1914 - Dia: 11.04.83)

PORTARIA Nº 13/83 - SEVOP DE 06 DE ABRIL DE 1983

O Engenheiro Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR, o Engº CARLOS FILOMENO SOARES RUFINO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, GEP-ANSENGº-608.2, lotado no Departamento de Obras, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Conservação e Construção do Departamento de Obras símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 1914 - Dia: 11.04.83)

PORTARIA Nº 14/83 - SEVOP - DE 07 DE ABRIL DE 1983

O Engenheiro Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a Técnica em Administração, MARIA SARAH GÓES NEGRÃO, posta à disposição desta Secretaria, para responder pela Direção do Departamento de Administração deste Órgão, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 1919 - Dia: 11.04.83)

PORTARIA N. 15/83 - SEVOP - DE 07 DE ABRIL DE 1983

O Engenheiro Manoel Acácio de Almeida e Silva, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

Considerando o Decreto n. 8817, de 21.08.74,

RESOLVE:

Designar a Sra. MARIA SARAH GOES NEGRÃO, atualmente exercendo o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração - DAS - 011.4, para desempenhar as funções de Ordenador de Despesa deste Órgão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº MANOEL ACÁCIO DE ALMEIDA E SILVA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. n. 1941 - Dia 11.04.83)

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### ERRATA

Portaria nº 073 de 11.02.83, publicada no D.O.E. nº 24.944 datado de 21.02.83.

ONDE SE LÊ:

— Categoria C 20% Cr\$ 6.951,00

— Tempo de Serviço 35% Cr\$ 60.982,00

LEIA-SE:

— Categoria C 20% Cr\$ 6.851,00

— Tempo de serviço 35% Cr\$ 20.982,00

(Ext. Reg. nº 1915 - Dia: 11.04.83)



## ANÚNCIOS

JOLLYBEL S/A.-INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA  
END. AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 264-A-CGC-05054226/0001-99

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo determinações legais e estatutárias, oferecemos a apreciação e julgamento dos senhores Acionistas os atos e contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1982. As origens e explicações de recursos obedecem as convenções sociais e os cronogramas estabelecidos no projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. Agradecemos aos Senhores Acionistas pela confiança depositada a esta Diretoria e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários. Belém, 20 de Fevereiro de 1983-A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

ATIVO	1.982	1.981	PASSIVO	1.982	1.981
<b>1.-ATIVO CIRCULANTE (NOTA 1)</b>	248.191.849,11	145.753.094,54	<b>4.-PASSIVO CIRCULANTE (NOTA 4)</b>	217.873.100,50	114.056.206,55
1.1-Disponibilidade	19.862.422,86	24.507.329,83	4.1-Contribuição ao FGTS a Recolher	965.671,50	567.184,38
1.1.1-Caixa	2.303.260,22	1.053.253,60	4.2-Contribuição ao INPS a Recolher	2.935.365,77	1.654.035,32
1.1.2-Bancos C/ Disposição	17.559.162,64	23.454.076,23	4.3-Credores Diversos	2.481.942,91	845.789,03
1.2-Realizável a Curto Prazo	221.437.305,72	117.540.503,92	4.4-Impostos a Recolher	6.754.309,10	3.209.890,55
1.2.1-Clientes	102.787.963,20	48.770.554,33	4.5-Juros a Pagar	5.277.804,73	2.889.446,78
1.2.2-Provisão P/Cobranças Duvidosas	( 3.078.848,00)	( 1.384.383,00)	4.6-Salários a Pagar	435,98	348.462,18
1.2.3-Estoques	98.287.005,79	55.102.749,60	4.7-Letras a Pagar	76.500.000,00	39.000.000,00
1.2.4-Depósito Judicial	100.686,71	-	4.8-Financiamentos	88.132.473,34	36.009.590,88
1.2.5-Cheques a Receber	1.158.126,00	7.162.866,40	4.9-Fornecedores	30.692.110,17	26.410.453,19
1.2.6-Devedores Diversos	1.233.095,01	3.066.934,19	4.10-Provisão P/ O PIS	206.649,00	155.422,00
1.2.7-Letras a Receber	640.217,20	2.250,00	4.11-Provisão P/ O Imp. de Renda	3.926.338,00	2.953.034,00
1.2.8-Material P/ Construção	2.000.000,00	4.615.642,00	4.12-Representantes	-	12.898,24
1.2.9-Adiantamentos a Fornecedores	17.875.600,00	-	<b>5.-PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (NOTA 5)</b>	80.874.179,84	87.919.949,01
1.2.10-Obrigações Sociais a Compensar	433.459,81	203.890,40	5.1-Credores Empresas Coligadas	74.175.795,82	75.540.903,64
1.3-Despesas do Exercício Seguinte	6.892.120,53	3.705.260,79	5.2-Financiamentos	6.698.384,02	12.379.045,37
1.3.1-Despesas Diferidas	6.892.120,53	3.705.260,79	<b>6.-PATRIMÔNIO LÍQUIDO (NOTA 6)</b>	535.168.679,33	236.508.645,40
<b>2.-ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (NOTA 2)</b>	7.011.084,39	580.101,48	6.1-Capital Integralizado	243.044.359,00	124.574.000,00
2.1-Devedores Empresas Coligadas	4.393.215,52	580.101,48	6.2-Reserva de Capital	229.844.813,72	105.943.897,72
2.2-Depósito P/Incentivos Fiscais	808.198,00	-	6.2.1-Correção Monet. do Capit. Realizado	228.171.965,72	105.943.897,72
2.3-Obrigações da Eletrobrás	1.809.670,87	-	6.2.2-Res. de Aplic. em Incentivos Fiscais	1.672.848,00	-
<b>3.-ATIVO PERMANENTE (NOTA 3)</b>	578.713.026,17	292.151.604,73	6.3-Reservas de Lucros	26.838.711,52	12.796.087,87
3.1-Investimentos	1.864.819,37	507.693,90	6.3.1-Reserva Legal	11.283.000,96	4.426.136,04
3.1.1-Aplicações em outras Cias.	697.249,52	354.521,15	6.3.2-Res. P/Aumento Capital-DL-756/69	14.073.201,41	-
3.1.2-Partic. P/ Incentivos Fiscais	1.167.569,85	153.172,75	6.3.3-Res. P/Aumento de Capital	1.482.509,15	8.369.951,83
3.2-Ativo Imobilizado	574.992.583,31	290.443.266,06	6.4-Outras Contas	35.440.795,09	( 6.805.340,40)
3.2.1-Imoveis	442.842.909,26	208.828.160,54	6.4.1-Saldo a Disposição da Assembleia	-	( 6.205.340,40)
3.2.2-Equipamentos e Máquinas	178.837.678,43	88.294.547,79	6.4.2-Prejuízo a Recuperar	-	-
3.2.3-Ferramentas	918.424,91	464.405,60	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	833.915.959,67	438.484.800,75
3.2.4-Móveis e Utensílios	9.018.319,41	4.334.664,35	<b>DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS</b>	1.982	1.981
3.2.5-Veículos	84.848.954,45	37.623.124,61	1-SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	( 6.805.340,40)	18.218.352,06
3.2.6-Depreciação Acumulada	(141.473.703,15)	( 53.354.748,82)	2-SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	( 6.805.340,40)	18.218.352,06
3.2.7-Construção em Andamento	-	4.253.111,99	3-PREJUÍZO/LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	50.594.361,09	( 6.805.340,40)
3.3-Ativo Diferido	1.855.623,49	1.200.644,77	4-LUCRO INCORPORADO AO CAPITAL	-	9.718.352,06
3.3.1-Despesas C/ Projetos	5.086.981,45	1.566.928,37	5-DIVIDENDOS E GRATIFICAÇÕES	-	8.500.000,00
3.3.2-Deficit de Implantação	8.773.375,23	4.436.295,78	6-SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	50.594.361,09	( 6.805.340,40)
3.3.3-Amortização Acumulada	( 12.004.733,19)	( 4.802.579,38)	7-DESTINAÇÃO PROPOSTA À ASSEMBLEIA	50.594.361,09	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	833.915.959,67	438.484.800,75	7.1-Reserva Legal	2.529.718,00	-
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	1.982	1.981	7.2-Res. P/Aumento Capital-DL-756/69	12.623.848,00	-
1-RENTA OPERACIONAL BRUTA	979.768.840,65	579.522.757,22	7.3-Saldo a Disposição da Assembleia	35.440.795,09	-
1.1-Vendas de N/ Produção	826.009.986,55	469.691.562,46	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS APLIC. RECURSOS</b>	1.982	1.981
1.2-Revendas de Mercadorias	153.758.854,10	109.831.194,76	1-ORIGENS DOS RECURSOS	44.775.701,99	75.533.035,01
2-DEDUÇÕES DE VENDAS	29.983.822,73	17.386.034,82	1.1-Prejuízo/Lucro do Exercício	50.594.361,09	( 6.805.340,40)
2.1- Imp. Diretos (ICM/PIS/FUNRURAL/FINS.)	18.556.474,19	8.374.550,46	1.2-Depreciação e Amortização	29.284.005,92	13.724.766,63
2.2-Descontos e Devoluções	11.427.348,54	9.011.484,36	1.3-Realização do Capital Social	12.444.359,00	14.574.000,00
3-RECEITAS LÍQUIDAS DAS VENDAS	949.785.017,92	562.136.722,40	1.4-Aumento do P.E.L.P.	-	74.799.520,86
4-CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	828.803.731,58	506.563.848,35	1.5-Baixa no Ativo Imobilizado	678.825,04	397.268,12
4.1-Materia Prima	698.100.048,60	433.637.852,81	1.6-Correção Monetária	( 48.225.849,06)	( 22.137.436,92)
4.2-Despesas C/ Produção	96.243.192,18	56.738.418,72	1.7-Varição Negativa no R.E.F.	-	( 504.659,24)
4.3-Despesas C/ Oficina	1.021.007,65	597.919,36	1.8-Redução do Atq Realizável Longo Prazo	-	1.484.915,96
4.4-Despesas C/ Vigilância	1.894.426,82	894.113,52	2-APLICAÇÕES DOS RECURSOS	43.397.562,61	57.043.607,73
4.5-Despesas C/ Seguros	2.906.523,03	1.268.203,36	2.1-Aquisição do Ativo Imobilizado	27.357.465,61	48.252.026,98
4.6-Depreciação	26.809.680,82	12.226.695,75	2.2-Diminuição do P.E.L.P.	7.045.769,17	-
4.7-Amortização	1.828.852,48	1.200.644,83	2.3-Aumento dos Investimentos	860.785,92	291.580,75
5-LUCRO OPERACIONAL BRUTO	120.981.286,34	55.572.874,05	2.4-Aumento do Atq Realizável L. Prazo	6.502.982,91	-
6-GASTOS GERAIS	122.240.737,05	84.259.143,24	2.5-Dividendos e Gratificações	-	8.500.000,00
6.1-Despesas Administrativas	26.082.038,32	14.135.353,63	2.6-Aumento do Ativo Diferido	1.630.559,00	-
6.2-Despesas Tributárias	925.091,52	607.744,40	3-AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.378.139,38	18.489.427,28
6.3-Despesas C/ Vendas	29.712.348,76	17.929.412,86	4-DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO C.C.L.	1.982	1.981
6.4-Despesas Financeiras	62.442.410,45	50.202.249,35	Componentes Saldo Inc. Saldo Final	Variáveis	Variáveis
6.5-Const. da Prev. P/Cobrança Duvidosa	3.078.848,00	1.384.383,00	Atq. Circ. = 145.753.094,54 = 248.191.849,11	102.438.754,57	49.544.235,30
7-CORREÇÃO MONETÁRIA P/FIXADA ATIVAS	9.319,64	-	Pass. Cic. = 114.056.206,55 = 217.873.100,50	103.816.893,95	31.054.808,02
8-OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	2.321.302,95	687.267,52	Cap. Cic. Liq. 31.696.887,99 = 30.318.748,61	1.378.139,38	18.489.427,28
9-REVERSO DOS SDO. DAS PROVISÕES CONST.	893.216,90	998.216,33	Maquinas CRS-39.426.037,81, Ferramentas CRS-336.071,77, Móveis e Utensí-	-	-
10-LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.964.388,78	( 27.000.785,34)	lios CRS-3.523.229,85, Imoveis CRS-47.949.059,45, Veículos CRS-50.239.344,	-	-
11-RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	4.537.110,25	1.166.464,02	27. Todos os bens do Ativo Imobilizado encontram-se segurados pelas Compa-	-	-
12-SALDO CREDOR DA CORR. MONETÁRIA	48.225.849,06	22.137.436,92	nhias. Atlântica Cia. Nacional de Seguros, Generali do Brasil, Cia. de Se-	-	-
13-LUCRO ANTES DO IMP. DE RENDA	54.727.348,09	( 3.696.884,40)	guros Aliança da Bahia; NOTA 4- E composto de débitos com vencimentos para	-	-
14-PROVISÃO P/IMP. DE RENDA E PIS/1.RENTA	( 4.132.987,00)	3.108.456,00	o exercício seguinte: NOTA 5-Bens do Ativo Imobilizado encontram-se em par-	-	-
15-LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	50.594.361,09	( 6.805.340,40)	te onerados conforme Financiamentos:	-	-
16-LUCRO POR AÇÃO	0,208	-	ORDEM Nº TÍTULOS CEDULAS VENCIDº VLR. (SALDO) GARANTIA %JU %C.M BANCOS	-	-
NOTAS EXPLICATIVAS- As Demonstrações Financeiras deste balanço foram elabo-			01 80/00216X C.R.P.H 10.7.84 2.000.000,00 Granja 35 - Brasil		
radas conforme a Lei-6404/76 e D.I.1598/77 abrangendo os padrões Contábeis			02 994100091 C.R.P.H 25.8.84 1.950.000,00 Granja 21 - Econômico		
e os princípios geralmente aceitos pela Contabilidade: NOTA 1-Os Estoques			03 995210782 C.R.P.H 25.6.85 2.600.000,00 Granja 7 8 Econômico		
foram avaliados ao preço efetivo de custo já excluída a parcela do ICM:			04 995211179 C.R.P.H 26.6.85 555.000,00 Granja 7 8 Econômico		
NOTA 2- Compreende os valores realizáveis nos exercícios seguintes: NOTA 3-			05 994100067 C.R.H. 11.3.86 1.275.000,00 Granja 21 - Econômico		
O Ativo Permanente sofreu um aumento líquido de CR\$-286.561.421,44 proveni-			06 0660/004-81c.R.P. 09.4.84 5.560.150,86 Granja 35 - Merc:Brasil		
ente de novas construções, aquisições de máquinas, Veículos para entrega dos			N.B.-A Granja está avaliada em CR\$-32.249.600,00 para HIPOTECA, e em penhor		
produtos, ademais a Correção Monetária e a Depreciação elaboradas nos mome-			foi vinculada 10.000 Matrizes e 85.000 frangos de corte marca ROSSI: NOTA 6-		
ntes do D.Lei-1598/77, sendo que estas obedeceram as taxas e os tempos deter-			o Capital Social é constituído de 55.064.880 ações Ordinárias, 55.788.944		
minados na Legislação em vigor. O Ativo Imobilizado tem seu custo líquido			aç. Pref. Cl. "A", 52.785.651 aç. Pref. Cl. "B", e 79.404.884 aç. Pref. Cl. "C", to-		
corrigido em CR\$-578.713.026,17, sendo: Contas Corrigidas CR\$-720.186.729,32			das no valor nominal de CR-1,00 cada. Belém (Pa), 31 de Dezembro de 1.982.		
(-) Depreciação CR\$-141.473.703,15, a Depreciação se subdivide em: Equipmº					

THEOPHILO ALOYSIO STEIN  
Dir. Executivo-CIC-001.804.323-20

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS  
Dir. Executivo-CIC-037.184.767-20

RONALDO JOSE FERREIRA BATISTA  
Tec. Cont. CRC-3326-PA-CIC-023.902.212-20

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(T. nº 01205. Reg. nº 1949. Dia: 11.04.83)



MOINHO DE TRIGO BELEM S/A  
END. AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 264 - CGC-04795944/0001-53  
RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,  
Cumprindo determinações legais e estatutárias, apresentamos o resultado das operações relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1.982, para apreciação e aprovação de V.Sas., todas espelhadas nas Demonstrações Financeiras adiante transcritas. Agradecemos pela confiança depositada nesta Diretoria, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários. Belém, 20 de Fevereiro de 1982. A DIRETORIA.

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

ATIVO	1.982	1.981	PASSIVO	1.982	1.981
<b>1.-ATIVO CIRCULANTE (NOTA 1)</b>	<b>529.036.273,34</b>	<b>265.422.682,29</b>	<b>4.-PASSIVO CIRCULANTE (NOTA 4)</b>	<b>328.418.852,32</b>	<b>170.511.060,86</b>
1.1-Disponibilidade	104.758.029,45	40.850.149,38	4.1-Contribuição ao FGTS a Recolher	71.251.930,00	696.765,12
1.1.1-Caixa	674.335,23	231.062,36	4.2-Contribuição ao INPS a Recolher	4.116.133,79	2.165.333,42
1.1.2-Bancos C/ Disposição	104.083.694,22	40.419.087,02	4.3-Credores Diversos	10.736.463,53	6.678.330,48
1.2-Realizável a Curto Prazo	419.222.193,27	222.365.058,36	4.4-Fornecedores	17.126.272,30	11.452.255,94
1.2.1-Clientes	254.740.485,35	123.527.228,34	4.5-Impostos a Recolher	37.897.414,52	15.842.686,58
1.2.2-Duplicatas Descontadas	-	(8.892.830,84)	4.6-Letras a Pagar	234.434.824,00	125.721.896,83
1.2.3-Previsão P/Cobrança Duvidosa	(7.008.759,12)	(3.034.123,25)	4.7-Provisão P/ o PIS	91.942,00	112.309,00
1.2.4-Estoques	102.059.738,69	90.994.221,93	4.8-Provisão P/ o Imposto de Renda	1.746.894,00	2.247.857,00
1.2.5-Adiantamento a Fornecedores	2.378.314,70	7.403.340,00	4.9-Salários a Pagar	510,97	246.627,87
1.2.6-Sal.Mat.e Famil.ã.Compensar	344.331,20	152.286,00	4.10-Representantes	368.840,43	156.021,06
1.2.7-Cheques a Receber	195.999,00	4.211.310,64	4.11-Juros a Pagar	683.928,36	190.977,56
1.2.8-Devedores Diversos	7.540.159,94	7.547.183,54	4.12-Bancos C/ Garantida	10.000.000,00	5.000.000,00
1.2.9-Letras a Receber	3.668.014,22	456.442,00	4.13-Financiamentos	9.963.698,42	-
1.2.10-Valores Mobiliários	55.198.486,98	-	5.-PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO (NOTA 5)	2.953.978,87	621.720,42
1.2.11-Depósito Judicial	105.422,31	-	5.1-Credores Empresas Coligadas	2.953.978,87	621.720,42
1.3-Despesas do Exercício Seguinte	5.056.050,62	2.407.474,55	6.-RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO (NOTA 6)	17.875.600,00	-
1.3.1-Despesas Diferidas	5.056.050,62	2.407.474,55	6.1-Mercadorias a Entregar	17.875.600,00	-
<b>2.-ATIVO REALIZAVEL A L.PRAZO (NOTA 2)</b>	<b>145.044.199,47</b>	<b>110.592.099,67</b>	<b>7.-PATRIMONIO LIQUIDO (NOTA 7)</b>	<b>1.537.628.514,80</b>	<b>821.129.442,30</b>
2.1-Devedores Empresas Coligadas	139.578.434,92	109.971.519,67	7.1-Capital Social	700.000.000,00	333.000.000,00
2.2-Depósito P/Incentivos Fiscais	584.007,00	620.580,00	7.1.1-Capital Social Integralizado	700.000.000,00	333.000.000,00
2.3-Obrigações Eletrobrás	4.881.757,55	-	7.1.2-Reserva de Capital	686.751.577,20	319.168.326,94
<b>3.-ATIVO PERMANENTE (NOTA 3)</b>	<b>1.212.796.473,18</b>	<b>616.247.441,62</b>	7.2-Res. de Corr.Monet.Capital Realizado	684.344.724,42	318.246.596,88
3.1-Investimentos	189.893.649,60	100.114.904,19	7.2.2-Res. de Incentivos Fiscais	2.406.852,78	921.730,06
3.1.1-Particip. em Empres.Coligadas	186.851.857,10	98.882.232,36	7.3-Reserva de Lucros	108.972.201,35	91.612.478,54
3.1.2-Aplicações em Outras Cias.	359.260,46	190.036,68	7.3.1-Reserva Legal	62.110.861,63	29.735.004,76
3.1.3-Particip. P/Incentivos Fiscais	2.682.532,04	1.042.635,15	7.3.2-Reserva P/Aumento de Capital	25.954.625,72	13.846.851,78
3.2-Ativo Imobilizado	1.020.983.823,14	515.764.980,96	7.3.3-Res.P/Aumento de Capital DL-756/69	20.906.714,00	48.030.622,00
3.2.1-Imoveis	544.785.839,83	268.089.767,67	7.4-Outras Contas	41.904.736,25	77.348.636,82
3.2.2-Máquinas e Acessórios	332.302.712,41	165.984.852,64	<b>T O T A I S D O P A S S I V O</b>	<b>1.886.876.945,99</b>	<b>992.262.223,58</b>
3.2.3-Móveis e Utensílios	22.773.655,94	10.917.421,22	<b>DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>1.982</b>	<b>1.981</b>
3.2.4-Veículos	15.745.899,44	6.677.280,50	1-SALDO NO INICIO DO EXERCÍCIO	77.348.636,82	29.364.509,31
3.2.5-Instalações de Hidrantes	1.358.740,77	687.053,25	2-SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	77.348.636,82	29.364.509,31
3.2.6-Depreciação Acumulada	(204.389.931,83)	(84.676.644,59)	3-LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	66.117.316,25	131.978.166,82
3.2.7-Registros	230.452.328,47	116.529.233,72	4-TRANSFERENCIA P/ RESERVA	-	7.854.509,31
3.2.8-Ferramentas	934.415,64	465.380,39	5-DIVIDENDOS E GRATIFICAÇÕES	77.348.636,82	21.510.000,00
3.2.9-Construção em Andamento	77.020.162,47	31.090.636,16	6-SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	66.117.316,25	131.978.166,82
3.3-Ativo Diferido	1.919.000,44	367.556,47	7-DESTINAÇÃO PROPOSTA	66.117.316,25	131.978.166,82
3.3.1-Despesas C/ Projetos	2.735.949,15	612.594,25	7.1-Reserva Legal	3.305.856,00	6.598.908,00
3.3.2-Amortização Acumulada	(816.948,71)	(245.037,78)	7.2-Res.P/Aumento de Capital DL-756/69	20.906.714,00	48.030.622,00
<b>T O T A I S D O A T I V O</b>	<b>1.886.876.945,99</b>	<b>992.262.223,58</b>	7.3-Saldo à Disposição da Assembleia	41.904.736,25	77.348.636,82
<b>1.-RENDIA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>2.630.613.540,63</b>	<b>1.252.931.551,85</b>	<b>DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLIC.RECURSOS</b>	<b>1.982</b>	<b>1.981</b>
1.1-Vendas	2.627.088.268,59	1.252.127.371,85	1-ORIGENS DOS RECURSOS	245.900.853,83	183.532.286,85
1.2-Revendas de Mercadorias	1.180.347,04	9.580,00	Lucro Líquido do Exercício	66.117.316,25	131.978.166,82
1.3-Receitas de Serviços	2.344.925,00	794.600,00	Depreciação e Amortização	28.459.348,94	12.562.271,86
<b>2.-DEDUÇÕES DE VENDAS</b>	<b>276.306.395,80</b>	<b>116.154.469,42</b>	Alienação Investimentos	2.920.721,80	-
2.1-Imp.Diretos (ICM/FINS./PIS/ISS)	259.275.812,57	110.404.724,39	Contr.P/Res.de Capital (Inc. Fiscal)	584.007,00	620.579,00
2.2-Descontos e Devoluções	17.030.583,23	5.749.745,03	Aumento do P.E.L.P.	2.332.258,45	-
<b>3.-RECEITAS LIQUIDAS DAS VENDAS</b>	<b>2.354.307.144,83</b>	<b>1.136.777.082,43</b>	Alienação do Ativo Imobilizado	439.691,84	82.458,57
<b>4.-CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>	<b>2.016.934.624,10</b>	<b>915.499.910,72</b>	Variação no R.E.F.	17.875.600,00	(6.238.131,00)
4.1-Matéria Prima	1.873.412.902,06	839.997.407,37	Correção Monetária	127.171.909,55	44.526.941,60
4.2-Despesas C/ Produção	92.600.248,60	52.212.500,08	<b>2-Aplicações DOS RECURSOS</b>	<b>140.195.054,24</b>	<b>169.632.253,13</b>
4.3-Despesas C/ Oficina	11.918.354,05	6.750.710,95	Dividendos e Gratificações	77.348.636,82	21.510.000,00
4.4-Despesas C/ Vigilância	5.960.872,96	2.550.066,93	Aquisição do Ativo Imobilizado	26.363.737,62	37.430.329,00
4.5-Despesas C/ Seguros	5.958.035,31	2.201.666,80	Aumento dos Investimentos	730.580,00	4.446.174,25
4.6-Depreciação	26.841.758,19	11.696.012,27	Aumento do Ativo Realizável a L.Prazo	34.452.099,80	104.681.709,49
4.7-Amortização	242.452,94	91.546,32	Aumento do Ativo Diferido	1.300.000,00	-
<b>5.-LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>337.372.520,73</b>	<b>221.277.171,71</b>	Red.do Passivo Exigível a Longo Prazo	-	1.564.040,39
<b>6.-GASTOS GERAIS</b>	<b>110.625.033,92</b>	<b>46.055.694,74</b>	<b>3-AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO</b>	<b>105.705.799,59</b>	<b>13.900.033,72</b>
6.1-Despesas Administrativas	65.649.972,37	27.370.677,23	<b>4-DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO C.C.L.</b>	<b>1.982</b>	<b>1.981</b>
6.2-Despesas Tributárias	4.705.539,11	879.380,20	Componentes Saldo Inic. Saldo Final	Variações	Variações
6.3-Despesas C/ Vendas	36.198.313,87	15.399.945,05	Atv.Circ.	265.422.682,29	529.036.273,34
6.4-Provisão P/Cobrança Duvidosa	4.071.208,57	2.405.692,26	Pass.Circ.	170.511.060,86	328.418.852,32
<b>7.-LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>226.747.486,81</b>	<b>175.221.476,97</b>	C.C. Liq.	94.911.621,43	200.617.421,02
<b>8.-RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>37.458.590,39</b>	<b>23.963.739,08</b>	<b>NOTAS EXPLICATIVAS-</b> As Demonstrações Financeiras deste balanço, foram elaboradas cfe. Lei 6404/76 e DI-1598/77, abrangendo os padrões Contábeis e os princípios geralmente aceitos pela Contabilidade:NOTA 1- Os estoques foram avaliados ao seu preço efetivo de custo, já excluídas as parcelas do ICM:NOTA 2- Compreende os valores realizáveis nos exercícios seguintes:NOTA 3- O Ativo Permanente sofreu um aumento de CR\$-596.549.031,56 proveniente de aquisições de Máquinas e Equipamentos, construções de prédios, pela Correção Monetária, pela dedução das depreciações e Amortizações, sendo que estas obedeceram os moldes determinados pela atual Legislação. O Ativo Imobilizado tem seu custo líquido corrigido monetariamente em CR\$-1.020.983.823,14, sendo: Aplicações Corrigidas em CR\$-1.225.373.754,97(-)CR\$-204.389.931,83 (Deprec.), a Depreciação está subdividida da seguinte forma: Ferramentas CR\$-//		
9-DESPESAS FINANCEIRAS	65.495.956,48	19.973.721,36	142.483,17, Imoveis Prédios CR\$-80.768.259,97, Inst.de Hidrantes CR\$-721.746,18, Máquinas e Acessórios CR\$-103.464.392,72, Montagem e Instalações CR\$-1.458.303,96, Móveis e Utensílios CR\$-12.613.432,63 e Veículos CR\$-5.221.313,20. A Empresa encontra-se com o seu Ativo Imobilizado totalmente livre de quaisquer ônus reais, e segurado pelas Cias:Aliança da Bahia e Banorte Seguradora S/A. A avaliação dos investimentos na coligada foi efetuado pelo P.L. no valor de CR\$-3.101.284,24 negativa, JOLLYBEL S/A.-INTEG.AGROPECUÁRIA, Capital CR\$-243.044.359,00, P.L. CR\$-535.168.679,33, nºs de ações 55.064.880 'aç.Ordinárias, 55.788.944 aç.Pref.CI."A", 52.785.651 aç.Pref.CI."B", 79.404.884 aç.Pref.CI."C", no valor nominal de CR\$-1,00 cada. Lucro antes do I.R.' foi de CR\$-54.727.348,09(-),IR/PIS CR\$-4.132.987,00, totalizando em CR\$-50.594.361,09,o débito da JOLLYBEL é de CR\$-72.542.533,64:NOTA 4-E composto de débitos com vencimentos para o exercício seguinte:NOTA 5-C/C de Empresas Coligadas:NOTA 6- O R.E.F. não está com redução do custo em virtude de ser apenas um recebimento antecipado para futura entrega:NOTA 7- O Capital Social é composto das seguintes ações:419.383.121 Ord.,79.208.897 aç.Pref.CI."A" 154.251.086 aç.Pref.CI."B" e 47.156.896 aç.Pref.CI."C", no valor nominal de CR\$-1,00 cada. Belém(Pa.), 31 de Dezembro de 1.982.		
10-VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	24.897,66	-			
11-VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	1.776.359,00	-			
<b>12-LUCRO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>196.958.659,38</b>	<b>179.211.494,69</b>			
<b>13-RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>1.270.686,66</b>	<b>834.847,43</b>			
14-SDO.DEVEDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	127.171.909,55	44.526.941,60			
15-RESULTADO AJUSTE DE INVESTIMENTOS	(3.101.284,24)	(1.181.067,70)			
16-RESULTADO DO EXERC. ANTES DO IR/PIS	67.956.152,25	134.338.332,82			
17-PROVISÃO P/IMP.DE RENDA E PIS	(1.838.836,00)	2.360.166,00			
18-RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	66.117.316,25	131.978.166,82			
19-LUCRO POR AÇÃO	0,094	0,396			

THEOPHILO ALOYSIO STEIN  
Dir.Executivo-CIC-001.804.323-20

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS  
Dir.Executivo-CIC-037.184.767-20

RONALDO JOSE FERREIRA BATISTA  
Tec.Cont.CRC-3326-PA-CIC-023.902.212-20

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.



S. A. BITAR IRMÃOS

C.G.C. Nº. 04.920.450/0001-53

Srs. Acionistas,

Cumprindo dispositivos legais e obrigações estatutárias, apresentamos à V. Sas., o nosso Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, relativos ao ano de 1982.

Os elementos contidos nessas demonstrações contábeis, refletem o resultado das nossas operações econômico-financeiras realizadas no citado ano. Colocamo-nos à disposição de V. Sas., para outros esclarecimentos adicionais que se fixarem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1982.

a) Dr. Miguel de Paulo R. Bitar a) Leocádio R. Bitar a) Miguel Elias de Araújo a) Dr. Paulo Eduardo C. Bitar a) Dr. José Tadeu C. Bitar  
 CPF 000.163.732-00 CPF 001.256.872-49 CPF 002.666.802-59 CPF 005.861.292-00 CPF 066.377.202-72  
 Diretor Presidente Vice Presidente Diretor Financeira Diretor Industrial Dir. Administrativo

BALANÇO PATRIMONIAL ELABORADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

ATIVO		1981	1982	PASSIVO		1981	1982
<b>I-ATIVO CIRCULANTE</b>		565.835.480,60	1.318.433.180,37	<b>I-PASSIVO CIRCULANTE</b>		75.924.220,25	111.567.069,75
1-Disponível		59.430.748,20	304.832.564,53	1-Empréstimos e Financiamentos		49.225.545,78	68.230.300,00
Caixa		79.173,49	784.393,43	Bancos Nacionais		49.225.545,78	68.230.300,00
Bancos		59.351.574,71	324.028.166,10	2-Fornecedores		7.068.326,62	21.215.208,24
2-Estocadas		322.309.763,89	461.950.194,09	Fornecedores Nacionais		7.068.326,62	21.215.208,24
Produtos		307.065.394,40	367.705.347,00	3-Obrigações Fiscais		8.529.327,89	11.122.860,95
Materia Prima		2.802.424,00	17.263.025,00	Provisão p/Imp.de Renda		7.923.713,00	6.791.793,00
Material Secundário		3.778.747,92	12.359.423,00	Retenções na Fonte a Recolher		1.796,43	135.605,00
Mercadorias p/Revenda		15.663.127,57	68.622.394,00	Municipal a Recolher		2.051.881,00	3.069.661,00
3-Clientes		152.378.025,12	202.652.851,04	ISS a Recolher		210.632,50	347.241,50
Duplicatas a Receber		405.139.701,15	317.608.074,27	C/Correntes de Tributos-IGM		391.185,06	1.041.565,45
Duplicatas Descontadas		(240.607.485,00)	(105.426.978,00)	4-Obrigações Sociais e Trabalhistas		8.057.832,30	10.811.925,68
Provisão p/Cob.Duvidosas		(12.154.291,53)	(7.529.242,12)	LAPAS a Recolher		453.250,87	1.223.567,56
4-Outros Créditos		24.716.243,20	258.947.567,83	FPGTS a Recolher		213.031,48	535.825,73
Adiant.p/Compra de Borracha		16.982.355,60	242.178.441,58	Seguro c/Acidentes a Recolher		37.254,64	88.082,55
Adiant.a Fornecedores		-	76.593,60	Fis-Faturamento a Recolher		5.302.214,31	8.241.789,92
Adiant.a Empregados		-	40.000,00	Finsocial a Recolher		-	532.729,01
Adiant. Diversos		2.407.634,45	1.415.252,45	5-Outras Obrigações		3.053.127,66	2.480.994,87
Salário Família a Receber		105.766,60	191.835,80	Dev.e Credores Diversos		3.053.127,66	2.480.994,87
C/Correntes de Tributos		5.801.886,36	22.356.753,00	II-PASSIVO EXIG. A LONGO PRAZO		5.461.745,64	75.529.726,07
Provisão p/Cob.Duvidosas		(581.699,71)	(7.311.208,62)	1-Empréstimos e Financiamentos		4.200.000,00	65.253.180,00
<b>II-ATIVO REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO</b>		188.440,88	128.331,38	Bancos Nacionais		4.200.000,00	54.325.000,00
1-Clientes		154.072,88	93.263,38	Promissórias a Pagar		-	10.928.180,00
Liquidações Pendentes		154.072,88	93.263,38	2-Créditos de Ação e Administ.		1.261.745,64	10.282.256,07
2-Outros Créditos		34.368,00	35.068,00	Dev.e Credores Diversos		1.261.745,64	10.282.256,07
Dev.e Credores Diversos		34.368,00	35.068,00	<b>III-PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		587.372.525,83	1.315.515.379,37
<b>III-ATIVO PERMANENTE</b>		102.744.592,24	221.085.273,48	1-Capital Social		170.000.000,00	455.220.000,00
1-Investimentos		124.237,80	24.692,68	Integralizado		170.000.000,00	455.220.000,00
Decorrente de Inc.Fiscais		124.237,80	24.692,68	2-Reservas de Capital		315.172.525,83	636.592.125,62
2-Outros Investimentos		579.627,72	1.146.358,24	Correção monet.do Capital		162.469.000,00	474.276.000,00
Ações de Outras Companhias		515.945,23	1.020.423,61	Reserva p/Aumento do Capital		88.142.463,03	107.730.725,92
Obrig.aoaj.Tes.Nacional		63.682,49	125.934,63	Reserva Isenção do Imp.de Renda		58.667.827,00	67.970.152,00
3-Imobilizado		100.458.515,23	213.994.228,56	Reserva de Isenção do ICM		6.148.585,22	36.260.203,72
Equipamento Industrial		90.266.034,86	206.370.902,83	3-Reservas de Lucro		26.144.232,46	62.320.250,35
Equipamento de Escritório		2.718.419,37	6.180.047,85	Reserva Legal		26.144.232,46	62.320.250,35
Imóveis-Edificações		46.260.784,95	92.192.893,23	4-Lucros ou Prejuízos Acumulados		75.800.428,12	111.630.342,82
Imóveis-Terrenos		9.435.116,16	18.658.885,71	Lucro liq.a disposição da A.G.D.		75.800.428,12	111.630.342,82
Propriedades Rurais		2.074.839,97	4.103.203,52				
Viaturas de Serviço		3.819.122,68	17.917.218,62				
Equipamento Agrícola		2.094.120,00	4.429.908,71				
USA-Rede Elétrica		-	238.078,93				
Seringal São José		-	1.623.979,00				
Depreciações Acumuladas		(56.209.922,76)	(137.719.189,04)				
4-Imobilizado em Andamento		1.582.209,52	5.698.292,00				
Adiant.p/Compra Equip.Indl.		1.224.419,82	3.780.000,00				
Adiant.p/Compra Equip.Esc.		-	1.918.292,00				
Construção em Andamento		357.789,70	-				

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1981	1982
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	1.151.612.335,52	2.143.123.151,00
Vendas	1.109.904.084,52	2.070.019.903,00
Serviços	41.708.251,00	73.103.248,00
Impostos Incidentes	(136.529.359,95)	(261.457.127,82)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	1.015.072.975,57	1.878.666.223,18
<b>CUSTOS: De Produtos Vendidos</b>	(507.274.117,29)	(1.013.389.337,40)
De Serviços Vendidos	(27.909.865,34)	(55.662.617,40)
<b>LUCRO BRUTO</b>	479.889.092,94	809.614.268,38
Receitas Financeiras	7.487.923,26	101.261.024,50
Result.Pos.em Part.Financ.	5.201,86	8.936,78
Reversão Prov.Constituídas	3.704.015,00	12.698.247,04
Outras Receitas Operacionais	455.732,17	423.190,22
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	(48.360.716,46)	(107.291.278,62)
Administrativas	9.674.413,04	23.138.730,47
C/Vendas	14.225.591,18	38.457.767,05
Tributárias	3.031.243,11	5.471.340,88
Depreciações	8.693.579,29	19.374.539,25
Constituição de Provisões	12.745.359,74	15.870.552,36
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	(115.712.180,71)	(187.278.864,92)
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	(277.462.995,52)	(64.667.010,24)
Saldo dev.Corr.constarria	(151.456.821,62)	(436.270.220,51)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	(428.919.817,14)	(500.937.230,75)
Prov.p/Imp.de Renda	7.923.713,00	6.791.793,00
Lucro liq.depois do I.R.	(420.996.104,14)	(494.145.437,75)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS		APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Acresc.no Patrimônio Líquido	758.173.443,54	Acresc. Investimentos	698.186,33
Acresc.Exig.L/Prazo	70.071.980,43	Acresc.Imobilizado	127.652.496,61
Red.Real.L/Prazo	60.192,50	<b>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	709.964.850,33
	828.305.533,47		
<b>VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE</b>			
Ativo Circulante	565.835.480,60	1.318.433.180,37	759.964.850,33
Passivo Circulante	(75.924.220,25)	(111.567.069,75)	(42.622.219,11)
Aum.Capital Circulante	489.911.260,35	1.199.866.110,52	709.964.850,33

Belém, 31 de dezembro de 1982.  
 a) Miguel de Paulo R. Bitar a) Leocádio R. Bitar a) Miguel Elias de Araújo  
 CPF 000.163.732-00 CPF 001.256.872-49 CPF 002.666.802-59  
 Diretor Presidente Vice Presidente Diretor Financeira  
 a) Dr. Paulo Eduardo C. Bitar a) Dr. José Tadeu C. Bitar a) Natunil de Souza Oliveira  
 CPF 005.861.292-00 CPF 066.377.202-72 CPF 000.163.732-00  
 Diretor Industrial Dir. Administrativo Contador R.º I.º 1981

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1933. Dia: 11.04.83)



Ordinárias Nominativas e 79.877.100 Ações Preferenciais Nominativas, todas de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma. Assim a referida subscrição de Ações foi aprovada por unanimidade, cabendo à diretoria tomar providências finais à efetivação da subscrição e integralização, apresentando à SODAH e ao Banco da Amazônia S/A-BASA na qualidade de Operador do Fundo de Investimentos de Amazônia-FINAM, os documentos que foram solicitados. E, para constar lavrou-se e presente Ata que vai assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração, rubricado na forma da lei.

Alaquers-Pa, 24 de março de 1.983.

*Arnaldo Cunha Campos*  
Diretor Presidente

INSCRIÇÃO FISCAL S/A  
ALEQUER - PARA  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
CAPITAL SUBSCRITO R/0001-74 ..... CR\$ 96.680.805,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), inscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, na forma do Decreto Lei 1.376/74, cuja ata foi deliberada pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de março de 1.983.

SUBSCRITORES	ENQUENQUE	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM (C/C nº 01.802.679/0001-74)	Ar. Prestações Vagas, nº 800 Salim - Estação de Paz	15.000.000	CR\$15.000.000,00
<b>SUBSCRITORES</b>			
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA	Boletim nº. 23 criado em 1983	79.877.100	79.877.100
DIRETORIA DA EMPRESA			

INSCRIÇÃO FISCAL S/A  
ALEQUER - PARA  
BOLETIM AUMENTO DE CAPITAL

BOLETIM AUMENTO DE CAPITAL, de Cr\$1.001.205,00 para Cr\$1.803.705,00, emitido de 5.000.000 em Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), decretadas de subscrição em subscrições de acordo com o seguinte:

UNIDADES	SUBSCRITORES	C/P/C/C-Nº	POSICÃO ANTERIOR	SUBSCRIÇÃO	POSICÃO ATUAL
01	Alcyon Paulo Martins de Oliveira	000.228.811-48	3.540.311,00	-	3.540.311,00
02	João Tomaz de Sousa	001.102.831-15	1.846.772,00	-	1.846.772,00
03	Paulo de Tereza Alvim Carneiro	003.122.034-20	7.000.811,00	750.000,00	7.750.811,00
04	AMC-Ações Comuns - Representantes João e Participação Ltda.	003.182.001-34	17.379.011,00	4.210.000,00	21.589.011,00
<b>T O T A L</b>				<b>15.000.000,00</b>	<b>31.803.705,00</b>

O presente Boletim de Subscrição é parte integrante da Ata (mon) Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de março de 1983, e os subscritores acima estão representados neste ato pelo Engº Agrº Florestal S/A.

Alaquers-Pa, 23 de março de 1.983.  
*Arnaldo Cunha Campos*  
Diretor Presidente



**INGÁ AGRO FLORESTAL S/A**  
ALEQUER - PARA  
C/C-Nº 04726386/0001-74  
CAPITAL AUTORIZADO ..... CR\$ 200.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... CR\$ 96.680.805,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... CR\$ 96.680.805,00

9a. (nona) Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de março de 1983, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

As dez dias do mês de março de um mil novecentos oitenta e três, às nove horas na sede social da empresa, Fazenda Conceição e São Pedro, no município de Alaquers, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de INGÁ AGRO FLORESTAL S/A, presentes os senhores Paulo de Tereza Alvim Carneiro-Presidente do Conselho, Alcyon Paulo Martins de Oliveira e José Imaz de Sousa, sob a presidência do Dr. Paulo de Tereza Alvim Carneiro, actimo identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Preferenciais Nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado. No uso da atribuição prevista no artigo 6º dos Estatutos Sociais, este Conselho deliberou emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando e mencionado emissão o volume de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos de Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, de acordo com o Decreto Lei 1376/74. Esclareceu ainda, que a subscrição de emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS - 00827/83, de 03 de março de 1983, e sob as condições no mesmo Ofício. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a disposição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes dessa aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
COM. ARIAS	50.000.000	31.803.705	31.803.705	31.803.705
PREFERENCIAIS	150.000.000	64.877.100	64.877.100	64.877.100
<b>T O T A L S</b>	<b>200.000.000</b>	<b>96.680.805</b>	<b>96.680.805</b>	<b>96.680.805</b>

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, o Presidência propôs que o Conselho de Administração fizesse a emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, ficando já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício GS - 00827/83 de 03 de março de 1983, da SUDAM suscitado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente propôs a realização desta reunião pelo tempo necessário à efetivação da subscrição das ações e a realização do aumento de capital. O Conselho de Administração, após ouvir a opinião dos membros do Conselho de Administração, decidiu que a subscrição das ações e a colocação de Ações Preferenciais Nominativas, sem direito a voto e de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), inscritas e a serem integralizadas pelo Fundo de Investimentos de Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, com recursos previstos nas disposições do Dec. Lei 1.376/74 e conforme Boletim de Subscrição de 23 de março de 1.983 que passa a fazer parte integrante desta, e promover a subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, observando a desistência de alguns subscritores conforme cartas endereçadas ao Presidente do Conselho e mesa dos trabalhos, conforme Boletim de Subscrição de 23 de março de 1983, integralizado através de depósitos bancários e vista junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA-Agência de Alaquers-Pará. A presente subscrição aumenta o Capital Subscrito e Registrado da empresa no valor de Cr\$96.680.805,00 (noventa e seis milhões oitocentos oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e o montante de Cr\$116.680.805,00 (cento e dezesseis milhões, seiscentos oitenta e oito mil oitocentos e cinco cruzeiros), representado por 36.803.705 Ações

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.



INDEPENDENCIA S/A AGRO-PECUARIA  
BALANÇO GERAL DE ATIVO E PASSIVO LEVANTADO EM 31.12.82.

ATIVO CIRCULANTE	
Disponível	
Caixa	170.550,00
Valores a Receber	
Contas Correntes	2.723,82
Estoques	
Gado	3.547.388,10
PERMANENTE	
Imobilizado	
Terras	3.187.348,14
Pastos	25.923.945,30
O.I.Estruturas	666.398,55
Inst.Pecuaria	5.536.976,36
Obras Andamento	5.452.326,99
Veículos	1.248.557,73
Maq.Motores	727.104,48
Ap.Equipamentos	630.100,73
Movels Utensilios	751.813,24
Estudos e Projetos	542.308,10
(-) Depreciação	1.971.316,29
<b>TOTAL DO ATIVO.....</b>	<b>42.695.563,33</b>
	<b>46.516.268,89</b>

PASSIVO CIRCULANTE	
Exigível a C.Prazo	
Contrib.soc.a recolher	19.771,47
Exigível a L.Prazo	
Contas Correntes	18.378.564,60
PATRIMONIO LIQUIDO	
Capital Autorizado	2.136.673,00
(-) Ações Pendentes	39.347,00
Reserva Especial	21.546.728,88
<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>	<b>46.516.268,89</b>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 31.12.1982.	
Receitas Operacionais	
Vendas de Gado	3.259.000,00
(-) Custos Prod.animal	661.545,35
<b>Lucro Bruto.....</b>	<b>2.611.454,65</b>
(--) DESPESAS	
Desp. Acessórias	4.650.788,36
Desp. Comerciais	212.891,68
Desp. Administrativas	457.905,11
Desp. Financeiras	50.040,00
Desp. Depreciação	1.135.127,00
Projeção Operacional....	(3.893.197,50)
(+) Saldo Contas Corr.Monetária	10.365.068,47
<b>Resultado do exercício.....</b>	<b>6.471.870,97</b>

Belém, 31 de dezembro de 1982.  
INDEPENDENCIA S/A AGRO-PECUARIA  
JOSE BARRIOS NEPONHO-CRC. 48.058.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01200. Reg. nº 1937. Dia: 11.04.83)

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S/A  
LEITE PARÁ

C.G.C (MF) 05 511-340/0001-09

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA  
GERAL ORDINÁRIA

Acha-se a disposição dos senhores Acionistas na sede Social à Fazenda Vale do Capim, Município de Irituia Estado do Pará, os documentos que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76 relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de Dezembro de 1982.

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às (Dez) horas do dia 30 de Abril de 1983, na sede acima referida, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

- 1- Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1982.
- 2- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 05 de Abril de 1983

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01181, Reg. nº 1881, Dias: 07, 08 e 11/04/83)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

C.G.C - 05 511 399/0001-99

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA  
GERAL ORDINÁRIA

Acha-se á disposição dos Senhores Acionistas na sede Social à Fazenda Rio Jabuti, Irituia - Pará, os documentos que se refere Art. 133 da Lei nº 6.404/76 relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de Dezembro de 1982.

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 15 (quinze) horas do dia 30 de Abril de 1983 na sede acima referida, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

1- Balanço e demais Demonstrações Financeiras tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1982.

2- Outros assuntos de interesse social.

BELEM, 05 DE ABRIL DE 1983

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01189, Reg. nº 1880 - Dias: 07, 08 e 11/04/83)

MOINHO DE  
TRIGO BELEM  
S/A

SEDE: AV.  
PEDRO ALVARES  
CABRAL, 264  
BELEM - PARÁ  
CGC/MF:  
- 04.795.944/0001-53

#### CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de abril de 1983, às 15 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.82;
- 2 - Aprovar e Capitalizar a correção da expressão monetária do Capital Social;
- 3 - Destinar o Resultado do exercício;
- 4 - Elevar o Capital Social de Cr\$ 700.000.000,00 para Cr\$ 1.428.000.000,00, com o aproveitamento de reservas;
- 5 - Alterar os Estatutos Sociais no que couber;
- 6 - Fixar a Remuneração dos Órgãos da Administração;
- 7 - Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 04 de Abril de 1983.  
Arthur Wiethaeuper  
Pres. C. Administração  
Theophilo Aloysio Stein  
Diretor Executivo

JOLLYBEL S/A.  
- INTEGRAÇÃO  
AGROPECUÁRIA  
SEDE: AV. PEDRO  
ALVARES CABRAL, 264-A  
BELEM-PA  
CGC/MF.-  
05.054.226/0001-99

#### CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de abril de 1983, às 17 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciar, Discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.82;
- 2 - Aprovar e Capitalizar a correção da expressão monetária do Capital Social;
- 3 - Destinar o Resultado do exercício;
- 4 - Alterar o Capital Social de Cr\$ 243.044.359,00 para Cr\$ 486.088.718,00, com o aproveitamento de reservas;
- 5 - Alterar os Estatutos Sociais no que couber;
- 6 - Fixar a Remuneração da Diretoria;
- 7 - Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 04 de abril de 1983  
Theophilo Aloysio Stein  
Diretor Executivo

(T. nº 01198. Reg. nº 1913. Dias: 08, 11 e 12.04.83)



DÊNDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ  
C.G.C.MF. 04.219.951/0001-76  
Junta Comercial nº 153.000.128

DÊNDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ  
C.G.C. (MF) 04.719.951/0001

Capital Autorizado : Cr\$ 240.000.000,00  
Capital Subscrito : Cr\$ 45.000.000,00  
Capital Integralizado : Cr\$ 19.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.000.000 ações ordinárias no valor de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, emitido dentro do capital social autorizado.

Ata da 3a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14.03.83 para deliberar sobre a emissão de 20.000.000 ações Preferenciais Classe "A" e 6.000.000 ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 14 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983), às 8:00 horas na sede social, sito à Rodovia PA-140, km 16 do Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará reuniu-se o Conselho de Administração da DÊNDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ, presente os Senhores Conselheiros: Tsuyoshi Yamaguchi, Ichitaro Ishihara, Sanshiro Yamakura, Kunihiro Akao, Naosuke Takakura, Hiroshi Fujiyama, Shigetoshi Kodama e sob a presidência do Sr. Tsuyoshi Yamaguchi acima identificado. Após discutir e deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais "A" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 20.000.000 (VINTE MILHÕES) ações preferenciais classe "A", no valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício CS 00675 de 03/03/83, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente, bem como a emissão de 6.000.000 (SEIS MILHÕES) ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, realizáveis com efetivação de depósito no valor correspondente em contas correntes da Empresa, obedecidas as prescrições legais e regulamentares. Finalizando o Senhor Presidente informou que a posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Integralizado" e "A Subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos é a seguinte:

AÇÕES	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	60.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000
Pref. "A"	180.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000

TOTAIS 240.000.000,00 19.000.000,00 19.000.000,00 19.000.000

Face ao exposto e em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, o Senhor Presidente propôs que a Diretoria fizesse a emissão de 20.000.000 (VINTE MILHÕES) de ações Preferenciais Classe "A", ficando desde já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício CS 00675 de 03 de março de 1983, da SUDAM, já mencionado, bem como, a subscrição de 6.000.000 (SEIS MILHÕES) ações Ordinárias, o que foi unanimemente aprovado por todos os Conselheiros presentes. A seguir o Senhor Presidente solicitou a Diretoria que tomasse as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e pelos subscritores de ações Ordinárias, conforme Boletins de Subscrições. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, e a documentação necessária a subscrição-integralização das ações Ordinárias, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração, sendo unanimemente aprovado. Reaberta a sessão em 23/03/83 o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor a través a efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua Agência Centro Belém-Pará, conforme solicitação da Empresa, e imediatamente ocorreu com os subscritores de ações Ordinárias, que integralizaram o valor correspondente, efetuando o depósito em contas correntes da empresa no Banco da Amazônia S/A - BASA. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata do Livro próprio de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento foram tiradas cópias datilografadas pelo Presidente e Secretário da referida reunião para efeito de arquivamento. (a) - Tsuyoshi Yamaguchi, Presidente da Mesa, Kunihiro Akao, Secretário; Ichitaro Ishihara, Sanshiro Yamakura, Naosuke Takakura, Hiroshi Fujiyama, Shigetoshi Kodama. Esta ata é cópia fiel da transcrição no Livro próprio.

Santo Antonio do Tauá-PA,  
29 de março de 1983  
Tsuyoshi Yamaguchi  
Presidente

29 03 83  
DÊNDE DO TAUÁ  
29 03 83  
Kunihiro Akao  
Secretário

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

ORDEM	NOME DOS ACIONISTAS	C.I.C. (MF)	CAPITAL ANTERIOR	VALOR EM C
01	TSUYOSHI YAMAGUCHI	006.416.092-68	2.250.000	2.250.000
02	ICHITARO ISHIHARA	003.001.012-87	1.800.000	1.800.000
03	KUNIHIKO AKAO	004.486.772-87	1.350.000	1.350.000
04	NAOSUKE TAKAKURA	002.133.572-91	1.350.000	1.350.000
05	SANSHIRO YAMAOKA	003.238.242-91	1.350.000	1.350.000
06	HIROSHI FUJIYAMA	002.066.102-97	720.000	720.000
07	SHIGETOSHI KODAMA	003.240.432-87	180.000	180.000
TOTAL			9.000.000	9.000.000

Santo Antonio do Tauá-PA,  
29 de março de 1983  
Tsuyoshi Yamaguchi  
Diretor Superintendente  
CIC (MF) 008.416.092-68  
ADEMAR DA SILVA CARDOSO  
Téc. Contab. CRC-PA 4091  
CIC 029.798.612-00  
DÊNDE DO TAUÁ S/A  
C.G.C.MF. 04.219.

CAPITAL AUTORIZADO  
CAPITAL SUBSCRITO  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA  
CAPITAL A SUBSCREVER

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO preferenciais classe "A" do valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) emitido dentro do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração da DÊNDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ, realizada em 14.03.83.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Presidente
CGC.MF. 04.902.979/0001-44	Belém-Pará

Belém-Pará  
29 de março de 1983  
Tsuyoshi Yamaguchi  
Diretor Superintendente  
CIC 008.416  
ADEMAR DA SILVA CARDOSO  
Téc. Contab. CRC-PA 4091  
CIC 029.798.612-00

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR  
CGC.MF. 04.750.675/0001-09  
RUA SANTO ANTONIO 317 - SALA 301-BELÉM-PA

ATA DA 13a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24.03.83 PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 24 dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três (1983), às 10 (dez) horas em sua sede social, sito à Rua Santo Antonio, 317-301, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Indústria Mineralógica do Pará S/A - IMPAR, presentes os Senhores Conselheiros: Presidente Mario Paulo Szekacs, Conselheiros Susana Szekacs e Catarina Gilda de Magalhães. Abrindo a sessão o Senhor Presidente convidou a Sr. Susana Szekacs, para secretariar os trabalhos. Aceita esta incumbência pelo Senhor Presidente que o motivo da reunião era deliberar sobre a emissão de 17.000.000 (Dezessete milhões) de ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, real com efetivação de depósito no valor correspondente em conta corrente no Banco da Amazônia S/A - BASA, em nome da Empresa, obedecidas as condições legais e regulamentares. Finalizando o Senhor Presidente informou que a posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Integralizado" e "A Subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos é a seguinte:

DISCRIMINAÇÃO	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"	TOTAL
CAPITAL AUTORIZADO	200.000.000,00	500.000.000,00	700.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	91.895.300,00	307.254.000,00	399.149.300,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	91.895.300,00	257.254.000,00	349.149.300,00
PAR CORR. MONETÁRIA	2.345.300,00	7.254.000,00	9.599.300,00
AÇÕES EMITIDAS	91.895.300	307.254.000	399.149.300

Face ao exposto em obediência aos termos da lei e dos estatutos sociais, o Senhor Presidente propôs que a diretoria fizesse emissão de 17.000.000 (Dezessete milhões) de ações Ordinárias, o que foi unanimemente aprovado por todos os Conselheiros presentes ou subscritores de ações.







COMBU - COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ

CGC/MF Nº 04.201.943/001-33

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº 15309001498

CAPITAL AUTORIZADO CR\$200.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 53.565.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$ 53.565.000,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1983, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS E AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 11 dias do mês de março de 1983, às 10:30 horas na sede social, sito Rio Tauã, Município de Muanã, Co. marca de Muanã, Estado do Pará reuniu-se o Conselho de Administração da COMBU - Companhia Bubalina do Marajó presente os senhores Conselheiros ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA, PAULO SERRÃO LOBATO e JOSÉ PEREIRA MARTINS e sob a presidência de ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA acima identificada. Após de clar. iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais e ações ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o presidente que no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 20.000.000 (vinte milhões) ações preferenciais no valor nominal de CR\$1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes outrossim que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-00353 de 03 de março de 1983 do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente, portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. E, 4.000.000 (quatro milhões) ações ordinárias no valor nominal de CR\$1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, representando mencionada emissão, o volume monetário de CR\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS). Esta emissão se destina à subscrição pelo acionista ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA no valor de 3.048.000 ações com o volume monetário de CR\$3.048.000,00 (TRES MILHÕES E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS) e pelo acionista JOSÉ PEREIRA MARTINS de 952.000 ações com o volume monetário de CR\$952.000,00 (NOVE CENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) devendo a integralização ser efetivada com recursos próprios. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividida por

COMBU - COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ

CGC/MF Nº 04.201.943/0001-33

CAPITAL AUTORIZADO CR\$200.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 53.565.000,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA CR\$ 20.000.000,00

CAPITAL A SUBSCREVER CR\$126.435.000,00

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) ações preferenciais, no valor nominal de CR\$1,00 (UM CRUZEIRO), no valor total de CR\$20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376; de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 11 de março de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
- Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém - Pará	1983	20.000.000	CR\$20.000.000,00

natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM, é o seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
- Ordinárias	67.861.601	33.565.000	33.565.000	33.565.000
- Preferenciais	132.138.399	20.000.000	20.000.000	20.000.000
<b>T O T A L</b>	<b>200.000.000</b>	<b>53.565.000</b>	<b>53.565.000</b>	<b>53.565.000</b>

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 20.000.000 (vinte milhões) ações preferenciais e 4.000.000 (quatro milhões) ações ordinárias, sendo que estas foram neste ato subscritas e integralizadas em dinheiro, conforme depósito efetuado na Agência Centro do BASA, pelos acionistas ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA e JOSÉ PEREIRA MARTINS e ambas objeto da exposição de motivos acima, ficando desde já autorizada a subscrição das ações preferenciais, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das ações preferenciais, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA, Presidente; PAULO SERRÃO LOBATO e JOSÉ PEREIRA MARTINS-Conselheiros.

Confere com o original lavrado no Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração"

Elzira Martins Ramos da Silva - J. C. O. P. A.  
ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA  
Presidente do Conselho de Administração  
28/03/83

José Pereira Martins  
JOSE PEREIRA MARTINS  
Secretário  
28/03/83

Antonio Carlos Coelho  
Antonio Carlos Coelho  
28/03/83











INDEPENDENCIA S/A AGRO-PECUARIA  
 CGC. nº 04.983.805/0001-53  
 AVISO AOS ACIONISTAS  
 Encontra-se a disposição dos Srs.  
 acionistas na sede social à Av.  
 Presidente Vargas, 351 6º andar  
 conj.606- Belém- PA, os documentos  
 que se refere o artigo 133 da Lei  
 6.404 de 15.12.76 referente aos  
 exercício encerrados até 31.12.82.  
 Belém, 08 de abril de 1983  
 A DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografad  
 atendendo a solicitação da parte interessada.  
 (T. nº 01200. Reg. nº 1938. Dia: 11.04.83)

### BAMERINDUS AGRO PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C. M.F. nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado:.....Cr\$ 1.364.336.126,00  
 Capital Subscrito:.....Cr\$ 1.302.224.178,00  
 Capital Integralizado:.....Cr\$ 1.302.224.178,00

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/ ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta  
 Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/  
 Assembléia Geral Extraordinária, a serem realiza-  
 das simultaneamente no dia 18 de abril de 1983, às 8,00  
 horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta  
 cidade de Marabá, (PA), a fim de tomarem conhecimento e  
 deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) — Assembléia Geral Ordinária.

1.1 - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimoni-  
 al, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas, refe-  
 rentes ao exercício findo em 31.12.1982.

1.2 - Correção da expressão monetária do  
 capital, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6.404, de  
 15.12.1976, com o conseqüente aumento do capital  
 autorizado, de Cr\$ 1.364.336.126,00.....  
 2.584.914.621,00, com a emissão de 727.482.107 ações  
 ordinárias, 484.567.422 ações preferenciais, classe "A"  
 e 8.528.966 ações preferenciais, classe "B", todas nomi-  
 nativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma e reforma  
 do "caput" do art. 5º, do Estatuto Social.

1.3 - Eleição do Conselho de Administração.

1.4 - Fixação dos honorários do Conselho de  
 Administração e da Diretoria.

2) - Em Assembléia Geral Extraordinária.

2.1 - Proposta do Conselho de Administração  
 para reforma do Estatuto Capítulo I, da Denominação,  
 Objeto, Sede e Duração, Art. 1, com a mudança da  
 denominação social.

2.2 - Eventuais assuntos de interesse social.

Marabá, 30 de março de 1983

(a) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 01193, Reg. nº 1895 - Dias: 08, 11 e 12/04/83)

### ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A

C.G.C.M.F. — 05.416.771/0001-88  
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta So-  
 ciedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária,  
 no dia 20 de abril de 1983, às 10:00 horas, em sua sede  
 social, à Rua Diogo Moia, nº 123, neste Estado, a fim de  
 deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demons-  
 tração de Resultado do Exercício, referentes ao exercício  
 social encerrado em 31.12.82;

b) Eleição do Conselho de Administração;

c) Outros assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas,  
 na sede social da Sociedade, os documentos de que trata  
 o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, relativos ao exer-  
 cício encerrado em 31.12.82.

Belém(Pa.), 05 de abril de 1983.

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 01192. Reg. nº 1894. Dias: 08 e 11.04.83)

### BORDON S.A. — AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

CGC/MF. 04.787.685/0001-19  
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
 EXTRAORDINÁRIA  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs Acionistas da BOR-  
 DON S.A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, a se reuni-  
 rem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no  
 dia 16 de maio de 1983, às 16:00 horas, na sede social  
 da Empresa, sita à rua XV de Novembro nº 226, sala  
 1401, Ed. Chamié, PA, para tratarem da seguinte ordem  
 do dia:

1) — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) - aprovação das contas dos Administradores,  
 exame, discussão e votação das demonstrações finan-  
 ceiras;

b) - deliberar sobre a destinação dos resultados;

c) - aprovar a correção monetária do capital  
 social de que tratam os artigos 167 e 168 da Lei  
 6404/76;

d) - eleição do Conselho Fiscal.

2) — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) - aumento do capital social pela integraliza-  
 ção da correção monetária;

b) - alteração dos Estatutos Sociais;

c) - outros assuntos de interesse social.

Comunicamos outrossim, que acham-se à dispo-  
 sição dos Srs. Acionistas, na sede da empresa na rua  
 XV de Novembro nº 226, sala 1401, Ed. Chamié, em  
 Belém-PA., os documentos a que se refere o artigo 133  
 da Lei 6404 de 15.12.76.

Belém, 04 de abril de 1983

GERALDO MOACIR BORDON

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1906 - Dias: 08, 11 e 12/04/83)



— COMPAR —  
CIA. PARAENSE DE  
REFRIGERANTES

CGC(MF) — 04.928.297/0001-00

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km-07, nesta cidade, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982. Belém, 30 de março de 1983.

OSMAR ALVES PACÍFICO  
Diretor

(T. nº 01181 - Reg. nº 1867. Dias: 07, 08 e 11.04.83)

HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO  
DA AMAZÔNIA S/A

CGC. 04.972.915/0001-10

EMBRATUR

Nº 01901-00-21-6

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária da sociedade a ter lugar na sede, à Avenida Brás de Aguiar, 612, nesta cidade de Belém (PA) às 09:00 horas do dia 30 de abril do ano em curso a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) — Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1982.

2) — Fixação dos honorários da Diretoria.

3) — O que ocorrer.

Belém, 5 de abril de 1983.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

— Diretor-Presidente —

ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

— Diretor Financeiro —

MARIA CECÍLIA TEIXEIRA DOS REIS

— Diretora Comercial —

(Ext. Reg. nº 1860 - Dias: 11, 12, 13/04/83)

MAFRA S/A — AGROPECUARIA  
C.G.C. 04.972.469/0001-43  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os srs. Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se no dia 29 de abril de 1983, na sede social na Comandante Braz de Aguiar nº 152, em Belém, Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDINÁRIA: às 15 horas: - a) Contas e relatórios da Administração, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, re-

ferentes ao exercício financeiro de 1982; b) Correção da expressão monetária do capital social; c) Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

EXTRAORDINÁRIA, às 16:00 horas: a) Aumento do capital social com o aproveitamento do saldo da conta de correção monetária do capital realizado; b) - Consequente alteração do artigo do estatuto social; c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém(PA), 23 de março de 1983.

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA

(T. nº 01201. Reg. nº 1917. Dias: 08, 11 e 12.04.83)

COMPANHIA DOCS DO PARÁ  
CDP

EMPRESA DO SISTEMA PORTOBRÁS

CGC-MF Nº 04.933.552/0001-03

Capital Autorizado: 483.731.408 de ações  
sem valor nominal.

Capital Social: Cr\$ 783.766.802,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Docs do Pará - CDP, convidados a comparecer à reunião conjunta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 20 de abril de 1983, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) exame e votação do Relatório da Diretoria-Executiva, Balanço e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1982;

b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e consequente alteração do art. 5º do Estatuto;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;

d) eleição do Suplente do Presidente do Conselho de Administração.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) fixação da remuneração dos Administradores e homologação das alterações;

2) alteração do artigo 31 do Estatuto;

3) recolhimento de FGTS - Decreto nº 87.567, de 16.09.82.

Belém, 07 de abril de 1983

MÁRIO PARANHOS ROHR

Presidente em Exercício do

Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1924 - Dias: 11, 12 e 13.04.83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — C.P.D.

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção em que são partes o Cen-

tro de Processamento de Dados — C.P.D., e M.S. Máquinas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUINTA: A despesa com a execução do Contrato, correrá no presente exercício, à conta de Dotação Orçamentária do Contratante com a seguinte classificação:



- 03 — Administração e Planejamento
- 07 — Administração
- 024 — Processamento de Dados
- 2001 — Serviços de Processamento
- 3132 — Outros Serviços de Terceiros e Encargos  
(Ext. Reg. nº 1922. Dia: 11.04.83)

## OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ

### CASTANHAL

Resumo do Estatuto Social das Obras Sociais da Paróquia de São José de Castanhal, aprovado em 16 de março de 1981.

I — DENOMINAÇÃO: Obras Sociais da Paróquia de São José - Castanhal.

II — NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

III — FUNDAÇÃO: Fundada em 12 de outubro de 1980.

IV — SEDE: Casa Paroquial — Praça da Bandeira s/nº — Centro.

V — FINALIDADE: Manutenção de obras promocionais e assistenciais à população carente.

VI — ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral e Diretoria eleita por um mandato de quatro (04) anos.

VII — REAPRESENTAÇÃO: Coordenador Geral, Vice-Coordenador, Tesoureiro, Secretário e Relações Públicas, representa ativa e passiva a Sociedade, judicial e extrajudicialmente.

VIII — REFORMA DO ESTATUTO: É reformável no tocante à administração de acordo com o artigo 28 deste Estatuto.

IX — RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

X — EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: As Obras Sociais da Paróquia de São José de Castanhal poderão ser extintas de comum acordo entre o pároco pró-tempore e os associados convocados em Assembléia Extraordinária para tal fim, ocasião em que deverá ser estabelecido o modo de extinção. O destino de seu patrimônio será doado a outros sociais da Arquidiocese de Belém.

Castanhal-Pa., 06 de abril de 1983.

DAVID MARIA DE AMORIM E SÁ  
Coordenador Geral

### CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra de David Maria de Amorim e Sá.

Em testemunho R.S.O. da verdade.

Castanhal, 06 de abril de 1983.

RUTE DA SILVA OEIRAS

Escrevente Autorizada

(T. nº 01201. Reg. nº 1920. Dia: 11.04.83)

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de Terras, em que figura como interessado:

HOMERO TADEU QUINTINO - Processo nº 001943/82-ITERPA, referente a uma área com aproximadamente 50ha (Cinquenta Hectares), localizada no Município de CASTANHAL, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1939. Dia: 11.04.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/83

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, DORA ANDRADE NOGUEIRA, Professora GEP-M-401.2 Classe "B", com exercício na Escola Estadual Júlia Moura Carvalho, nesta capital, para que no prazo de trinta (30) dias da data da publicação deste Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e, não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital, será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração no Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 07 de abril de 1983.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1926. Dias: 11, 25.04 e 11.05.83)

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARAPANIENSE

Resumo do Estatuto da Associação Comunitária Marapaniense aprovado em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 1º de outubro de 1982.

Denominação: Associação Comunitária Marapaniense.

Sede: Município de Marapanim, Estado do Pará.

Data da Fundação: 04 de fevereiro de 1980.

Duração: Tempo indeterminado.

Fins: Promoção humana dos moradores, sem distinção de cor, raça, condição social, credo político ou religioso.

Fundo Social: Será constituído de móveis e utensílios; imóveis, veículos, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Prazo de mandato da Diretoria: Dois anos.

Administração e Representação: Diretoria

Responsabilidade: Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.



Dissolução: No caso de extinção, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, o remanescente de seus bens, depois de pagos todos os compromissos, inverterá em benefício de uma obra congênere sediada em território nacional.

Diretoria: Presidente: Lindalva Maria Lopes dos Reis, brasileira, casada, doméstica, residente na Rua Bartolomeu Ferreira, nº 209, em Marapanim.

1ª Secretária: Maria Izabel Trindade Ferreira, brasileira, casada, doméstica, residente na Trav. Lauro Sodré nº 705, em Marapanim.

1ª Tesoureira: Olga Carvalho Lima, brasileira, casada, doméstica, residente na Rua 7 de Setembro nº 558, em Marapanim.

Belém, 1º de outubro de 1982.

ass.) LINDALVA MARIA LOPES DOS REIS

Presidente

(Ext. Reg. nº 1921. Dia: 11.04.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 00218 - SEVOP de 04.03.83, referente ao Convite nº 11/83, destinado a serviços a serem executados no posto de saúde no Conjunto Satélite.

### RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Manoel Joaquim de Almeida - Construções Gerais Ltda; Pedro Furtado Neto - Engenharia em Geral e Nortenge - Norte Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma Manoel Joaquim de Almeida - Construções Gerais Ltda, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação.

2 - Publique-se.

Em 04.03.83.

Assinado: Engº Augusto Jarthe da Silva Pereira  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em exercício

(Ext. Reg. nº 1940 - Dia: 11.04.83)

Homologação proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 00249 - SEVOP, de 22.03.83, referente ao convite nº 12/83, destinado ao fornecimento de materiais especiais para as obras desta Secretaria de Estado.

### RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: PEPI - Luminotécnica Ltda, LUPINO - Comércio de Materiais Elétricos Ltda, Importadora de Ferragens S/A, e Materiais de Construção Almeida Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se.

Em 22.03.83.

Engº MANOEL ACACIO DE ALMEIDA E SILVA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 1940 - Dia: 11.04.83)

## S.A. BITAR IRMÃOS

CGC: 04920450/00001-53

### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os srs. Acionistas de S.A. Bitar Irmãos, a comparecerem as sessões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se a partir das 10hs do dia 20.04.83, à rua Siqueira Mendes, 79, nesta cidade, para tratar os seguintes assuntos:

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) tomada de contas da diretoria relativas a 1982, examinar, discutir, votar as demonstrações financeiras; b) destinação do lucro líquido do exercício; c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) aumento do capital social da empresa; b) alteração dos artigos 5º e 22º; c) outras ocorrências de interesse social.

Belém, 8 de abril de 1983

MIGUEL DE PAULO R. BITAR

Presidente

(Ext. Reg. nº 1932 - Dias: 11, 15 e 19.04.83)

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA.

Contrato Particular de Empreitada Global que entre si fazem a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA., e a firma Construtora Flávio Espírito Santo Ltda., para a complementação e recuperação dos serviços de infra-estrutura e obras complementares de urbanização do Conjunto Residencial Panorama XXI, conforme abaixo melhor se declara:

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA., CGC. nº 04887055/0001-16, com sede à Av. 1º de Dezembro nº 4237, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Presidente Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e Diretor Financeiro Economista JOÃO NUNES DE SOUZA, aqui designada simplesmente COHAB-PA. e a firma Construtora FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., CGC nº 04908240/0001-40, estabelecida à Av. José Bonifácio nº 2124, nesta cidade, neste ato representada por seu sócio ALDEBARO CONTENTE BARRA, CIC. nº 022.386.832/91, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, tem certo ajustado o presente Contrato de Empreitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### PRIMEIRA: - OBJETO DO CONTRATO

A Empreiteira se obriga a executar, em regime de Empreitada Global e de conformidade com os projetos e especificações fornecidos pela COHAB-PA., as obras e serviços abaixo discriminados:



1. Obras Complementares de Urbanização
  - a - serviços topográficos;
  - b - terraplenagem;
  - c - arruamento;
  - d - meio-fio;
  - e - passeio;
  - f - imprimação e selante asfáltico.
2. Infra-Estrutura
  - 2.1. - Abastecimento de Água:
    - a - rede de distribuição;
    - b - estação de desferrização;
    - c - cisterna;
    - d - sistema de recalque;
    - e - sistema elétrico da estação elevatória.
  - 2.2. - Drenagem Pluvial:
    - a - drenagem subterrânea;
    - b - esgotos sanitários;
    - c - recuperações diversas.

**SEGUNDA: PREÇOS**

A Empreiteira se obriga a executar os serviços, objeto do presente Contrato, pelo preço global de Cr\$... 123.135.114,04 (cento e vinte e três milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e quatorze cruzeiros e quatro centavos), correspondente à data de apresentação da proposta a 73.157,9749 UPC's (setenta e três mil, cento e cinquenta e sete inteiros e nove mil, setecentos e quarenta e nove décimos de milésimos de Unidades Padrão de Capital).

**TERCEIRA: - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

a - As medições serão mensais ou quinzenais, efetuadas de acordo com o estabelecido em Caderno de Encargos;

b - As obras e serviços serão pagos com base nas parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro da referida obra;

c - Não serão faturados os valores e/ou quantitativos a maior que os programados para o mês em referência;

d - O pagamento das faturas só será efetuado após a liberação, pelo BNH, da parcela correspondente às etapas e/ou serviços faturados.

**QUARTA: - REAJUSTE**

Os valores dos serviços, objeto do presente Contrato serão corrigidos trimestralmente segundo a taxa de U.P.C. (Unidade Padrão de Capital) correspondente.

**QUINTA: - PRAZO**

O prazo para execução total da obra, objeto deste Contrato, é de 103 (cento e três) dias úteis, a contar da expedição da competente Ordem de Serviço pela COHAB-PA., devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula Terceira deste presente instrumento. Além do prazo estabelecido no presente Contrato, para execução da obra e/ou serviços, a Empreiteira responderá por um prazo de 90 (noventa) dias corridos, pela manutenção e conservação da mesma, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório pela COHAB-PA.

**SEXTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRATO**

São partes integrantes do presente Contrato: o Edital; o Caderno de Encargos; Cronograma Físico-Financeiro; Projeto e demais elementos técnicos necessários à execução total da obra, que as partes, neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir,

**PARAGRAFO UNICO: - A COHAB-PA., pagará à EMPREITEIRA, com recursos oriundos do Contrato de**

Empréstimo celebrado com o Banco Nacional da Habitação em 15 de dezembro de 1980.

**SETIMA: - FORO**

As partes elegem para foro do presente Contrato a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, por si e seus sucessores, em quatro vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 10 de março de 1983.

PELA COHAB-PA.

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

Econ. JOÃO NUNES DE SOUZA

Diretor Financeiro

PELA EMPREITEIRA:

ALDEBARO CONTENTE BARRA

Sócio

Testemunhas:

Ass.) Ilegíveis.

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado hoje, para Registro Integral. Aportado sob o Nº de Ordem 38.570, de Prot. Lº Nº 01. Belém-Pa., em 10 de março de 1983.

HELENA DE V. S. CHERMONT

Oficial

CPF 083212102-0

(T. nº 01202. Reg. nº 1923. Dia: 11.04.83)

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.N.E.R.

MINUTA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 04

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, através do Leiloeiro Público, Sr. Armando Rodrigues Pereira, fará realizar no dia 11 de maio de 1983, às 9.00 horas, na sede do 2º Distrito Rodoviário Federal, no Km. 5 da Rodovia BR-316, (Bairro do Entroncamento), cidade de Belém, Estado do Pará, a venda dos seguintes bens de sua propriedade:

**LOTES DISCRIMINAÇÃO VALOR DE AVALIAÇÃO**

01 - Trator de esteira, marca Fiat, mod. FL-8, ano 1969, chassi 565210, (recolhido na oficina da firma MOTOBEL, em Belém-Pará) - 70.000,00. 02 - Sucata remanescente de Motoniveladora BUBER WARCÓ, mod. 10DN, chassi nº 497 (recolhido na oficina da firma DISTAL com aproximadamente 1.800 kgs.-5.600,00. 03: Sucata remanescente de carregadeira MICHIGAN, mod. 74111, ano 1969, chassi 3BR9CM-181 (recolhida na oficina da firma DISTAL, com aproximadamente 1.000 kgs.-7.000,00. 04.



- Sucata remanescente de carregadeira MICHIGAN, mod. 76111, sem identificação (recolhida na oficina da firma DISTAL c/ aproximadamente 700 kgs. 4.900,00. 05. Ambulância marca CHEVROLET, mod. C1410, ano 1970, chassi C147EBR22145B, placa nº OF-2221-13.000,00. 06. Ambulância marca CHEVROLET, mod. C-1410, ano 1973, chassi C147CBR23743B, placa nº OF-1501-13.000,00. 07. Ambulância marca CHEVROLET, mod. C-1410, ano 1971, chassi C147ABR29401B, placa nº OF-3956-13.000,00. 08. Ambulância marca CHEVROLET, mod. C1410, ano 1974, chassi C147CBR56507B, placa nº OF-2332-13.000,00. 09. Ambulância marca CHEVROLET, mod. C-1410, ano 1975, chassi C147EBR06397, placa nº OF-4195-13.000,00. 10. Ambulância, marca CHEVROLET, mod. C-1410, ano 1975, chassi C147EBR06380B-placa OF-4192-13.000,00. 11. Ambulância marca CHEVROLET, mod. C1410, ano 1973, chassi C147CBR23746 - placa OF-1522-13.000,00. 12. Ambulância, marca CHEVROLET, mod. CARAVAN, ano 1976, chassi 5N15EGB117146 - placa OF-2229-13.000,00. 13. Automóvel, marca VOLKSWAGEN, tipo passeio mod. SEDAN, ano 1970, chassi BP768376 - placa OF-2371-20.000,00. 14. Automóvel, marca VOLKSWAGEN, tipo passeio mod. SEDAN, ano 1974, chassi BP968571 - placa OF-0162-6.000,00. 15. Pick-up, marca CHEVROLET, mod. C-1410, ano 1975, chassi C144EBR10662B, placa NO-0095. 30.000,00. 16. Variant, marca VOLKSWAGEN, mod. 1600, ano 1973, chassi 131391 - placa OF-2718-20.000,00. 17 - Automóvel, marca VOLKSWAGEN, mod. 1300, ano 1976, chassi BJ-433754 - placa OF-3534-20.000,00. 18. Kombi, marca VOLKSWAGEN, mod. 1500, ano 1974, chassi BH-364211 - placa OF-4656-30.000,00. 19 - Kombi, marca VOLKSWAGEN, mod. 1500, ano 1973, chassi BH-285069 - placa OF-1542-30.000,00. 20. Kombi, marca VOLKSWAGEN, mod. 1500, ano 1972, chassi BH236968 - placa OF-3976-30.000,00. 21. Kombi, marca VOLKSWAGEN, mod. 1600, ano 1976, chassi BH-432042 - placa OF-4460-50.000,00. 22. Kombi, marca VOLKSWAGEN, mod. 1500, ano 1972, chassi BH-277760 - placa OF-2844-30.000,00. 23. Kombi, marca VOLKSWAGEN, mod. 1500, ano 1974, chassi BH-365294 - placa OF-4655-30.000,00. 24. Camioneta, marca VOLKSWAGEN, mod. Variant, ano 1973, chassi BV-129548 - placa OF-2808 - Capanema 20.000,00. 25. Caminhão-tanque, marca Mercedes-Benz, mod. LP-1520, ano 1968, chassi 2004804 - placa 0657 - Capanema 49.000,00. 26. Caminhão, Carroceria, marca CHEVROLET, mod. C-6503, ano 1973, chassi CBR-09925B - placa OF-2815 - Capanema 22.000,00.
- 27 - Rolo Compactador, marca Dinapac, mod. CC-11, ano 1976. 2.000 Kg. R-2/1 - Km-92 50.000,00.
- 28 - Gerador Diesel, marca Dinax, c/motor Mercedes Benz, tipo Om-321-914.152, nº 0900085, ano 1962, um Gerador Negrini nº 8252, mod. 19/17, ano 1976 c/motor Agrale, tipo M790, nº 3777-3682. 31.500,00
- 29 - Torno mecânico, marca Sanches-Blaine.. 1.200,00.
- 30 - 4 Motores Montgomery, 4 máquinas de furar elétrica, 1 Roçadeira, 1 prensa para sacar plno... 4.950,00.
- 31 - 2 Geradores de Acetileno e 2 Esmeril de bancada.. 800,00.
- 32 - 1 Transformador de força, 3 transformadores, 4 aparelhos p/rádio, 1 Transmissor SSP/AM, 2 microfones e 3 Estabilizadores de corrente.. 5.050,00.
- 33 - Betoneira, marca Interwaco, ano 1967, série 204 .. 500,00.
- 34 - Fábrica de Tubos, s/identificação.. 350,00.
- 35 - Compressor de ar, Waco e 1 compressor de ar Cirei.. 1.150,00.
- 36 - 3 Bombas para lubrificação e 7 bombas de Abastecimento.. 4.570,00.
- 37 - 6 Bombas d'água de diversas marcas.. 750,00.
- 38 - 1 Talha marca Koch, 1 Balança Fillzola, 2 Macacos tipo jacaré, 1 macaco hidráulico, 1 macaco para transmissão, 3 alicates, 3 callbradores, p/pneus e 1 tesoura manual para cortar chapa.. 316,00.
- 39 - 10 Fogões a gás, 18 geladeiras de diversas marcas, 2 aparelhos de Infra-vermelho, 1 Enceradeira, 2 Estabilizadores, 1 Máquina de moer carne, 1 recipiente p/algodão, 6 lanternas a pilha, 6 bebedouros elétricos, 2 refresqueiras, 1 filtro elétrico, 1 bandeja inox, 1 cafeteira, 1 Estufa elétrica, 1 prosdócimo e 15 lixeiras plásticas.. 4.599,00.
- 40 - 16 Máquinas de escrever, 8 máquinas de escrever Olivetti manual, 1 máquina de escrever Adler, 3 máquinas de escrever elétrica.. 5.860,00.
41. 7 Máquinas de Calcular marca Facit, 2 Máquinas de Calcular Olivetti, 1 Máquina de somar Burroughs, 1 Máquina de calcular Burroughs, 1 Máquina de Contabilidade Olivetti, 4 Ventiladores de pé, 2 Ventiladores de parede e Ventilador para mesa 7.845,00.
42. 15 Relógios de ponto de diversas marcas, 1 Relógio despertador, 20 Portas Cartão de ponto, 3 Porta carimbo, 1 Grampeador Bates, 1 Grampeador Carbex, 8 Aparelhos para interfonos, 7 Aparelhos de telefone e 1 Trena de 20 metros 3.120,25. 43. 18 Condicionadores de ar de diversas marcas e capacidade 2.030,00. 44. 3 Televisores Sharp de 12 polegadas 1.500,00. 45. 3 Camas para solteiro, 3 camas para casal, 5 Camas de campanha, 3 Colchões p/solteiro, 31 Cadeiras de madeira, 3 cadeiras p/sala de jantar, 17 cadeiras de ferro, 2 Poltronas p/sala de visita, 2 Sofás estofados, 2 Cadeiras estofadas e 4 Poltronas estofadas 667,70. 46. 7 Mesas de madeira, 2 Mesas de ferro p/curativo, 12 mesas de ferro, 1 Mesinha p/telefone, 3 Mesinhas de ferro p/máquina de escrever, 3 Mesinhas de madeira p/máquina de escrever, 2 Depósitos de ferro p/enfermaria 1.203,00. 47. 6 Arquivos de aço, marcas diversas, 4 Arquivos de ferro, 2 Armários balcão, 1 Estante de madeira, 11 Fichários de ferro Kardex, 1 Bandeja p/expediente, 1 Cofre de ferro, 2 Arquivos de madeira, 1 Fichário Zornita e 4 Armários de ferro 5.966,00. 48. 1 Planímetro, 1 Nível, 1 Teodolito, 10 Tripé de madeira, 9 Balisas de madeira, 5 Balisas de ferro, 5 Pranchetas de ferro e madeira e 3 Luminárias p/pranchetas 1.495,00. 49. Sucata de 6 extintores p/incêndio, Sucata de 12 baldes p/lubrificação, p/graxa e Sucata de 10 baldes para Lubrificação de óleo 80,00.



**CONDIÇÕES GERAIS**

a) O Comprador pagará no ato 20% (vinte por cento), do valor de arrematação como garantia, mais 5% (cinco por cento) de Comissão do Leiloeiro.

b) A integralização do pagamento deverá ser efetuado ao Leiloeiro até cinco dias após o Leilão, sob pena de perda do sinal e demais despesas.

c) O prazo de retirada do material, será de no mínimo trinta (30) dias, após a integralização do pagamento.

d) O material que dependa de peso, será conferido no ato da entrega e, se for o caso, será emitida Guia de Recolhimento, à Tesouraria do 2º DRF-DNER, com o complemento correspondente ou Ordem de Pagamento para devolução de importância eventualmente para maior;

e) A documentação estará a disposição dos

interessados na Sede do 2º DRF-DNER, Setor de Patrimônio, na cidade de Belém, Estado do Pará, no Km. 5 da Rodovia BR-316, (Entroncamento).

f) O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima;

g) O material poderá ser examinado nos dias úteis, no horário de 08.00 às 12.00 e de 14.00 às 17.30 horas, nos seguintes locais: Sede do 2º DRF, em Belém, na Residência R-2/1 localizada no Km. 92 da Belém-Brasília (próximo da cidade de Ipixuna e na Residência R-2/3, na cidade de Capanema.

h) Os materiais serão vendidos e entregues no estado de conservação em que se encontram.

Belém, 07 de abril de 1983

PEDRO DE OLIVEIRA LEÃO

Presidente da Comissão

(T. nº 01191 - Reg. nº 1888 - Dia: 11.04.83)

**EDITAIS JUDICIAIS****PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este Edital a Assendino Virgulino de Souza, José Maria Botelho Martins, Leonardo Soares Machado, João Bosco Rauta, Severino José Neilton Buarque de Barros, Dulcelina Camarão Lima, João Veras Filho, Norberto Ferreira, Tereza Moraes Valentim, Cleide da Costa Freire, Abraão Franco do Rosário, Ana Lucia Franco do Rosário, Brasil Norte Exp Com Mads Ltda, Abel José dos Santos Filho, Waldeson Ferreira Torres, Luzia Karuko Ishizaka, Maria Aparecida da Silva Farias, Maria de Fatima Barbosa da Silva, Marla das Graças Barros Sá, Carlos Lima Santos e Cia Ltda, Ind. Mad. Agrop. Itaipu, Ltda, Jorge Reis Silva Cerdelra, Adalberto Lopes da Silva, Mario José de Almeida Gomes, Mercadinho S. Miguel, Impactus Emp. Vendas Ltda, Cleo Modas Ltda, Paulo Sergio Correa de Barros, A. Eleuterio Rep. Lino Ferreira da Silva, Joaquim Pinheiro da Silva, José Eduardo da Silva, Odir Francisco Chagas da Silva, João Freire de Moraes, Amazonsul Com Rep Ltda, Agro Indl Florestal Itaoca Ltda, Francisco Alves Segundo, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua 28 de Setembro, 276, da parte Banco Francês e Brasileiro, Finasa, Cruzelro do Sul, Unibanco, Banco Estado do Amazonas, Banco Sul Bras., Caixa Econômica, Embalagens Plast. Avisol, Bradesco, Banco Estado do Pará, Unibanco, Banco do Estado do Rio de Janeiro, Rádio Chamada Bip Bel, Banco da Amazonia S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quinze (15) notas promissórias, três (3) letras de Câmbio, vinte e dois (22) duplicatas de C/ Mercantis, nos valores de Cr\$ 1.282.000,00 / 266.930,00 - saldo 17.276,00 saldo / 112.020,00 / 27.786,00 saldo / 4.038,00 saldo / 8.916,00 saldo / 32.082,00 saldo / 36.260,00 / 24.480,00 / 73.560,00 saldo / 16.117,50 / 13.500,00 / 150.000,00 / 289.800,00 saldo / 12.554,46 / 44.115,36 / 50.900,00 / 50.066,53 / 1.000,00 / 10.194,00 / 24.510,00 / 4.505,00 / 12.775,00 / 49.000,00 / 32.000,00 / 72.000,00 / 9.600,00 / 79.800,00 / 34.356,67 / 6700,00 / 6700,00 / 10.500,00 / 5.000,00 / 5.000,00 / 5.000,00 / 29.000,00 / 27.340,00 / 30.675,00 / 114.400,00 / 9.500,00 / vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avallizadas e não pagas a favor de Rubens Aparecido Banhach, Finasa, Cruzelro

do Sul, Unibanco Financ., S/A, Banco Estado do Amazonas, Banco Sul Brasileiro, Caixa Econômica Federal, Haymar, Embalagens Plast., Avisol, Alta Florestal Agric, Belém Modulados Ind Com, Vent. Exhaust. Amaz., Delta Pubi, Confec, Cruyff, Macar Ltda, Radio Chamada Bip Bel, Casa Del Vecchio, Conf. Castilho, Belcenter, Graf. Sagrada Família, M Costa Alfala, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras cambio as duplicatas de C/Mercantis, ficando V.S. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 06 de abril de 1983.

(a) Isa Velga de M. Correa

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1925 - Dia: 11.04.83)

**JUSTIÇA FEDERAL**

(Ref. Proc. nº 14.305)

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo, tramitam os autos de Ação Penal (Proc. nº 14.305) movida pela Justiça Pública contra Paulo Cruz Costa, de nacionalidade e estado civil ignorados, escrevente auxiliar do Cartório de Notas do Município de Breves, neste Estado, residente à rua dos Tamólos, 389, entre as ruas de Breves e Bom Jardim, nesta cidade, acusado da prática dos crimes tipificados nos arts. 171 e 301, do Cod. Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juizo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém, no dia dois (2) de maio vindouro, às 10.00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, e



cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário Especial, o fiz datilografar. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 1931 - Dia: 11/04/83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**  
Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 20 de abril de 1983 para julgamento do seguinte feito:

**MANDADO DE SEGURANÇA - Capital**

Reqte: Jacy Oneide Sá da Silva (Dr. Pedro Rubens Xavier de Sá).

Reqdo: O Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves - Presidente do TJE.

Relator: Des. Romão de Amoedo Neto.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 7 de abril de 1983.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 934)

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 11 de abril de 1983 para julgamento do seguinte feito:

**MANDADO DE SEGURANÇA - Capital**

Reqtes: Durval Lobato Paes e s/mulher (Dr. Davi José dos Santos Paes).

Reqdo: O Dr. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível.

Relator: Des. Calistrato Mattos (por compensação).

Gabinete do Secretário do Tribunal - Belém, 7 de abril de 1983.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 934)

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 20 de abril de 1983 para julgamento do seguinte feito:

**MANDADO DE SEGURANÇA - Capital**

Reqte.: Abdias Mansur Casseb (Dr. Américo Lins Leal).

Reqdo: O Governador do Estado.

Relatora: Des. Lydia Fernandes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 7 de abril de 1983.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 934)

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**

Agvte.: Primar S.A. Produtos Industrializados do Mar (Dr. Haroldo Alves dos Santos).

Agvdo: O Banco do Brasil S.A. (Dr. Célio Simões de Souza).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.  
**REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU E APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara. Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social. Sentenciados: Francisca Alves Teixeira e outros p/assistência judiciária.

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: Eulália Moraes dos Santos (Dra. Hildete Monteiro).

Apdo: Salustiano Andrade Leal (Dr. Sílvia Ferreira de Almeida).

Relator: Desembargador Nelson Rodrigues Amorim.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 07 de abril de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 934)

## CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 85 DE 21 DE MARÇO DE 1983

O Ministro Jarbas Nobre, Presidente do Conselho da Justiça Federal, de acordo com o disposto no art. 6º, VI, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, resolve Conceder licença especial à Auxiliar Judiciária, Classe Especial, Ref. NM-33, Código JF-AJ-022, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, lotada na Seção Judiciária do Estado do Pará, Eunice Natalina Fernandes Campos, referente ao 1º decênio, compreendido entre 06.12.72 e 03.02.83, com base no art. 116, da Lei 1.711/52, ficando a fruição condicionada ao interesse do serviço. Cumpra-se, publique-se e registre-se.

MINISTRO JARBAS NOBRE

Presidente

(Ext. Reg. nº 1927 - Dia: 11.04.83)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
Nº 95 - I

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCI — 93ª DA REPÚBLICA — N. 24.976 -

Belém - Segunda-feira, 11 de abril de 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACORDÃO Nº 8499  
MANDADO DE SEGURANÇA  
Requerentes: Carlos Alberto Losado Pedreira de Albuquerque e outros (Dr. Cesar Z. Martyres).  
Requerido: O Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública.  
Relator: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I - Mandado de Segurança - Despacho do Sr. Secretário de Segurança que indeferiu representação requerendo abertura de inquérito policial contra autoridades judiciais, Secretário de Estado e Governo de Estado;

II - Não se considera ato ilegal e nem abuso de poder decisão de negatória de representação requerendo abertura de inquérito policial, quando citada representação envolve matéria cível, a ser solucionada pelas vias ordinárias;

III - Mandado de segurança negado.

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, por maioria de votos, negar a segurança requerida, vencido o Des. Paiva Mello, que não o conhecia, por ser incabível na espécie.

Belém, 21 de março de 1983.

Des. POJUCAN TAVARES - Presidente em exercício  
Des. STÉLEO MENEZES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 5 de abril de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 934)

ACORDÃO Nº 8500

EMBARGOS INFRINGENTES DA CAPITAL

Embargante: José da Costa Corrêa (Dr. Flávio Maroja).

Embargado: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Dr. José H. Lima).

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

### NESTA EDIÇÃO

ACORDÃOS:  
DO: Tribunal de Justiça

BOLETINS:  
DA: Justiça Federal

DECRETOS E PORTARIAS  
DA: Assembléia Legislativa

EMENTA: O recurso próprio para atacar ato que resolve questão incidente é o agravo de instrumento.  
Voto vencedor mantido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas à unanimidade de votos, negar provimento aos embargos para manter o voto vencedor.

Belém, 14 de março de 1983.

Des. OSSIAN CORREA DE ALMEIDA - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05 de abril de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 934)

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 8501

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL.

Agravante: Construtora Santa Mônica Ltda. (Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito).

Agravados: Mário Corrêa Baetas e outros (Dr. Darcy da Rocha Lameira Ramos).

Relator: Des. Christo Alves.

EMENTA: Nenhum dispositivo legal impede a especificação de provas, após a contestação, com ou sem réplica, no procedimento ordinário. Agravo improvido.

Assim pois, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do venerando T.J.E., em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão agravada.

Custas de lei.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 17 de março de 1983.

Des. ARY SILVEIRA - Presidente

Des. CRISTO ALVES - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E., Belém, 05 de abril de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 934)

ACORDÃO Nº 8502

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL.

Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria de Nazaré Moraes).

Apelado: José Ribamar Costa (Pela Assistência Judiciária).  
Relator: Des. Christo Alves.

EMENTA: Acidente de trabalho. Ação procedente: a falta de comunicação do I.N.P.S. não descaracteriza o acidente de trabalho. Sentença que se mantém na Superior Instância.

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do Ven. T.J.E. do Pará, em negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.



Sala das Sessões em 17 de março de 1983.  
Des. ARY SILVEIRA - Presidente  
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES - Relator  
Diretoria Judiciária do T.J.E., Belém, 05 de abril de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 934)

ACÓRDÃO Nº 8503  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Apelantes: O Estado do Pará e Manoel Tibiriçá Portugal  
(Drs. Artemis Leite da Silva e Domingos Maciel da Costa, respectivamente).

Apelados: Os mesmos.  
Relator: Des. Cristo Alves.  
EMENTA: Acidente de trânsito. Atropelamento de pedestre. Ação de ressarcimento julgada procedente apenas em parte, face à concorrência de culpa. Decisão que se confirma na Superior Instância.

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Ven. T.J.E., em negar provimento a ambos os recursos, para manter a sentença recorrida. Integra este o relatório de fls. 95.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 17 de março de 1983.

Des. ARY M. SILVEIRA - Presidente  
Des. CRISTO ALVES - Relator  
Diretoria Judiciária do T.J.E., Belém, 05 de abril de 1983.  
ROSALINA L. LOPES  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 934)

## SEGUNDA CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 8504  
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE SANTA RÊM.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca.  
Recorrido: Renato Gaspar de Souza (Dr. Raimundo Oeiras Freire).

Relator: Des. Cristo Alves.  
EMENTA: É mantida a decisão que defere H.C. preventivo ante o silêncio da autoridade coatora, que assim não desmente a alegada ameaça de prisão. Recurso improvido.

Isto posto, acordam, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Penal em negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, retificando-a apenas quanto à isenção do fichamento criminal.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 17 de março de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente  
Des. CRISTO ALVES - Relator  
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 05 de abril de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 934)

## CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8505  
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
Requerente: Maria Silva Barreto (Dra. Maria de Nazaré da Conceição).

Requerida: A 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.  
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - É incabível para dar efeito suspensivo à ação rescisória.

ACORDAM, os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer do pedido por ser incabível na espécie.

Belém, 06 de abril de 1983.  
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES  
Relator  
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 06 de abril de 1983.  
ROSALINA L. LOPES  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 934)

ACÓRDÃO Nº 8506  
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS  
RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Capital  
RECORRIDO: Eduardo Álvaro da Silva (Dra. Maria de Nazaré S. Esterra)

RELATORA: Exma. Des. Lydia Dias Fernandes  
EMENTA: O fichamento criminal não constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc....  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 08 de março de 1983.  
Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente  
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES  
Relatora  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de abril de 1983  
ROSALINA LIMA LOPES  
RJ-DAI-NS-021.3  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.  
(G. Reg. nº 934)

ACÓRDÃO Nº 8507  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
APELANTES: ENPLACON - Engenharia Planejamento e Comércio Ltda. Vânia Suely Soares Pereira e Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos. (Drs. Alcides Alcantara, Ademar Kato, Laudomício Ferreira, respectivamente).  
APELADO: Alirio Antonio Saraiva de Souza Serruya (Dr. Miguel Carneiro).

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes.  
EMENTA: A Ação de emissão de Posse não é meio hábil para cancelar registros e dar posse a quem não tem o domínio do imóvel.

Vistos, etc....  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento às apelações para julgar o autor carecedor do direito de propor Ação de Imissão de Posse contra os apelantes. Rejeitaram também, à unanimidade de votos, a preliminar apresentada pela ré de nulidade de citação.

Belém, 08 de março de 1983.  
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES  
Relatora  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de abril de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES  
RJ-DAI-NS-021.3  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdão  
(G. Reg. nº 934)

ACÓRDÃO Nº 8508  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: Maria de Nazaré Cardoso Sodré (Dr. Donato Cardoso de Souza)

APELADO: Apolinário Pinto Marques (Dr. Orlando Melo e Silva)  
RELATOR: Des. Oswaldo Pojucan Tavares  
EMENTA: LOCAÇÃO - Não comprovado o pagamento integral dos alugueres em atraso, defere-se o despejo do locatário para a consequente retomada do prédio pelo locador.

Vistos, etc....  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, à unanimidade de votos em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Belém, 22 de março de 1983.  
Des. RICARDO BORGES FILHO  
Presidente  
Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Relator  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de abril de 1983  
ROSALINA LIMA LOPES  
RJ-DAI-NS-021.3  
Chefe de Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 934)

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 07/83  
O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os processos que são baixados à Conta não vem sendo dados a intimação das partes, quanto ao cálculo elaborado pelo Contador do Juízo;



CONSIDERANDO que por essa razão ou por desinteresse das partes que não procuram no Contador os autos para o devido recolhimento das custas devidas;

CONSIDERANDO que o artigo 519 do C.P.C. determina que a Conta se completa como ato processual, depois de sua intimação aos interessados;

CONSIDERANDO que o despacho que manda os autos ao Contador não equivale à intimação da conta, como bem assentam os tratadistas e a Jurisprudência;

CONSIDERANDO que ao Escrivão incumbe executar as ordens judiciais, promovendo citações e intimações (art. 141, item II, C.P.C.).

**R E S O L V E:**

Artigo 1º) Determinar que uma vez elaborado o cálculo pelo Contador, este devolverá ao Cartório competente, para que conclusos ao Juiz do feito ordene a intimação da conta procedida;

Artigo 2º) O Sr. Contador do Juízo, em face dos números processos que se encontram retidos em seu poder, sem a observância desse preceito legal, conforme foi constatado por esta Corregedoria, devolva todos ao Escrivão por onde os mesmos tramitam, a fim de serem as partes intimadas segundo o item anterior;

Artigo 3º) Esgotado o prazo para a impugnação da conta, e não satisfeito o pagamento das custas devidas, o Escrivão fará conclusos os autos ao Juiz, para que tome as providências nos termos da Legislação Processual Civil, inclusive as previstas no artigo 267, item II e III (extinção do processo) deste diploma legal;

Artigo 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, Pa., 04 de abril de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 935)

**P O R T A R I A Nº 08/83**

O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do artigo 1.219 do Código de Processo Civil, que determina, onde houver recolhimento de importância em dinheiro, o mesmo deverá ser depositado em nome da parte ou do interessado, em conta especial movimentada pelo Juiz;

CONSIDERANDO o alcance e a seriedade dessa disposição estabelecida na legislação processual civil, visando acautelar bens pendentes de litígios no Poder Judiciário;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º) - Recomendar aos senhores Juizes que exerçam rigorosa fiscalização no cumprimento do artigo 1.219 do Código de Processo Civil, na ocorrência de depósitos de importâncias em dinheiro nos feitos em que procederem.

Artigo 2º) - Determinar aos Cartórios que mensalmente, informem ao Juiz do feito, sobre os recolhimentos realizados, nome das partes, números das contas, entidades receptoras dos depósitos e valores destes.

Artigo 3º) - As quantias deverão ser depositadas no Banco do Estado do Pará, devendo abrir uma conta para cada caso, com menção do feito a que se refere, juntando-se a respectiva cadereta aos autos para conta final, depois de anotados juros se houver (artigo 392, item IX, Lei 5.008/81).

Artigo 4º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Belém, 05 de abril de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 935)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 051/83

EXPEDIENTE DO DIA 24/03/83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 172/83 - Bel. Teobaldo Rodrigues Neves

Assunto: Prazo (solicita)

Despacho: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 24.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 467/83 - CART - Bel. Fábio Caetano

Assunto: Inq. Pol. nº 031/83 - DPF/PA - Encaminha

Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 24.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de Inq. Pol. nº 03/83 - Bel. José Abimael de Souza

Indiciado: Raul Soares da Silva Júnior

Incidência Penal: Art. 331 do CPB

Despacho: Concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 24.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória - Juízo Deprecante: Seção Judiciária do Pará

Juízo Deprecado: 4ª Vara Federal/2 - RJ

Acusado: Raimundo Antonio Machado Filho

Assunto: Devolução (faz)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 521/83 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Fábio Caetano

Assunto: Folha de Antecedentes (Encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 034/83 - Do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves

Assunto: Devolução de Mandado de Notificação (faz)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. s/n- Do Setor de Registro e Classificação

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 523/83-SR/DPF/PA - Bel. Ademir Alves

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 045/83 - SERPAT/695 - Do Comandante do 1º Comando Aéreo Regional

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: N. A. Preste-se as necessárias informações. Belém, Pa, em 24.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: Selton Hotéis S/A (Adva. Dra. Maria das Graças Ribeiro)

Assunto: Extinção (requer) Ref. Proc. nº 13.194.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: Selton Hotéis S/A (Adva. Dra. Maria das Graças Ribeiro)

Assunto: Extinção do Processo (requer) Ref. Proc. nº 13.192

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Raimundo Mário Cardoso (Adv. Dr. Djalma de Oliveira Farias)

Assunto: Liberação de mercadorias (requer). Ref. Proc. 22.960

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva)

Assunto: Vem propor execução contra Darcy Lobo Cardoso

Despacho: A. Paga as custas processuais, conclusos. Belém, Pa, em 24.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva)

Assunto: Vem propor execução contra E. D. Santos

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), Adva. Dra. Maria Nelde de Oliveira Matos e Creonor Aragão, move contra SUANG - Madeiras Ltda Comércio Indústria Importação e Exportação, Hidro Projeto Engenharia e Projetos Ltda; Indústria Comércio Importação e Exportação Nobre Ltda; Manoel Araújo Leite, Sociedade Nordeste de Ventiladores Ltda; Estância 8 de Maio; COMPESA - Comércio de Palmito Espírito Santo Ltda; Ana Rosa Silva Ferreira; COMNORTE - Comércio de Madeiras do Norte Ltda; Estância Mangabeira; Comércio de Madeiras São Jorge Ltda, Estância Telma e Mat. de Cont. Ltda e Emplacom - Engenharia Planejamento e Comércio.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.



Autos de Pedido de Providências - Proc. nº 490

Reqte: Raul Leon Viales

Reqte: O Ilmo Sr. Dr. Oswaldo de Albuquerque Mello

Despacho: Sobre o pedido de fls. 2., diga o digno representante do Órgão do Ministério Público, Federal, Belém, Pa, em 24.03.83.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.687 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. José Augusto Potlguar)

Réus: Rodolfo Ribeiro da Silva e outros (Adv. Dr. Djalma de Oliveira Farias)

Despacho: À Secretaria, para juntar um expediente oriundo da Polícia Federal e por mim já despachado. Belém, Pa, em 24.03.83.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.846 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra)

Réus: Roberto Sudá de Andrade e outros

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, em 24.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.602 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra)

Réu: José Reis de Souza

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 19 de setembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o denunciado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois o competente mandado. Belém, Pa, em 24.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.417 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Tenório da Silva e Virgílio da Silva Leal (Adv. Drs. José Cabral e Suzana Cristina Dias da Silva).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 04 de julho vindouro, às 10:00 horas, requisitada à Polícia Federal apresentação da testemunha faltosa. Belém, Pa, em 24.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.800 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança

Reqte: Lélío Dillon Fonseca de Figueiredo (Adv. Dr. Walmir Bandeira)

Despacho: À Secretaria para o funcionamento informar, por meio de certidão nos autos em forma regular, o que consta contra a pessoa do postulante de fls. 2. Belém, Pa, em 24.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 12.202 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra)

Réu: José Maria Rodrigues (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho)

Sentença: Julgar, como realmente julgo, improcedente a presente ação. Em consequência, absolvo, José Maria Rodrigues, vulgo "Triste Vida", da imputação que lhe foi feita. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 18.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.829 - Ação Ordinária

Autor: Otávio Carlo Chase (Adv. Dr. Octávio A. Chase)

Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Sentença: Nestas condições, julgo improcedente a presente ação e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 23 de março de 1983. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 146, de 24/03/83, do Juízo Federal da 4ª Vara/II da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Assunto: Comunica haver sido designada audiência do dia 24/06/83, nos autos da Ação Penal nº 9416, consoante Carta Precatória expedida aquele Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 24.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 166/83 - DPF/2/STM, fr. 17.03.83, da Delegacia de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Devolução de Alvará de Soltura do nacional Manoel Paulo Silva dos Santos, depois de cumprido.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 095/83-SR, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Apresentação do Agente de Polícia Federal Antonio Ricardo Vilaça Van (faz).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 173/83 de 18.03.83, do Sr. Presidente da OAB - Seção do Pará.

Assunto: Comunica que o advogado Joaquim de Souza Duarte, inscrito na OAB do Distrito Federal, cumpriu o disposto no art. 56, § 1º e 2º da Lei Federal nº 4.215/63, junto aquela Seccional.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 524/83-CART/SR/DPF/PA, de 23.03.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 045/83-SR/DPF/PA, devidamente relatado.

Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 24.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 22/83, de 14.03.83, do Juízo de Direito da Comarca de Ponta de Pedras (PA).

Assunto: Mandado em Devolução, expedido aquela Comarca para inquirição da testemunha Maria Erlinda Pereira da Silva.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 24.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 172/83, de 16.03.83, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 0366, de 10.03.83, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição Moraes)

Assunto: Apresenta justificativa face a ausência, requerendo nova oportunidade para inquirição da testemunha Raimundo Nonato Brabo Ferreira, nos autos da Reclamação Trabalhista - Processo nº 20.799.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petições de: Hildergardo Bentes Fortunato (engenheiro civil)

Assuntos: Vem estipular honorários nos autos das Desapropriações constantes dos Processos nºs 19.497, 19.532, 19.587, 19.600 e 19.605.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petição de: Paulo de Tarso Dias Klautau (Advogado)

Assunto: Requer seja declarada extinta a punibilidade com relação a Nelson de Souza Rosa, em face ao falecimento do mesmo, consoante Certidão anexa.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petições da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assuntos: Requer sejam julgadas extintas as Execuções Fiscais constantes dos Processos nºs 22.173 e 22.469.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petição de: Adalberto Ambrósio de Souza (Advogado)

Assunto: Vem atender ao r. despacho prolatado nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Wolfgang Von Morgenland e outros (Proc. nº 18.103).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Dário José Bernardes (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Assunto: Vem oferecer bens à penhora nos autos da Execução que lhe move a União Federal (Proc. nº 22.611).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Execução que move contra José Ribamar Mendes (Proc. nº 5126).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Alirio Antonio Saralva de Souza Serruya (Adv. Dra. Esaumar Favacho Bandeira).

Assunto: Apresenta cheque para pagamento de diligências nos autos do Procedimento Ordinário (Proc. nº 2866).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Alberto Henrique Viegas (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Fº).

Assunto: Pedido de providências nos autos de Desapropriação (Processo nº 16.624).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Waldemar Almolda Gonçalves (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho)

Assunto: Pedido de providências nos autos de Carta Precatória (Proc. nº 14.791).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Fiorinda Maneschy Leal (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas)

Assunto: Resposta escrita (art. 514 do CPP) nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: Idêntico ao anterior.



Petições da: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Assuntos: Pedidos de providências nos autos dos Processos nºs 15.959 e 16.050.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petições da: Eva do Amaral Coelho (Advogada)

Assuntos: Requer juntada do substabelecimento nos autos das Desapropriações que a União Federal move contra José Vaz Filho e sua mulher Rosa Cardoso Vaz (Procs. nºs 19.542 e 19.543).

Despachos: Junte-se aos autos. Belém, 24.03.83. à) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Procedimento Ordinário que o INCRA (Adva. Dra Edméa Moura Correa), vem propor contra André Dutrie e sua mulher Germaine Dussollet Dutrie.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 24.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Execução Fiscal, que a União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho), vem interpor contra Caulim da Amazônia Ltda.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petições iniciais de Execução Fiscal que o IBDF (Advs. Drs. Maria Neide de Oliveira Mattos e Creonor Santos Aragão) vem propor contra: Cairary Comércio e Indústria Ltda; Osvaldo Lobato & Cia, Rodrigues Materials de Construção Ltda; Dimba Agro Industrial Ltda; R. D. Internacional Ltda; Intercom - Intercontinental de Madeiras Ltda, Furtado & Muniz; Estância Mangabeira, de J. J. M. Pereira; Incorsel - Indústria Comércio Construção e Serviços Ltda; Intercon - Intercontinental de Madeiras Ltda, e, Porto Deus Proverá, de T. A. Moraes.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petições iniciais de Execução que a COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva), vem propor contra: João Dias Braga, Pedro Afonso F. Brito e Francisco Paulo da Silva.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Gilberto Riscinho Bastos e Requerida a Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Interpelação Judicial que Comissão Pastoral da Terra (CPT), vem mover contra o Grupo Executivo de Terras do Araguaia e Tocantins (GETAT).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória Crime expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá (AP), para Inquirição da testemunha Manoel da Silva Nunes.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória em Devolução (Ref. Proc. nº 19.109), procedente do Juízo Federal da 1ª Vara - I da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 24.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

#### SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Maria de Fátima Coimbra - Auxiliar Judiciário  
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 23 de março de 1983.

#### CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 22.986 - Autor: Inst. Nac. de Col. e Ref. Agrária - INCRA  
Réus: Andre Dutrie e Germaine Dussollet Dutrie

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

#### CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 22.961 - Exeqte: IBDF

Execda: Compesa - Com. de Palmito Espírito Santo Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.962 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Caulim da Amazônia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.963 - Exeqte: IBDF

Execda: Suang - Madelras Ltda. Com. Ind. Imp. e Exp.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.964 - Exeqte: IBDF

Execda: Cairary Com. e Indústria Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.965 - Exeqte: IBDF

Execda: Estância 8 de Malo

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.966 - Exeqte: IBDF

Execdo: Osvaldo Lobato & Cia.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.967 - Exeqte: IBDF

Execda: Sociedade Nordeste de Ventiladores Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.968 - Exeqte: IBDF

Execda: Rodrigues Materials de Construção Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.969 - Exeqte: IBDF

Execdo: Manoel Araújo Leite

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.970 - Exeqte: IBDF

Execda: Dimba Agroindustrial Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 22.971 - Exeqte: IBDF

Execda: Ind. Com. Imp. e Exp. Nobre Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.972 - Exeqte: IBDF

Execda: R. D. Internacional Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.973 - Exeqte: IBDF

Execda: Hidro Projeto Eng. e Projetos Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.974 - Exeqte: IBDF

Execda: Intercon - Intercontinental de Madeiras Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 22.975 - Exeqte: IBDF

Execda: Comnorte - Com. de Madeiras do Norte Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.976 - Exeqte: IBDF

Execdo: Furtado & Muniz

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 22.977 - Exeqte: IBDF

Execda: Ana Rosa Silva Ferreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.978 - Exeqte: IBDF

Execda: Estância Mangabeira (J. J. M. Pereira)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.979 - Exeqte: IBDF

Execda: Estância Mangabeira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.980 - Exeqte: IBDF

Execda: Incorsel - Ind. Com. Constr. Serviços Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.981 - Exeqte: IBDF

Execda: Com. de Madeira São Jorge Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.982 - Exeqte: IBDF

Execda: Intercon - Intercontinental de Madeiras Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.983 - Exeqte: IBDF

Execda: Estância Telma e Mat. de Const. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.984 - Exeqte: IBDF

Execdo: Porto Deus Proverá (T. A. Moraes)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 22.985 - Exeqte: IBDF

Execda: Emplacom - Engenharia Planejamento e Comércio

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

#### CLASSE IV - AÇÕES EXECUTIVAS:

Nº 22.954 - Exeqte: COBAL

Execdo: João Dias Braga

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.955 - Exeqte: COBAL

Execdo: Darcy Lobo Cardoso

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.956 - Exeqte: COBAL

Execdo: Pedro Afonso F. Brito

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.957 - Exeqte: COBAL

Execdo: E. D. Santos (Elias Duarte dos Santos)

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.958 - Exeqte: COBAL

Execdo: Francisco Paulo da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros



## CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 22.952 - Reqte: Comissão Pastoral da Terra e Osvaldo de Alencar Rocha.

Reqdo: Grupo Executivo de Terras do Araguaia e Tocantins - Getat.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 22.987 - Reqte: Gilberto Risclinho Bastos  
Reqda: UFPA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:  
Nº 22.958 - Autora: Justiça Pública  
Réu: Wilson Marques Pereira de Barros  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:  
Nº 22.959 - Decpte: Juiz de Direito da C. de Macapá

Depcdo: Juiz Fed. no Est. do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 22.960 - Reqte: Raimundo Marlo Cardoso  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

## INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 677 - Inquérito Policial nº 02/83 - Marabá  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 678 - Inquérito Policial nº 03/83 - MB  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 679 - Inquérito Policial nº 04/83 - MB  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 680 - Inquérito Policial nº 031/83 - DPF/PA.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 681 - Inquérito Policial nº 029/83 - SR/DPF/PA  
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 682 - Inquérito Policial nº 005/83 - DPF 2 - SN  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 1830)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 052/83

## EXPEDIENTE DO DIA 25/03/83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
DIRETOR DA SECRETARIA  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO  
Of. nº DRF/SERAE/Nº 171/83 - Do Delegado da Receita Federal.

Assunto: Informação (solicita)  
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)

Assunto: Ref. Proc. nº 18.584  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Ref. Proc. nº 21.812  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)  
Assunto: Desistência (requer) Ref. Proc. nº 22.891

Despacho: Idêntico ao acima.  
Autos de: Carta Precatória  
Deprecante: Juiz Federal do Pará  
Deprecado: Juiz Federal da 3ª Vara de São Paulo  
Assunto: Devolução (faz) Ref. Proc. 22.830.  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de: Carta Precatória Citoria (Ofício nº 2.002)  
Deprecante: Dr. Aristides Medeiros  
Deprecado: Dr. Raimundo Holanda Reis (Juiz de Santarém)  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de: Carta Precatória  
Deprecante: Juiz Federal do Pará  
Deprecado: Juiz Federal da 1ª Vara no Ceará  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Proc. nº 21.890 - Execução Fiscal  
Exequente: SUNAB (Adva. Dra. Amélia Oliveira)  
Executada: Viúva Jorge Abelém & Filho (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém)

Despacho: 1. Concedo ao advogado o prazo de cinco (5) dias para apresentar o competente instrumento de procuração. 2. O bem oferecido à penhora é declaradamente insuficiente para garantir o juízo. Assim, mando intimar a executada para dar outros bens, de modo a ampliar a garantia. 2. Desentranhe-se o cheque de fl. 9 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. 4. Arbitro os honorários do advogado do autor em 20%. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.029 - Execução Fiscal  
Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes)

Executada: Transpina - Soares Coelho Companhia Ltda.  
Despacho: Em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Dr. Moacir Guimarães Morais Filho, meu legítimo sobrinho, dou-me por impedido para continuar a processar e julgar este feito. Assim, sendo, mando que se apresente o processo ao outro juiz federal, para os fins devidos, compensando-se na distribuição. Comunique-se ao CJF. Belém, Pa, em 25.03.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.908 - Execução Fiscal  
Exequente: SUNAB (Adva. Dra. Amélia Oliveira)  
Executada: Marla do Carmo Gomes Lucas  
Despacho: Atendendo ao que me foi requerido à fl. 10 e para complementar o pagamento a que se reporta a Guia DARF de fl. 9, autorizo a expedição de outra guia, no valor de oitenta centavos (Cr\$ 0,80). Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.042 - Execução Fiscal  
Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Executada: Imaço S/A - Ind. e Com. Representações de Móveis de Aço.

Despacho: Dê-se vista dos autos ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.214 - Execução Fiscal  
Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Executado: Mauro Orlando Pimenta Gonçalves.  
Despacho: À Secretaria, para formalizar o processo. Conclusos. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.313 - Embargos à Execução  
Embargante: Eldal do Brasil Madeira S/A (Adv. Dr. Tsuguo Koyama)

Embargado: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)

Despacho: 1. Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 12 do processo principal. 2. Intime-se a embargada para efetuar o pagamento das custas processuais relativas aos embargos. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.102 - Embargos à Execução  
Embargante: Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ (Adv. Dr. Paulo Roberto Pellegrino)

Embargada: União Federal.  
Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.127 - Mandado de Segurança  
Impte: Continental de Pesca Ltda (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro)

Impedo: Zoé Corrêa de Paiva (Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS (Adva. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes)

Despacho: À conclusão. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490/207 - Desapropriação  
Desapropriante: INCRA (Adv. Dr. Edméa Correa)  
Desapropriado: Antonio Elias Bechara (Adva. Dra. Maria do Carmo TocantinsCosta).

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.361 - Desapropriação  
Desapropriante: DNER (Adv. Dr. Helodoro Arruda)  
Desapropriado: João David Veras (Adv. Dr. Ronaldo K. Maués)

Despacho: Sobre o pedido de fls. digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.338 - Desapropriação  
Desapropriante: A União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Desapropriado: Eduardo Ruy Chaves (Adva. Dra. Marla de Fátima Dias Klautau Malcher de Araújo)



Despacho. Sobre o pedido de fls. 161 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal. Proc. nº 22.283 - Desapropriação

Desapropriante: DNER (Adv. Dr. Antonio Lima Freltas)

Desapropriado: Geraldo da Silva (Adv. Dra. Ester M. Neves)

Despacho: A Secretaria, para o funcionário cumprir o dever de seu ofício. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal. Proc. nº 22.306 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante

Fiança

Reque: Lello Dillon Fonseca Figueiredo (Adv. Dr. José Ribamar de Castro)

Despacho: A conclusão. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.767 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra)

Réu: Marco Polo da Graça Mendes

Despacho: Não estando convencido, pela resposta de fls. 999, da inexistência do crime ou da improcedência da ação, recebo a denúncia de fl. 2/3. Cite-se, por carta Precatória, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 01 de agosto vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.803 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra)

Réu: Raimundo da Silva Santos

Despacho: Não estando convencido, pela resposta de fl., da inexistência do crime ou da improcedência da ação, recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se pro edital, com o prazo de quinze (15) dias, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 02 de agosto vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.287 - Desapropriação

Desapropriante: DNER (Adv. Dra. Amélia Fátima Fajardo)

Desapropriada: Dionísia Cardoso da Silva Souza (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

Despacho: A expropriada Dionísia Cardoso da Silva Souza se diz solteira, mas na escritura de fl. aparece como casada com Bernardino Alves de Souza, estado civil, esse que precisa ser esclarecido, de modo a evitar dúvidas. Intime-se, pois, a expropriada, na pessoa de seu procurador judicial, para trazer aos autos documentos comprobatórios do seu verdadeiro estado civil. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.224 - Execução Fiscal

Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Executado: Diocílio Raimundo Ferreira

Sentença: Ter sido cancelado a inscrição da dívida, objeto da cobrança, como consta de fls. 6/7, com base no art. 26 da lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. Julgo extinta a presente execução fiscal movida pela Fazenda Nacional contra Diocílio Raimundo Ferreira. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Procs. nºs 22.284 - 22.295 - 22.286 - Autos de Desapropriação.

Desapropriante: DNER (Avds. Drs. Helodoro Arruda, Ramulo Morbach e Ana Maria Simão Luiz).

Desapropriados: José Barbosa Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira), Francisco Silva da Saúde e Severino José da Silva (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

Sentença: Homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, autorizo a expedição de alvará, em nome do expropriado e sua mulher, para levantamento do valor constante da Guia de Depósito Judicial de fls. 17, ao mesmo tempo em que ordeno se extrala a competente Carta de Adjudicação em favor do expropriado. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa, em 25.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 40/83, de 24/03/83, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Assunto: Comunica haver designado audiência consoante Carta Precatória expedida aquele Juízo, nos autos do Proc. nº 12.158.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Américo Lima da Silva Leal (Advogado)

Assunto: Requer juntada de substabelecimento nos autos do processo nº 10.957.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Orlando Martins Fonseca (Advogado)

Assunto: Pedido de providências nos autos da Ação de Consignação em Pagamento (Proc. nº 18.803).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do MP Dr. José Augusto Torres Potiguar) vem apresentar contra José da Silva Pimentel e Raimundo Nonato Cardoso.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.648 - Mandado de Segurança

Impete: Paulo Roberto Pantoja Sodré (Adv. Dr. Cécil Augusto de Bastos Melra).

Impdo: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Despacho: Arquite-se. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.007 - Execução

Exeqte: EBCT (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Execdo: João Batista Gomes dos Anjos.

Despacho: Expeça-se Edital de Citação, com o prazo de 30 dias, entregando-se-o à Exequente para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periciais. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Processos nºs 19.568, 19.569, 19.570, 19.571, 19.575, 19.577, 19.578, 19.580, 19.581, 1.583. (Desapropriações).

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Desapdos: Marla Ibrantina Cordeiro, Elza Azevedo Amaral, Abidias Matias de Souza, Jair Rodrigues Figueiredo, Maria das Graças Pereira Nogueira, Laura Bentes de Souza, Manoel Pereira Brito, Maria da Conceição Campos, Terezinha de Jesus da Silva, e Raimunda Modesta dos Santos (Avds. Drs. Carlos Augusto da Silva Sampaio e Luiz Orlando Guedes Sampaio).

Despachos: I - Consoante disposto no art. 1º do Dec. Lei nº 1.075, de 22.02.70, a imissão provisional em casos que tais ocorrerá de pronto somente se o preço oferecido pela desapropriante "não for impugnado pelo expropriado em cinco dias da intimação da oferta". Ora, **in casu** o expropriado tempestivamente apresentou impugnação ao **quantum** ofertado, pelo que, para possibilitar a fixação do "valor provisório", nos termos do art. 2º, **caput**, nomeio perito avaliador o Engenheiro Civil Antonio Maria Pinheiro Chaves (Av. Magalhães Barata nº 493 - Telefone: 222-2849), que deverá prestar o respectivo compromisso e previamente estimará o valor de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74), cujo pagamento incumbe a Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósitos na Caixa Econômica Federal o posterior levantamento, sendo certo que em casos como o presente não há participação de assistentes técnicos. II - Intime-se. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Processos nºs 19.578, 19.579, 19.586, 19.588, 19.590, 19.601, 19.603, 19.606, 1.608, 19.609, 19.610 e 19.619 (Desapropriações).

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Desapdos: Caetano Alves Fonseca, Raimundo Mendes de Souza, Vanilson Heskli, Manoel Ferreira da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio), Alcindo Melreles da Silva, Teodoro Nazaré Araújo Souza, Raimunda Silva Costa, Antonio Alberto Franco Macambira e Júlia Marques de Souza.

Despachos: Diga a Desapropriante. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.593 - Desapropriação

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo: Raimundo Montelro Barbosa

Despacho: Procada-se a nova diligência para notificação do Desapropriando. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.595 - Desapropriação

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdos: Herdeiros de Emília Batista Patriarca.

Despacho: Esclareça o Sr. Oficial de Justiça em que se baseou para certificar a fls. 26-V que Gabriel Batista Patriarca é "o único herdeiro de Emília Batista Patriarca". Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5550 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Mikhail Salem Tayar e Ibrahim Haddad (Adv. Dr. Carlos Sena Mendes).



Despacho: Dê-se nova vista dos autos ao representante do Ministério Público, para que S. Exa. se pronuncie sobre a ocorrência de prescrição. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.525 - Ação Penal  
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Melquíades Bala Cardoso e outros.

Despacho: .....  
Ante todo o exposto, com fundamento no que preceitua o art. 43, caput, inc. III, parte final do Código de Processo Penal, rejeito a promoção de fls. 2/3. Intime-se. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.129 - Ação Penal  
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Yolanda Ferra Pinto e outros (Adv. Drs. W. Quintanilha Bibas, Walmir S. Bandeira de Souza e Antonio Monteiro de Medeiros).

Despacho: EX POSITIS. Com fundamento no que prescreve o art. 43, caput, inc. III, parte final, do Código de Processo Penal, rejeito a denúncia de fls. 2/4. Intime-se. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.091 - Ação Penal  
Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Assiste. do MP: Maria do Carmo Santos Guedes (Adv. Drs. Délio Fortes Lins e Silva e Francisco de Assis Mala).

Réus: Carlos Pacheco Barbosa (Adv. Dr. Djalma de Oliveira Farias), Fernando Vieira da Silva (Adv. Dr. Maurílio Eugênio dos Santos Moura), Nilton Mauro Oliveira Lemos e Jary Maciel Rodrigues (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Despacho: I - Conforme destacado ao final da sentença (fls. 2027/2028), o desaforamento do feito para esta Seção Judiciária o foi tão somente para os atos de julgamento perante o Júri Federal. Entretanto, como logo depois do proferimento da sentença, e ainda da tribuna, o advogado dos condenados Fernando Vieira da Silva, Nilton Mauro Oliveira Lemos e Jary Maciel Rodrigues intentou Apelação (o que terá sido com fundamento no art. 593, caput, inc. III, alínea d, do CPP), considerada interposta por termo (ata da sessão - fls. 2032, in fine), - ex-vi do disposto no art. 800, caput, na respectiva data iniciou-se a contagem do prazo de oito dias para oferecimento de razões, devendo os autos serem a seguir devolvidos ao Juízo de origem, que apreciará o cabimento do recurso, dando-lhe seguimento se assim o entender. II - Intime-se. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.974 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Execdo: Renato Sérgio Tavelra da Silva.  
Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinta a Execução. Sem custas, por ser a desistente isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.045 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha).

Execda: Engarrafadora Nobre Ltda.  
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.258 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Execdo: Iradelyr Milkner Moraes da Rocha.  
Sentença: Idêntico a anterior.

Nº 20.260 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Execdo: João Evangelista Rodrigues Filho.  
Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 20.272 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Execdo: Humberto Viggiano.  
Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 20.982 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Execdo: Paulo Guilherme Dantas Filho  
Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.457 - Execução Fiscal  
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.465 - Execução Fiscal  
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
Execdo: Antonio Barbosa Campos  
Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.666 - Execução Fiscal  
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
Execda: Loja da Paz.

Sentença: Idêntica a anterior.  
Nº 19.037 - Execução Fiscal  
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
Execda: Neo - Administração e Participação Ltda.  
Sentença: Vistos, etc. Diante do contido a fls, julgo extinta a execução. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.181 - Execução Fiscal  
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
Execdo: Ernestino Souza Filho.

Sentença: Vistos, etc. Considerando que a fls. afirmou a Exequente haver sido cancelada a inscrição da Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, julgo extinta a Execução. P.R.I. Belém, 25.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1833)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 053/83  
EXPEDIENTE DO DIA 28.03.83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
*Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago*  
JUIZ FEDERAL  
*Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS*  
DIRETOR DA SECRETARIA  
*Dr. José Aguiar Barroso*

Telex nº 1.386/83 do Min. Carlos Madeira - Presidente 3ª Turma TFR.

Assunto: Comunicação (faz) - Ref. Proc. nº 4.361.  
Despacho: N. A. Dê-se ciência interessadas. Belém, Pa., em 28.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: INCRA (Adv. Dra. Edméa M. Corrêa)  
Assunto: Ref. Proc. nº 196.73 - contra Waldemar Ferreira Torres Júnior.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 28.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Djalma de Oliveira Farias em favor de Rodolfo Ribeiro da Silva e outros.

Assunto: documentos (apresenta) Ref. Proc. nº 22.687.  
Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 277 - Pedido de Reajuste de Mensalidade de Seguro (Federal de Seguros S/A - Reqtes: Ed'Elmano Gomes Martins e outros.

Despacho: Do conteúdo da informação de fl. 6, segunda parte, dê-se ciência ao servidor Ed'Elmano Gomes Martins e após voltem-me os autos conclusos. Belém, Pa., em 28.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.974 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE  
Reqte: Francisco Antonio Passos Almeida (Adv. Dr. Benjamim Lisboa Royol).

Sentença: Pelo que levo dito, defiro o requerimento de fls. 2, Em consequência, autorizo a lavratura do termo, no Registro Civil, com a opção pretendida. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa., em 28 de março de 1983. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal.

Proc. nº 13.489 - AÇÃO PENAL  
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Antonio Machado Filho (Adv. Dr. Iraelio

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499, do Cód. de P.R.I. Belém, Pa., em 28.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Proc. nº 0132/83-GAB, de 23.03.83, do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, Bel. Arnaldo Moraes Filho.



Assunto: Comunica assunção, em 16.03.83, ao cargo de Secretário daquele Órgão.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 28.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer seja julgada extinta a Execução Fiscal constante do Processo nº 22.122.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos).

Assunto: Pedido de providências nos autos do Processo nº 12.892.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Filial do Pará (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Assunto: Requer sua admissão como Assistente do Ministério Público nos autos da Ação Penal intentada contra Jorge Aissa Aben-Athar de Oliveira (Proc. nº 13.390).

Despacho: Recebido sem qualquer anexo. N. A. Conclusos. Belém, 28.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20465 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinicius Hesketh).

Réus: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) e José Ribamar Gouveia Lago e sua mulher.

Despacho: Diga a União Federal no prazo de cinco dias.

Belém, 28.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19624 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapda: Rosinda Modesto Bezerra.

Despacho: Diga a Desaproprianda sobre a preliminar de fls.

25. Belém, 28.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19598 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapda: Cícero Moreira da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto Sampaio).

Despacho: Diga a Desapropriante. Belém, 28.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19630 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapda: Caetano Alves Fonseca.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19633 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapda: João Habib Aquime.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nºs. 19607, 19611, 19612, 19613, 19614, 19615, 19617, 19618, 19620 e 19621 (DESAPROPRIAÇÕES).

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos: Romário Reis da Rosa, Pedro Cori Sodré, Antonio Carlos Silva, Romário Reis da Rosa, Romário Reis da Rosa, Romário Reis da Rosa, José de Arimatéia Souza, Ramira Souza Sales, João Nunes Martins e João Brito Chagas, respectivamente.

(Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Consoante disposto no art. 1º do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, a imissão provisional em casos que tais ocorrerá de pronto somente se o preço oferecido pelo desapropriante "não foi impugnado pelo expropriado em cinco dias da intimação da oferta". Ora, *in casu* o expropriado tempestivamente apresentou impugnação ao *quantum* ofertado, pelo que, para possibilitar a fixação do "valor provisório", nos termos do art. 2º, *caput*, nomeio perito avaliador o Engenheiro Civil Armando Manoel Valenté Tavares (Rua Tiradentes nº 590 - Edifício Guarani - Aptº 801 - Telefone 222-4642), que deverá prestar o respectivo compromisso e previamente estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na Caixa Econômica Federal e posterior levantamento, sendo certo que em casos como o presente não há participação de assistentes técnicos. II - Intime-se. Belém, 28.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs. 19584, 19585, 19589, 19591, 19592, 19594, 19596, 19597, 19602 e 19604 - DESAPROPRIAÇÕES).

Desaptes: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos: Natanael Preres Correia, Elvarinta Mercedes Nazaré, Sebastiana dos Santos Silva, Orlando da Silveira Paula, Delmiro Oliveira Nobre, José Maria Marques da Silva, Maria Madalena Pereira Ribeiro, Raimundo da Silva Melo, Ana Maria da Silva Melo e Waldemir da Silva Melo (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despachos: I - Consoante disposto no art. 1º do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, a imissão provisional em casos que tais ocorrerá de pronto somente se o preço oferecido pelo

desapropriante "não for impugnado pelo expropriado em cinco dias, da intimação da oferta". Ora, *in casu* o expropriado tempestivamente apresentou impugnação ao *quantum* ofertado, pelo que, para possibilitar a fixação do "valor provisório", nos termos do art. 2º, *caput*, nomeio perito avaliador o engenheiro Civil Antonio Pedro Martins (Trav. 14 de Março nº 1599 - Telefone 225-0541), que deverá prestar o respectivo compromisso e previamente estimará o valor de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na Caixa Econômica Federal e posterior levantamento, sendo certo que em casos como o presente não há participação de assistentes técnicos. II - Intime-se. Belém, 28.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs. 19622, 19623, 19625, 19626, 19627, 19628, 19629, 19631 e 19632 - (DESAPROPRIAÇÕES).

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdos: João Brito Chagas, Waldemar Guedes Machado, Dalvina Cunha de Oliveira, Almerinda da Silva Azevedo, Gracirene da Silva Ribeiro, João Brito Chagas, Wilson Félix de Souza, Sebastiana Borges da Silva, e Sebastiana Borges da Silva, respectivamente. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Consoante disposto no art. 1º do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, a imissão provisional em casos que tais ocorrerá de pronto somente se o preço oferecido pelo desapropriante

"não foi impugnado pelo expropriado em cinco dias da intimação da oferta". Ora, *in casu* o expropriado tempestivamente apresentou impugnação do *quantum* ofertado, pelo que,

para possibilitar a fixação do "valor provisório", nos termos do art. 2º, *caput*, nomeio perito avaliador o Engenheiro Civil Arthur Porphirio A. Cabral Azevedo Wanzeller (Trav. Alferes Costa nº 2878 - Telefone 226-3913) que deverá prestar o respectivo compromisso e previamente estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na Caixa Econômica Federal e posterior levantamento, sendo certo que em casos como o presente não há participação de assistentes técnicos. II - Intime-se.

Belém, 28.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22817 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal (2a. Vara II) no Distrito Federal.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 28.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4390 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João da Cunha Maciel e outros. (Adv. Drs. Carlos Platilha Pedro Sadi Filho, Raphael Celda Lucas Filho, Odete de Almeida Alves e José de Siqueira Rodrigues Filho).

Despacho: Diante do contido no Telex de fls. 1242, reencaminhem-se os presentes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 28.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1835)

#### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 054/83

EXPEDIENTE DO DIA 29/03/83

Juiz Federal e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal  
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Diretor da Secretaria  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO



Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Assunto: Suspensão do processo (requer). Ref. nr. 21.425  
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.03.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Petição da: Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional do Pará.

Assunto: Vem depositar a 2ª parcela em cheque no valor de Cr\$ 50.000,00.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Assunto: Contestação (apresenta) Ref. Proc. nº 22.313  
Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 29.03.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Joelzão Expedito Luz Bahia

Assunto: Resposta aos quesitos (apresenta) Ref. Proc. nº. 20.020.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 060/83 - Do Juiz de Direito da 1ª Vara de Conceição do Araguaia

Assunto: Mandado de Notificação (devolve)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 565/83 - Bel. Fábio Caetana

Assunto: Inq. Pol. nº 09/83 - Encaminha

Despacho: N.A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 555/83 - Bel. José Ferreira Sales

Assunto: Inq. Pol. nº 002/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 0550/83 - Bel. Aldemir G. Pereira

Assunto: Inq. Pol. nº 152/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 554/83 - Bel. Messias Marques

Assunto: Inq. Pol. nº 128/83 - Encaminha

Despacho: N.A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 551/83 - Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello

Assunto: Inq. Pol. nº 038/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 489 - Autos de Natureza Administrativa

Despacho: Responda-se o expediente de fls. 2, com base na informação prestada às fls. 2 verso. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 277 - Pedido de Reajuste de Mensalidade de Seguro (Federal de Seguros S/A.)

Reqtes.: Ed'Elmano Gomes Martins e outros

Despacho: Diante do contido no bojo dos presentes autos, defiro o pedido de fls. 2, salvo na parte relacionada com o servidor Ed'Elmano Gomes Martins, que indefiro, por não possuir margem consignável suficiente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar e arquivar. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.742 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Carlos Alberto da Silva Cavalcante (Adv. Dr. Ricart Elso Dias Lima)

Reclamada: Escola Agrotécnica Federal de Castanhal

Despacho: Cite-se. Designo à audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de abril vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.809 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. - COBRÁS (Adv. Dr. João Carlos Braga).

Ré: União Federal

Despacho: Cite-se. Designo à audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de abril vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.829 - Liquidação Judicial

Reqte.: INCRA (Adva. Dra. Edméa M. Corrêa)

Reqdo.: Cooleite

Despacho: A petição inicial não satisfaz os requisitos dos artigos 282 do Cód. de Proc. Civil, daí porque concedo ao autor o prazo de dez (10) dias, para completá-la. Iníme-se. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.820 - Agravo de Instrumento

Agravantes: Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará (Adv. Dr. Ferdinando Gabriel Domingues).

Despacho: Forme-se o instrumento. Belém-Pa., em 29.03.83.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.741 - Liquidação Judicial

Reqte.: INCRA (Adva. Dra. Edméa M. Corrêa)

Reqdo.: Cooleite

Despacho: Indefiro a petição inicial (fls. 2) por inepta. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.685 - Ação de Reintegração de Posse

Autor: Pedro Sancher de Brito (Adv. Dr. Rodrigo Otávio da Cruz)

Réu: SERMACO - Serviços Mecanizados de Engenharia e Construção S/A.

Litisconsorte ativo: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos em forma regular, se na fase inicial deste processo há custas processuais a serem pagas pelo autor. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.521 - Ação de Manutenção de Posse

Autor: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Maria do Espírito Santo Gonçalves Rodrigues (Adv. Dr. Pedro Claudionor Martins Bastos).

Despacho: Dicte do pronunciamento de fls. 65 verso, indefiro o pedido de fls. 64. Prossiga-se. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490/214 - Agravo de Instrumento

Agravante: Espólio de Cândida Pontes Cardoso (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho).

Agravado: INCRA (Adv. Drs. Ernani Lisboa e Edméa Corrêa)

Despacho: Mantenho o despacho agravado. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.877 - Mandado de Segurança

Impetrante: M. Neno, Engenharia Elétrica e Hidráulica (Adva. Dra. Maria de Nazaré Conceição).

Impetrado: Sr. Chefe do Departamento Especial da Amazônia da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC)

Despacho: Paga a outra metade das custas processuais, conclusos. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.127 - Mandado de Segurança

Impte.: Continental de Pesca Ltda. (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro).

Impdo.: Zoé Corrêa de Paiva (Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS).

Despacho: Dê-se ciência aos interessados e arquite-se. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.266 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Jorge Baia e Antonio Palheta Cardoso

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/5. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 30 de março do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.131 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Eloir Lopes

Despacho: Não estando eu convencido, pela resposta do denunciado, da inexistência do crime ou da improcedência da ação, recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 26 de outubro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.



Proc. nº 22.017 - Ação Penal  
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)  
 Réu: Elton Santos Cunha

Despacho: Não estando eu convencido, pela resposta do acusado, da inexistência do crime ou improcedência da ação, recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 25 de outubro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.991 - Reclamação Trabalhista  
 Reclamante: José Maria Vieira da Silva (Adva. Dra. Saidy

Dias)

Reclamado: EBCT

Despacho: Não tendo o advogado cumprido o ordenado no despacho de fls. 6, como consta da certidão supra, archive-se o processo. Intime-se. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.943 - Homologação de Opção

Reqte.: Chiblé Jorge dos Santos Pardavil (Adv. Dr. Miguel Neves Galvão).

Reqdo.: Delegacia Federal de Agricultura no Pará

Despacho: Na "Declaração de Opção" aposta às fls. 4 consta ser de 1º de fevereiro de 1968 a data dos efeitos retroativos da opção, ao contrário da outra (02 de fevereiro de 1978) mencionada na inicial de fls. 2. Sendo divergentes as datas, indefiro o pedido e ordeno o arquivamento dos autos. Intime-se. Belém, Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.830 - Homologação de Opção

Reqte.: Francisco Bernardo da Silva (Adv. Dr. Romulo Morback)

Reqdo.:

Reqdo.: DNER

Despacho: Arquite-se. Belém-Pa., em 29.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.580 - Carta Precatória

Depte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Paraná

Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 18.459 - Homologação de Opção

Reqte.: Raimundo Pacheco de Carvalho (Adv. Dr. Romulo

Morback)

Reqdo.: DNER

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 190/83, de 23.03.83, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Pedido de providências nos autos do Inq. Pol. nº 005/83.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 29.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Pedido de fornecimento de certidão nos autos de Busca e Apreensão (Proc. nº 6949).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da: Comissão de Financiamento da Produção (CFP) (Adv. Dr. Carlos José Chaves Nogueira).

Assunto: Requer seja julgada extinta a Ação de Depósito movida contra Severino Cândido de Melo (Proc. nº 22769).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Contestação nos autos da Ação de Repetição de Indébito que lhe move Purificação de Metais Carol Ltda.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petições de: Alberto Gabby (Engenheiro Civil).

Assunto: Vem indicar valor de seus honorários nos autos das Desapropriações constantes dos Processos nºs. 19511, 19512, 19514, 19515, 19516, 19519, 19523, 19524, 19526 e 19527.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Nº 21789 - Mandado de Segurança

Impte.: Agências Mundiais Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).

Impdo.: Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará (CDP).

Despacho: Faça-se a conta das custas, da mesma dando-se ciência à Apelante para preparo no prazo legal. Belém, 29.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19496 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Idair Gomes da Silva.

Despacho: Diga a Desapropriante, se passou a considerar Desaproprianda a Sra. Maria de Nazaré Rabelo da Silva, e não mais a pessoa como tal indicada na inicial. Belém, 29.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22024 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos.: Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro e outros.

(Adv. Dr. Aldebaro Klautau Filho).

Despacho: Diga a Desapropriante no prazo de 3 dias. Belém, 29.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22025 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Espólio de Antônio Francisco Lucas de Souza

(Adv. Dr. Washington Lucena Rodrigues).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19497 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Dionísio Monteiro de Melo (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Diga a Desapropriante. Belém, 29.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Processos nºs: 19532, 19559, 19587, 19600 e 19605 (Desapropriações).

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).  
 Desapdos.: Eurípedes Souza Moura, Francisca B. A. Gayenezza, Maria do Socorro B. de Carvalho, Pedro Damião Morais Bittencourt, e Elvira da Silva Melo (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despachos: Idênticos ao anterior

Nº 22026 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Francisco de Assis de Souza Neves (Adva. Dra.

Ambrosina Maia Sampaio)

Despacho: I - A publicação de editais, como conatio sine qua non para o levantamento do preço é exigência legal (art. 34, caput do Dec. Lei nº 3.365, de 21/06/41), sendo certo que a divulgação do Deceto de declaração de utilidade pública no órgão oficial (fls. 7/8), - ao revés do afirmado às fls. 28 e 38, - não satisfaz aquele requisito. Assim, mando que se expeçam os competentes Editais, entregando-se-os à Desapropriação (responsável pelas despesas do processo - cf. José Carlos de Moraes Salles, in A desapropriação à luz da doutrina e da jurisprudência, ERT, 1980, pág. 508) para a devida divulgação e posterior juntada aos autos. II - No que se refere a honorários, - sem embargo da discussão sobre se ao pagamento dos mesmos está obrigado o Desapropriante, como corolário do preceito constitucional da justa indenização (v. Salles, idem, pág. 542; José Cretella Júnior, in Comentários às leis de desapropriação, Bushatsky, 1972, pág. 297) - é bem de ver-se que sentença (irrecorrida) nada dispôs a respeito. III - Cientifique-se a CODEM, titular do domínio direto, conforme ordenado às fls. 27. IV - Intime-se. Belém, 29.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22804 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Domingos Bezerra Lopes Filho e outros.

Despacho: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 29.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. (Ext. Reg. nº 1836)



## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JGJ-594/83

Consignante: MAREISA - Madeiras da Amazônia S/A.  
Consignados: Herdeiros de Benedito Maurício Martins.  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificados Herdeiros de BENEDITO MAURÍCIO MARTINS, com endereços incertos e não sabidos, Consignados no Processo 3ª JGJ-594/83, em que é Consignante MAREISA - Madeiras da Amazônia S/A., para comparecerem na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 4º andar, no dia 19 (dezenove) de abril do ano em curso, às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos) para a audiência do Processo supramencionado, na qual deverão contestar a mencionada ação ou receber o valor consignado, apresentando as provas que julgarem necessárias.  
Secretária da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 04 de abril de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefe de Secretaria da 3ª JGJ de Belém  
(G. Reg. nº 927)

### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Yemi Yahiza Samitne, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que foi ajuizada contra o mesmo, nesta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, reclamação trabalhista protocolada sob o nº 6ª JGJ-364/83 por Maria de Fátima Rodrigues dos Santos, pleiteando as parcelas de: indenização c/ prejudicado 20/66, saldo de salários, sal. maternidade, 13º salário, férias, rep. remuneração, hs. extras, hon. advocatícios, anotação da CTPS, juros e correção monetária, em valor líquido, tendo sido designado o dia 02.05.83 às 13:30 horas, para a audiência inaugural.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência, deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 30 de março de 1983.

GLÓRIA MARIA T. DINIZ  
Chefe do Setor de Proc. Geral da 6ª JGJ de Belém.  
(G. Reg. nº 919)

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 4.4.1983.

Ac. nº 234/83. Proc. R EX OFF e RO 126/83. JGJ de Santarém.  
Relatora: Juíza Lygia Oliveira. recorrente - reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorrido - reclamante: Geraido de Oliveira Batista (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte).

EMENTA: O desaparecimento de um objeto do reclamado, decorrente do pouco zelo dos encarregados da guarda dos bens no órgão, não pode ser imputado a um único empregado, donde injusta a punição aplicada IN CASU,...

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso do reclamado, porque intempestivo e conheceram do recurso EX - OFFICIO, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 235/83. Proc. RO 74/83. 1ª JGJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: João Abel dos Santos Pessoa. Recorrida: Companhia Cervejaria Brahma (Dr. Júlio Augusto de Alencar)  
EMENTA: Não resultou comprovado na instrução processual número maior de horas extraordinárias trabalhadas pelo recorrente, do que o que foi pago pela empresa no decurso do contrato de trabalho. Correta a decisão que não reconheceu essa alegação do empregado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 236/83. Proc. RO 95/83. 4ª JGJ de Belém. Prolator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Dr. Carlos Balbino Potiguar e outros). Recorrida: Hilda da Costa Bentes (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

EMENTA: Não estando a função bancária enquadrada na previsão do § 2º do artigo 224 da CLT, as horas excedentes de 8 são extras e como tal devem ser remuneradas.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante às horas extras; por unanimidade, mantiveram a sentença nos demais termos.

Ac. nº 237/83. Proc. RO 102/83. 1ª JGJ de Belém. Prolator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Claudionor Oliveira (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio (Dr. Felipe de Melo Filho).

EMENTA: Improbidade. Ao ajuizar inquérito para ser autorizada a dispensar empregado estável sob a alegação de prática de ato de improbidade, deve a empresa, caso queira obter sucesso em seu intento, apresentar provas firmes e valiosas da imputada, visto ser referida falta daquelas que, por envolver ignomínia, marcam a vida do trabalhador até o fim de sua existência.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente o inquérito em relação ao recorrente Claudionor Oliveira; por unanimidade, determinaram a reintegração do recorrente na empresa com todas as vantagens legais. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 238/83. Proc. DC 205/83. Prolator: Juiz Presidente, Dr. Roberto Santos. Demandante: Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará (Dr. Itair Silva). Demandados: Federação do Comércio do Estado do Pará, Sindicato do Comércio Lojista de Belém, Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Pará, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado do Pará e Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens do Estado do Pará.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: Considerando que a adesão à conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar a adesão ao acordo firmado entre o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará e o demandado Sindicato do Comércio varejista de Gêneros Alimentícios do Estado do Pará, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Aumento real de salário, correspondente à produtividade da categoria profissional, de 5% para os empregados que percebem até 3 (três) vezes o salário mínimo regional; 2,5% para os que percebem de três (3) a dez (10) salários mínimos regionais, e 1% para os que percebem acima de dez (10) salários mínimos regionais, para todos os integrantes da categoria profissional, qualquer que seja a forma de remuneração corrigida automaticamente nos termos da Lei 6.708/79, sendo que, para os que percebem fixo e comissão, o aumento incidirá apenas sobre a parte fixa. CLÁUSULA II - Vigência de um ano, a contar de 1º de março de 1983 até 28 de fevereiro de 1984. CLÁUSULA III - Os empregadores ficam obrigados a especificar no contrato de trabalho de seus empregados comissionistas, a comissão ajustada. CLÁUSULA IV - Pagamento de multa, pelo empregador, em favor do empregado, equivalente a 10% (dez por cento) do saldo líquido da quitação na rescisão do contrato de trabalho, nos casos de empregados despedidos por justa causa ou que tenham pedido demissão, quando não efetivada no prazo de dez (10) dias úteis, a con-



tar do efetivo afastamento do serviço. CLÁUSULA V — Os delegados do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, designados para representá-lo, em número de um (1) para cada município do Estado, terão assegurada a estabilidade provisória a contar da comunicação à empresa empregadora, até a data de sua destituição pela Diretoria da Entidade. CLÁUSULA VI — Salário profissional de um e um terço do salário mínimo regional, desde que recebam apenas salário fixo, para os exercentes das seguintes funções ou atividades: balconista, cobrador, auxiliar de escritório, escriturário, auxiliar de contabilidade, mecanógrafo, datilógrafo, encarregado de estoque e caixa, não podendo quaisquer desses profissionais ser admitidos por salário inferior. Ficam excluídos do presente salário profissional os balconistas de mercearias, cujos estabelecimentos não disponham de mais de três (3) balconistas. CLÁUSULA VII — O salário profissional de que trata a cláusula anterior fica sujeito às seguintes condições: a) Os empregados portadores de diplomas profissionais da especialidade, expedidos por estabelecimentos de ensino reconhecidos pelos Ministérios do Trabalho e da Educação e Cultura, perceberão o salário profissional após noventa (90) dias de trabalho na mesma empresa; b) Os empregados que não possuem os diplomas de que trata a alínea anterior, perceberão o salário profissional após ter trabalhado pelo menos um (1) ano da mesma especialidade e no mesmo ramo de negócio, comprovado pela carteira de trabalho. CLÁUSULA VIII — A empregada será assegurada estabilidade provisória, quando comprovada a gravidez, até sessenta (60) dias após o término da licença maternidade. CLÁUSULA IX — Os exercentes das funções de balconista, vendedor balconista e vendedor interno que percebem comissão, terão salário fixo correspondente a, no mínimo, um salário mínimo regional, independente do salário variável contratado. § 1º — Nenhum vendedor, mesmo o de serviço exclusivamente externo, poderá ganhar um total de salário inferior a um e um terço (1 1/3) do salário mínimo regional. § 2º — O disposto no parágrafo anterior fica sujeito às condições estabelecidas na cláusula VII. CLÁUSULA X — As empresas ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, no mínimo dois (2) uniformes por ano aos seus empregados, quando de uso obrigatório. CLÁUSULA XI — As empresas fornecerão aos seus empregados, comprovados de pagamento, dos quais constem os salários percebidos, horas extras, comissões, adicionais, descontos específicos, além de outros títulos que acresçam ou oneram a remuneração. CLÁUSULA XII — Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, quando decorrentes do comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, desde que avisado o empregador com antecedência de quarenta e oito (48) horas e comprovado posteriormente. CLÁUSULA XIII — As empresas não poderão descontar de seus empregados caixas, vendedores ou balconistas, o valor de mercadorias pagas com cheques que sejam devolvidos por insuficiência de fundos ou outro motivo, desde que obedecidas as normas estabelecidas pela empresa. CLÁUSULA XIV — Para dar ao comerciante uma compensação pela passagem do seu dia, comemorando em 30 de outro de cada ano, as empresas vinculadas à categoria econômica, no município de Belém, não abrirão suas portas na quarta segunda-feira do mês de outubro. Parágrafo único: O Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará e a Federação do Comércio do Estado do Pará convém em excluir do debate deste dissídio a eficácia da presente cláusula no que respeita a empresa estranhas aos ramos representados pelos Sindicatos patronais participantes desta conciliação, assim como empresas sediadas no Interior do Estado. CLÁUSULA XV — As empresas estabelecidas no Estado do Pará ficam obrigadas a recolher a contribuição sindical, previdência social e fundo de garantia por tempo de serviço, referente a empregados e empregadores, no município do Pará onde a empresa tenha filial ou representação. Parágrafo único: Possuindo a firma várias filiais no Estado do Pará, o recolhimento poderá ser centralizado em Belém. CLÁUSULA XVI — Os empregadores se obrigam a comunicar, por escrito, a dispensa, ao empregado. CLÁUSULA XVII — As empresas descontarão, obrigatoriamente, de todos os seus empregados, sindicalizados ou não, o equivalente a 40% (quarenta por cento) do aumento relativo à produtividade de que trata a cláusula primeira, no primeiro pagamento, devendo a importância correspondente ser recolhida ao Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, até o dia 30 de abril de 1983, garantindo ao empregado não sindicalizado o direito de não sofrer o desconto, desde que manifestado o descontentamento, ao Sindicato, no prazo de 10 dias, a contar do desconto, ficando por conta do Sindicato a respectiva devolução. CLÁUSULA

XVIII — Fica estipulada multa de meio valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula deste acordo, observado o disposto no art. 619 combinado com o art. 822 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 80.000,00, na quantia de Cr\$ 4.605,13, pelo demandado que aderiu ao acordo ora homologado.

Ac. nº 239/83. Proc. AP 188/83. 6ª J CJ de Belém. Relatora: Juza Semiramis Arnaud Ferrelra. Agravante: Maria Coeli Colares Guedes (Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante). Agravado: João Campos Bentes (Dr. Antonio dos Santos Dias).

EMENTA: Se o recorrente não deposita o valor das custas a que foi condenado, deserto é o seu apelo.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, porque deserto.

Ac. nº 240/83. Proc. RO 52/83. 6ª J CJ de Belém. Relatora: Juza Lygia Oliveira. Recorrente: Biamir Siqueira da Silva (Dr. Deusdith Freire Brasil). Recorrida: Editora "O ESTADO DO PARÁ" Ltda. (Dr. Paulo Sérgio Moraes), Litisconsorte: Neo Administração e Participações Ltda. (Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante).

EMENTA: Defere-se ao recorrente número maior de horas extras, tendo em vista os elementos probatórios constantes do processo.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença; fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para fixar o número de horas extras como trabalhadas pelo recorrente por mês, em 84, das quais 14 em horário noturno e por isso acrescidas do adicional noturno, respectivo, devendo, em consequência, ser feita a apuração das parcelas concedidas na decisão de acordo com o número aqui fixado; unanimemente, mantiveram a sentença nos demais termos. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Belém, 4 de abril de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 921)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 6.4.1983

Ac. nº 241/83. Proc. RO 118/83. 6ª J CJ de Belém. Relatora: Juza Lygia Oliveira. Recorrente: Francisco Torres Ibiapino (Dr. José Ronaldo Jacob Corrêa). Recorrida: GELAR S/A — Indústrias Alimentícias (Dr. José Maria Tuma Haber).

EMENTA: Vendedor de sorvete em carrinho — Horas extras.

Vendedor de sorvete que trabalha em ponto certo na rua, sujeito a constante fiscalização de um fiscal rondante, com horário determinado para apanhar e devolver o carrinho, não pode ser tido como vendedor externo, na forma do que estabelece a alínea "a" do art. 62 da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento em parte para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras ao reclamante, cujo valor deve ser apurado em liquidação de sentença, na forma da fundamentação, com o acréscimo de correção monetária e juros. Unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela recorrida, sobre o valor da parcela deferida, que se arbitra em Cr\$ 20.000,00, na quantia de Cr\$ 1.728,92.

Ac. nº 242/83. Proc. RO 115/83. 1ª J CJ de Belém. Relatora: Juza Lygia Oliveira. Recorrentes: Benjamin Freitas Peixoto (Dr. Mamilton Gualberto) e EMPASA — Empreendimentos Agroindustriais do Pará S/A (Dr. João José Maroja). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Supervisor de produção com poderes para expedir normas de serviço, autorizar pagamentos e participar das reuniões da Diretoria da empresa, além de outras de igual importância, exerce cargo de confiança, a teor do que prescreve o artigo 62 da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, negando provimento ao recurso da reclamada e dando provimento em parte ao do reclamante para determinar que o adicional noturno seja apurado, considerando, também, os períodos de viagem do ex-empregado nas embarcações da empresa, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as falhas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 243/83. Proc. RO 188/83. 2ª J CJ de Belém. Relatora: Juza Lygia Oliveira. Recorrente: Center Glass Indústrias Plásticas



Ltda. Recorrido: Joaquim da Silva Rufino (Dr. Iraclides Holanda de Castro).

EMENTA: A recusa em acelar de volta o empregado cujo afastamento decorreu de acidente de trabalho, conforme comprovação feita na instrução processual, inclusive com atestados médicos, configura despedimento imotivado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 244/83. Proc. RO 28/83. 1ª JCJ de Belém, Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: João Cardoso Leal (dra. Marília Serra Carneiro) e Rádio Guajará Ltda. (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Cerceamento de defesa — Chamamento à lide de litisconsorte indeferido — Nulidade do feito.

Tendo a empresa sucessora confessado a contratação de empregado, depois de firmado distrato com a empresa sucedida, embora o demandante insista em que sua admissão ocorreu quando ainda vigente o contrato para a total administração do empreendimento por esta última, impõe-se o chamamento à lide da empresa sucedida, como litisconsorte passiva, para esclarecer aspectos ligados à alegada contratação. A recusa a esse chamamento caracteriza cerceamento de defesa, permitindo consequentemente a nulidade do processo.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso da reclamada; por maioria de votos, deram-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade do processo, anular o feito a partir da recusa da Junta ao pedido de chamamento à lide, da Empresa Neo-Administração e Participações Ltda., ainda por unanimidade, declararam prejudicado o recurso do reclamante.

Ac. nº 245/83. Proc. AP 107/83. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Banco Real S/A — Agência Justo Chermont (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Agravado: Evaldo Elvas e Silva (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

EMENTA: A imutabilidade da coisa julgada restringe-se ao desisum não se estendendo aos motivos nem à verdade dos fatos estabelecidos como fundamento da decisão (CPC, art. 469, Incisos I e II).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 246/83. Proc. AP 1278/82. 3ª JCJ de Belém. Prolator: juiz Arthur Seixas. Agravante: Banco Sul Brasileiro S/A. (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

EMENTA: Prestações periódicas.

I — Quando a obrigação envolver prestações periódicas, independente de declaração expressa, serão elas incluídas no pedido.

COISA JULGADA

II — Impossível, através de agravo de petição, modificar coisa julgada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo; por maioria de votos negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 247/83. Proc. AP 147/83. 4ª JCJ de Belém. Prolator: Juíza Semíramis Arnaud Ferrelra. Agravante: Walter José Amaro Zacca (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Agravado: Banco Nacional S/A (Dra. Ana Maria Martins Rios).

EMENTA: Procedida a penhora, o prazo para interposição de embargos à execução conta-se da data da intimação daquele ato.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo; por maioria de votos, deram-lhe provimento para mandar atualizar os cálculos, como de direito.

Ac. nº 248/83. Proc. AI 94/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Agravada: Empresa de Transportes Belém Lisboa Ltda. (Dr. Raimundo Barbosa da Costa).

EMENTA: Atribuindo-se à Secretaria da Junta extravio ou juntada a destempe de recibo de pagamento de custas, sem qualquer comprovação, é de ter-se como deserto o recurso.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 249/83. Proc. RO 192/83. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Arnaud Ferrelra. Recorrentes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: DI Gregório — Distribuição e Planificação de Transportes Ltda. (Dr. Airton Ribello).

EMENTA: Competência da Justiça do Trabalho. Interpretação do art. 142 da Constituição Federal.

Não havendo entre as partes relação de emprego ou de trabalho, o feito não pode ser do conhecimento desta Justiça especializada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 250/83. Proc. RO 167/83. 6ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Arnaud Ferrelra. Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado, nova denominação social de Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Dr. José Torquato Araújo de Alencar). Recorrido: Ademir Soares Sarges (Dr. Haroldo S. Silva).

EMENTA: Duração do trabalho dos profissionais diplomados em química. Interpretação dos arts. 3º, parágrafo único e 6º da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

Não tendo sido fixada no contrato a duração da jornada diária, admite-se como ajustada a prevista em norma de caráter geral (oito horas).

Calculado o salário na forma prevista no art. 6º da lei em menção, indevido qualquer adicional.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante, de Cr\$ 1.726,92 sobre Cr\$ 20.000,00, valor da alçada.

Ac. nº 251/83. Proc. RO 164/83. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Arnaud Ferrelra. Recorrente: Fazenda Candirú S/A. (Dr. Thadeu de Jesus e Silva). Recorrido: José Tomé Mala (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA: Confirma-se sentença que bem se houve na apreciação de prova. Desprezou prova documental preparada pela empresa, apoiando-se no convincente depoimento de testemunhas.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 252/83. Proc. RO 158/83. JCJ de Breves. Prolator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Malame - Madeira Itália Americana Comércio e Indústria Ltda. (Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas). Recorrido: Domingos Tavares Hortas (Dra. Maria Leopoldina Aragón).

Ementa: Evidenciada a desídia atribuída ao empregado, procedente a justa causa.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para mandar excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS pelo código 01 e 10% relativo ao FGTS; unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, de Cr\$ 8.436,55 sobre Cr\$ 263.750,00 e de Cr\$ 5.886,55 pelo reclamante, sobre Cr\$ 136.250,00, valor das parcelas que lhe foram indeferidas, de cujo pagamento está isento, na forma da lei.

Ac. nº 253/83. Proc. RO 210/83. 3ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Arnaud Ferrelra. Recorrente: Antonio Luiz Ferrelra de Oliveira (Dr. José da Rocha Moreira). Recorrida: CIAPESC - Cia. Amazônica de Pesca (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

Ementa: Se computado o prazo do aviso, a dispensa ultrapassa a data do reajuste, indevida a indenização imposta pelo art. 9º da Lei nº 6.708/79. Na interpretação do citado dispositivo não podemos abstrair o princípio inserto no § 1º do art. 487 da CLT.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 254/83. Proc. AP 100/83. JCJ de Castanhal. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: João Salim - Fazenda Rio Guajará. Agravado: Raimundo de Souza de Menezes (Dr. Antonio Miranda da Fonseca).

Ementa: Não se conhece de recurso quando o advogado subscriptor não está habilitado nos autos, como aconteceu aqui, em que o mandato ad iudicia não foi apresentado.

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso, porque firmado por pessoa não habilitada na forma da lei.

Ac. nº 255/83. Proc. RO 101/83. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Dilma Parente Sidiim (Dr. Adalberto Maroja Neto) e Guajará Veículos Ltda. (Drs. Floriano Barbosa e Deusedith Freire Brasil). Recorridos: Os mesmos.



Ementa: I. Decreta-se a deserção do recurso, da empresa quando a recorrente não traz para os autos a gula de recolhimento - GR - referente ao depósito do principal, gula essa que serve para comprovar a efetivação desse referido depósito.

II. Depoimentos confusos e divergentes a respeito de horário não podem valer como prova de prática de horas extras.

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto, conhecendo do recurso da reclamante e negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 256/83. Proc. RO 37/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Julz Espirito Santo Carvalho. Recorrente: Estaleiro Micom S/A (Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: Raimundo Assunção Lima (Dra. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães). Litisconsorte reclamado: C.S. Ramos - Carlos Alberto Ramos.

Ementa: Não tendo a empreiteira idoneidade econômica para arcar com os ônus de uma relação empregatícia, condena-se a reclamada como responsável principal.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 6 de abril de 1983

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acordãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 924)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 4/4/83.

Processo RO 280/83 (3 volumes)

Recorrentes: Francisco Pompeu Brasil Filho e Deusdedith F. Brasil  
Drs. José Acreano Brasil e Deusdedith Brasil.

Advogados: Drs. José Acreano Brasil e Deusdedith Brasil

Recorridos: Os mesmos

Advogados: Os mesmos

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Selxas

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo - AI 264/83.

Agravante: Hospital Escola São Camilo e São Luiz

Advogado: Dr. Antonio Cabral e Castro

Recorrido: José Maria Bahia Mala

Advogado: Dra. Marly Porplno Nunes e outros

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Sr. Altair Vieira.

(G. Reg. - nº 220)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

DECRETO LEGISLATIVO N. 01 DE 07 DE ABRIL DE 1983

Aprova o nome de SAHID XERFAN, para exercer as funções de Prefeito do Município de Belém.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É aprovado o nome do senhor SAHID XERFAN, para exercer as funções de Prefeito do Município de Belém.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de abril de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. n. 840 - Dia: 11.04.83)

DECRETO LEGISLATIVO N. 02 DE 07 DE ABRIL DE 1983

Aprova o nome do Senhor GILBERTO SEVERINO DANIN para o cargo de Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica aprovado o nome do senhor GILBERTO SEVERINO SANTOS DANIN para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de abril de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. n. 839 - Dia 11.04.83)

DECRETO LEGISLATIVO N. 03 DE 07 DE ABRIL DE 1983

Aprova o nome do Engenheiro Agrônomo RUBENS NAZARENO FERREIRA BRITO, para as funções de Presidente da COPAGRO.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É aprovado na forma da Lei e para todos os efeitos, o nome do Engenheiro Agrônomo RUBENS NAZARENO FERREIRA BRITO, para exercer as funções de Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO - do Pará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de abril de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. n. 938 - Dia 11.04.83)

DECRETO LEGISLATIVO N. 04 DE 07 DE ABRIL DE 1983

Aprova o nome do Doutor Fernando de Jesus Gurjão Sampaio para ocupar o cargo de Presidente da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica aprovado o nome do Doutor Fernando de Jesus Gurjão Sampaio para ocupar o cargo de Presidente da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, em 07 de abril de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. n. 841 - Dia 11.04.83)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/83

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA DA CONCEIÇÃO RUFINO SANTIAGO, do cargo em Comissão de "Secretário de Membro de Mesa Diretora", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de abril de 1983.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Belém, 29 de março de 1983

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 842 - Dia: 11/04/83)



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/83 DE 07 DE ABRIL DE 1983

Aprova o nome da Sra. ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, para o cargo de Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Pará - IDESP.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica aprovado o nome da Senhora ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, para ocupar o cargo de Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Pará - IDESP.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléa Legislativa, em 07 de abril de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ

1º Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. nº 850 - Dia: 11/04/83)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/83 - DE 07 DE ABRIL DE 1983

Aprova o nome do Engenheiro AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL, para exercer as funções de Diretor Presidente da Centrais Elétricas do Pará - CELPA.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica aprovada, para todos os fins de direito, o nome do Engenheiro Civil AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL, para exercer as funções de Diretor Presidente da Centrais Elétricas do Pará - CELPA.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 07 de abril de 1983.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1º Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 851 - Dia: 11/04/83)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/83

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Fernando Otávio Mercês, do Cargo em Comissão de "ASSISTENTE TÉCNICO DE LIDERANÇA" do Quadro Geral de Pessoal, da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de abril de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 29 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1º Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 842 — Dia: 11/04/83)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/83

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.89 e Lei 4.808, de 23.03.76, Sandra do Socorro dos Santos Soares, do cargo de "OFICIAL DE GABINETE", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, a partir de 29.03.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 29 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1º Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 842 — Dia: 11/04/83)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/83

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.89 e Lei 4.808, de 23.03.76, Luis Fernando Flexa Moraes Batista, do cargo em Comissão de "CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, a partir de 29.03.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 29 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1º Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 842 — Dia: 11/04/83)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/83

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Maria Machado Sampaio, do cargo em Comissão do "SECRETÁRIO DO PRESIDENTE", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, a partir desta data.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 29 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1º Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 842 — Dia: 11/04/83)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/83

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.89 e Lei 4.808 de 23.03.76 e combinado com Item A do § 1º do art. 1º do Decreto nº 818 de 01.07.80, Paulo Soares Ramalho, para exercer o cargo em Comissão de "SECRETÁRIO DE MEMBRO DE MESA DIRETORA", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de abril de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 29 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1º Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 842 — Dia: 11/04/83)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/83

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.89 e Lei nº 4.808, de 23.03.76 e combinado com o Item "A" do § 1º do art. 1º do Decreto nº 818, de 01.07.80, Lucilene Moutinho Barbalho, para exercer o cargo em Comissão de "SE-



CRETÁRIO DO PRESIDENTE" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de abril de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 29 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 842 - Dia: 11/04/83)

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/83

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 1969 e art. 3º da Lei nº 4.883 de 11.12.79, combinado com o art. 4º da Resolução nº 10 de 14.12.79, Paulo Gilberto Amorim Danin, para exercer o cargo em Comissão de "CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de abril de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 29 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 842 - Dia: 11/04/83)

#### PORTARIA Nº 57/83

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

1 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 116/80, que colocou o servidor FLÁVIO DA COSTA MORAES, ocupante da função de "Con-

ferente Contábil", regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, à disposição do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP).

II - Colocar, a partir desta data o servidor supra, à disposição da Comissão de Constituição e Justiça.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 842 - Dia: 11/04/83)

#### PORTARIA Nº 59/83

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de "Secretário de Comissão Técnica", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, dois (02) anos de licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular, baseando-se no art. 111, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) a partir de 1º de abril de 1983.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 842 - Dia: 11/04/83)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

RESOLUÇÃO Nº 218

CLASSE XV

PROCESSO Nº 102/83

Fixa a lotação de funcionários do Quadro de Pessoal Permanente do T.R.E. nos Cartórios Eleitorais da Capital.

Através de Representação, o Diretor Geral da Secretaria deste Tribunal sugere modificação na atual lotação dos Cartórios Eleitorais da Capital, no que pertine ao pessoal integrante do Quadro Permanente desta Corte.

As razões invocadas para a providência sugerida são procedentes e o Dr. Procurador Regional, em manifestação oral, opinou pelo acolhimento.

Isto posto,

RESOLVEM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, acolher a sugestão da Diretoria Geral e, em consequência, estabelecer a seguinte lotação em cada Cartório da Capital, no que se refere a pessoal do Quadro Permanente deste Tribunal:

1 Técnico Judiciário

1 Auxiliar Judiciário

1 Agente Administrativo

3 Datilógrafos

1 Agente de Portaria.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de abril de 1983.

(aa) Nelson Amorim, Presidente e Relator, Stélio Menezes, Aristides Medeiros, Cilmenle Pontes, Izabel Leão, João Macedo, Almerindo Trindade, Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 849 - Dia: 11.04.83)

ACORDÃO Nº 10.009

Processo nº 047/83

Origem: Concelção do Araguaia - 29ª Junta Eleitoral

Assunto: Contra diplomação de candidatos eleitos suplentes de Vereador do Município de Concelção do Araguaia, pelo PMDB, nas eleições de 15.11.82.

Recorrente: PDS, Sublegenda I do Município de Concelção do Araguaia, por seu Presidente e Delegado.

Recorridos: Adelfio Joaquim da Costa, Deroel Noleto, Elizeu Vicente do Nascimento e a 29ª Junta Eleitoral.

Relatora: Juíza Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Revisor: Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau.

EMENTA: Não se conhece do recurso, quando não possui os pressupostos legais.

RELATÓRIO

O Presidente do PDS, de Concelção do Araguaia, devidamente representado por seu advogado, interpôs a esta Colenda Corte o presente recurso, contra o ato da 29ª Junta Eleitoral que diplomou como suplentes de vereador pelo PMDB, os Srs. Adelfio Joaquim da Costa, Deroel Noleto e Elizeu Vicente do Nascimento. Diz que não pode substituir, em face de ferir frontalmente o Código Eleitoral, art. 262, inciso I, art. 94 e Lei 5.782, art. 2º.

Alega o recorrente que as fichas de filiação partidária dos recorridos não receberam o visto do Juiz Eleitoral, por conseguinte não se completou o processo de filiação partidária e cita um Parecer do Dr. Procurador da Justiça Eleitoral em uma consulta do Distrito Federal, de que a filiação só se completa com o visto do Juiz Eleitoral.

Ainda faz referência de que não decorreu o prazo previsto no § 1º do art. 65 da Lei 5.882.



Diz que a filiação não se concretizou porque não decorreu o prazo previsto em lei, daí pedir que o recurso seja julgado procedente, para que seja anulada a diplomação dos suplentes já enumerados inicialmente, como também anulados todos seus votos por força do art. 262 da Resolução nº 11.457, de 22 de setembro de 1982, do T.S.E. Anexou vários documentos.

Os recorridos apresentaram defesa alegando que o problema da inelegibilidade se apresenta em caráter de exceção, não dando ensejo à interpretação ampliativa.

As condições impeditivas à disputa de cargos eleitorais estão catalogados no art. 1º da Lei Complementar nº 5 e delas não consta a arguição feita pelo recorrente.

No processamento do registro do candidato é ouvido o Ministério Público, cabendo a este órgão velar pela observância dos postulados legais, estando a matéria, nesta ocasião, preclusa, não podendo ser mais arguida.

Por outro lado, fizeram constar que os registros foram deferidos pelo Juiz "a quo".

O Dr. Juiz Eleitoral anexou cópia xerox de parecer proferido no processo que resultou no acórdão nº 9.999, de 13.01.83 deste T.S.E., mantendo a decisão recorrida e remetendo os autos ao Tribunal Regional Eleitoral.

Ouvido o Ministério Público, em seu ilustre parecer, diz que a matéria levantada pelo recorrente está preclusa, e que não serve de base à interposição do recurso com base no inciso I do art. 262 do Código Eleitoral. O art. 259 do Código Eleitoral dispõe que o prazo para os recursos são preclusivos, e não se tratando, a inelegibilidade arguida, de fato superveniente à fase de registro ou de ordem Constitucional, opina a Procuradoria pelo não conhecimento do recurso por absoluta falta de amparo legal.

Este é o relatório.

O Dr. Revisor concordou com o relatório e solicitou julgamento, no que foi atendido pela d. Presidência.

#### VOTO

Os recorrentes, por intermédio de seu procurador, levantaram que as fichas de filiação partidária dos recorridos não foram visadas pelo Juiz Eleitoral, daí alegarem as suas inelegibilidades.

Acontece que, no momento do registro dos candidatos, o art. 34, item IV da Resolução nº 11.278, do T.S.E. impõe a prova da filiação partidária, tendo os registros dos recorridos sido deferidos e destas decisões não houve recursos. Não cabe aos recorrentes, agora, levantar esta irregularidade, pois o momento oportuno seria na ocasião do deferimento dos registros dos candidatos.

Esta matéria já foi decidida por esta Corte, confirmada pelo T.S.E. constituindo prejudgado.

O ponto em que os recorrentes se basearam não cabe neste momento levantar, de vez que só cabe recursos quando envolve matéria Constitucional.

Manuseando a Constituição, constatamos que a matéria levantada não faz parte do elenco Constitucional, como também, da Lei Complementar nº 5.

Pelos motivos expostos, sufragando o parecer do Ministério Público, não conheço do recurso por absoluta falta de pressupostos legais.

Isto posto,

Acordam os Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer do recurso por lhe faltarem pressupostos legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de março de 1983.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Izabel Leão — Relatora, João Menezes, Aristides Medeiros, Clímenie Pontes, Paulo Klautau, João Cavaleiro de Macêdo, Almerindo Trindade — Proc. Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 849 — Dia: 11.04.83)

ACÓRDÃO Nº 10.010  
Processo nº 051/83

Origem: Conceição do Araguaia

Assunto: Contra expedição de diploma a candidatos eleitos à Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, pelo PMDB, nas eleições de 15.11.82.

Recorrente: PDS, Sublegenda I, do Município de Conceição do Araguaia, por seu Presidente e Delegado.

Recorridos: 29ª Junta Eleitoral, Adão Martins Justino e Nazaré Morais da Paixão.

Relatora: Juíza Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Revisor: Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau.  
EMENTA: Por falta de amparo legal, não se conhece do recurso.

#### RELATÓRIO

O Procurador do Presidente e do Delegado Especial da Sublegenda I do PDS no município de Conceição do Araguaia, recorreu do ato da 29ª Junta Eleitoral, que diplomou como candidatos eleitos os vereadores, Srs. Adão Martins Justino e Nazaré Morais da Paixão, em face de ferir frontalmente o Código Eleitoral, art. 262, Inciso I e o § 3º do art. 67 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Alega que Adão Martins Justino e Nazaré Morais da Paixão, primeiramente filiaram-se ao PDS, em 20 de setembro de 1980, e fizeram a 2ª filiação, no PMDB, em 14.05.82 e 13.05.82, respectivamente, conforme documentos anexos aos autos.

Diz que os requeridos não estão impedidos de mudar de Partido, mas que este ato impede o exercício de certos direitos, e cita o § 3º do art. 67 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Ainda levanta que o processo de filiação partidária ao PMDB, está incompleto em face das fichas de filiação partidária não contarem o visto do Juiz Eleitoral.

Cita um parecer do Procurador Geral em uma consulta feita pelo Distrito Federal que diz "que de acordo com a jurisprudência dominante no Tribunal Superior Eleitoral, a filiação partidária só se completa com o visto do Juiz Eleitoral".

Finaliza pedindo a anulação da diplomação dos candidatos já mencionados.

Os recorridos devidamente representados dizem que o problema da inelegibilidade se apresenta em caráter de exceção, não dando ensejo à interpretação ampliativa.

As condições impeditivas à disputa de cargos eleitorais estão catalogadas no art. 1º da Lei complementar nº 5 e dela não consta a arguição feita pelo recorrente.

No processamento do Registro de candidato é ouvido o Ministério Público; este zela pela observância da lei, daí não se poder arguir agora o problema da inelegibilidade, uma vez que a matéria tornou-se preclusa.

Argumenta que a impugnação é descabida e a destempe.

Os registros dos candidatos foram deferidos depois de metulosamente examinados pelo Juiz Eleitoral da Zona respectiva.

O Juiz Eleitoral anexou despacho proferido em processo semelhante e remeteu os autos a este Tribunal.

O Ministério Público opinou pelo não conhecimento do recurso por absoluta falta de amparo legal. A matéria arguida não foi levantada tempestivamente, operou-se os efeitos da preclusão, de acordo com o art. 259 do Código Eleitoral. O caso dos autos não constitui matéria Constitucional, daí não encontrar apoio o recurso no inciso I do art. 262 do Código Eleitoral, não tendo pois amparo legal.

É o relatório.

O Dr. Revisor concordou com o relatório e solicitou julgamento, no que foi atendido pela d. Presidência.

#### VOTO

Os recorrentes, por intermédio de seu procurador, levantaram que as fichas de filiação partidária dos recorridos não foram visadas pelo Juiz Eleitoral, daí alegarem as suas inelegibilidades.

Acontece que, no momento do registro dos candidatos, foi obedecido o disposto no art. 34 Item IV da Resolução nº 11.278 do T.S.E. que impõe a prova da filiação partidária, tendo os registros dos recorridos sido deferidos e destas decisões não houve recursos. Não cabe aos recorrentes, agora, levantar esta irregularidade, pois o momento oportuno seria na ocasião do deferimento dos registros dos candidatos.

Esta matéria já foi decidida por esta Corte e confirmada pelo Tribunal Superior Eleitoral, constituindo prejudgado.

O ponto em que os recorrentes se basearam, não cabe neste momento levantar, de vez que só cabe recurso quando envolve matéria Constitucional.

Manuseando a Constituição, constatamos que a matéria levantada não faz parte do elenco Constitucional, como também da Lei Complementar nº 5.

Pelo exposto, sufragando o parecer do Ministério Público, não conheço do recurso por absoluta falta de pressupostos legais.

Isto posto,

Acordam os Exmos. Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, preliminarmente, não conhecer do recurso por falta de pressupostos legais.



Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de março de 1983.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Izabel Leão — Relatora, Stélio Menezes, Aristides Medeiros, Clímentia Pontes, Paulo Klautau, João Cavalleiro de Macêdo, Almerindo Trindade, Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 849 — Dia: 11.04.83)

-----  
EDITAL DE DEFERIDOS Nº 22/83

De ordem do MM. Sr. Dr. Julz Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram inscrição e foram Deferidas as seguintes: Pedro da Cunha Santos, Isaac dos Santos Sampaio, José Evangelista Tavares Cunha, João Carlos Santos de Souza, Raimundo Barblino Dias Pimentel, Raimundo Borges da Silva, José Augusto Moraes, João Elias Brandão Pinto, Aurello Pires Lopes, Cristina do Socorro Miranda, Irléa de Souza Correa, Alberto Antonio do Couto, Tereza Catarina Furtado Lobato, Maria José Souza dos Santos, Maria do Socorro Rocha dos Santos, Paulo Daniel Moraes Diniz, Pedro Rodrigues dos Santos, Carlos Alberto Rodrigues da Silva, Sady Dantas Garcia, Maria das Graças Alves Leite, Bernardino Santos Silva, Raimundo Marques de Sousa, Procopio da Conceição Chaves, Natálice da Silva, João Elias Rodrigues Pereira, Daurinete Rodrigues do Rosario, Dulcinea Serra dos Santos, Maria de Lourdes Silva de Souza, Lena Claudia da Silva Barbosa, Luiz Gregorio Souza e Silva, Maurício Maciel de Sousa, João Lopes da Silva, Josias Dias de Andrade Valente Moreira, Vanderlei Almeida Tinoco, Emanuel da Silva Miranda, Edilson Lima Vila Nova, Valtér Araujo Silva, Marcos do Nascimento Sousa, Paulo Jorge da Silva, Oliveira, Gideon Araujo Cunha, Paulo Nelson Mourão Ayres, José Dinaldo Dias Ferreira, Rubevaldo Pereira da Costa, Tereza de Carvalho Biten-court, Ana Cristina Cordeiro Ramos, Elizabeth Mamam Soares, Francisca Gomes de Sousa, Angelino Costa, Inacio Castro Pires, Ismael Rodrigues de Miranda, Sidenei Fernandes Montelro Pinheiro, Francisco Melo da Costa, Cella Aparecida de Azevedo Mitscheln, Servulo Magalhães Ferreira, Francisco Xavier Damasceno da Silva, Manoel Damasceno de Souza, Ana Maurucia Batista Pedroso, Elete Maria Barral Silva, Isaura Angelica Pereira, Glova Magalhães Silva, Alvaro Jorge Barbosa Gonçalves, João Gonçalves Pinheiro, Luis Maria da Costa Remédios, Ebenezalde Ribello Montelro, Francisco Pereira Mota, Raimundo Nonato Sales Batista, Ana Xavier de Melo Neta, Eurico José Campos de Carvalho, Manoel dos Santos Atalide, Sonia Maria Sousa de Oliveira, Maria Edna Lisboa Ferreira, Hilda Miranda da Silva, Benediton Santos da Silva, Cardoso, Orlando de Sena Cunha Junior, José Paixão Rodrigues, José Maria das Mercedes, Eudes de Almeida Tavares, Adamir Caldas de Souza, Rodinaldo Teixeira de Araujo, Valdir Quaresma de Almeida, Therezinha de Jesus da Silva Cardoso, Maria Olga de Castro Maciel, José Alves de Medeiros, Suelly Santos da Conceição, Maria Luzia Pereira do Amaral, Jorge do Socorro Ferreira do Nascimento, Eldenor Figueiredo Garcia, José Pereira da Silva, Janilson Montelro das Neves, Lourival Rodrigues Pinto, Maria da Conceição Holanda Oliveira, Obed da Costa Botelho, Ana Rosa Moura Santos, Alain José Smith Lima, Celso Carlos Cordeiro Pinto, Antonio Mesquita de Sousa, José da Silva Lima, Tertuliano Amador de Jesus, Margareth do Socorro Brandão Siqueira, Reginaldo de Lima Neiva, Izanete Oliveira Souza, Edmilson Borges Farias, Elias Evangelista de Andrade, Walcy da Silva Santos, Elias Quadros da Silva, Raimundo José Pimentel Reis, José Carlos Martins Nunes, Sérgio Martins, Luiz Carlos Gomes de Sousa, Edmilson Luz da Silva, Alberto Fonseca Santana, José Maria Correa de Aviz, Rucilene do Socorro Valois da Silva, Doracella Machado Alves, Rosineide Freitas de Souza, Bernadete Carvalho da Silva, Rosangela Cristina Lima Bala, Nilce Maria de Alencar Quelroz, Maria Iolanda Costa Souza, Edna Maria da Cunha Benigno, Marilda Bala dos Santos, Geraldo Ferreira Maciel, Benedito Furtado do Nascimento, José da Silva Martins, Armando Costa de Miranda, Paulo Sergio da Silva Chaves, Paulo Sergio Santos Montelro, Edmilson de Jesus Sousa Mesquita, José de Ribamar Duarte Sodré, Irande de Carvalho Marques, Raimundo Carlos Ferreira de Azevedo, Maria do Socorro Nogueira Garcia, Carlos Alberto Pereira dos Santos, Humberto Silvano Castro Lima, Maria da Conceição Silva da Costa, Alba Celia Miranda Franco, José Edinaldo Batista de Mendonça, Eliel Ferreira de Carvalho, Ronaldo Kazúo Yano, Edson Farias de Souza, Laurentina do Socorro de Moura, Luiza Helena Santiago dos Santos, José Ferreira

Martins, Paulo Guilherme Aclolo da Costa, Jader de Jesus Carvalho Braga, Valmir Henrique Ferreira, Heldeclir Lima Concelção, Francisco Sales Soares Neves da Silva,IVALDO CARDOSO DE SOUSA, Jacó Gala dos Santos, Carlos Alberto da Silva, Marcos Joel de Almeida, Ellana Reis da Silva, Maria de Nazaré Jacques, Raquel Pereira da Silva, Isolina da Silva Lamela, Juclene Ribello Carvalho, I Maria de Nazaré Araujo de Oliveira, Terezinha Maria da Silva Reis, Maria Joaquina Mesquita Freire, Laurilene Silva Pamplona, Edmilson Rodrigues Morelra, Luiz Paulo Ferreira da Silva, Carlos Alberto Rodrigues da Silva, José Antonio Bento Ferreira, Edmilson Moraes Pereira, Carlos Durval de Abreu Ramos, Adonis Amorim de Alencar, Geysa Maria Pascoal Lima, Nilma Sousa de Lima, Maria Alice Paula Abreu, Debora Fernandes de Albuquerque, Maria Marta da Costa Ayres, Maria Graciete Lopes dos Santos, Jurandir Moraes Mesquita, Doralice Alves dos Santos, Admilson Souza de Lima, Ivanildo Cordeiro de Albuquerque, Vera Marlen da Silva Barreto, Maria das Dores Xavier, Maria do Nascimento Silva, Maria Aldanira Gomes da Silva, Nilides Pinheiro dos Santos, Antonio Carlos de Araujo Costa, Albino Pinheiro da Silva, Carlos Abreu, Maria Geni Miranda Borges, Jucl de Souza Moraes, Valdemir Miranda de Jesus, Sebastião Rodrigues Martins, Vicente Lopes da Silva, João Bento de Assis, Abraão Moises da Silva, Orlando José Lopes de Matos, Teresinha de Alencar Coelho, Delfarina do Socorro Vulcão dos Santos, Simone da Costa Rodrigues, Ana Lucia Ferreira Pinto, José Dias de Carvalho, Janilda Ester Fernandes Teixeira, Selma Sueli Bala Vasconcelos, Jalra Lucia de Barros Costa, Maria Lucidalva da Silva Costa, Marco Antonio Brito Castro, Maria Isabel da Silva, Lenis Elias de Oliveira, Rosangela Maria Matos, Maria Laide Santos de Assis, Ana Santana Silva da Costa. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, aos quatro dias (4) do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria das Dores de Oliveira, escritora eleitoral, subscrevi.

Belém, 04 de abril de 1983

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA

Escritora Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 929 - Dia: 08.04.83)

-----  
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 23/83

O Dr. Werther Benedito Coelho, Julz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data, requereram transferência de seus títulos para esta 30ª Zona de Belém, as seguintes pessoas:

André Pinheiro de Quadros, 13ª Zona, Bragança/Pará; Antonia Palhano Lago, 2ª Zona, S. Luiz/Maranhão; Alvaro Luiz Pinto, 18ª Zona, Altamira/Pará; Benedito Rodrigues, 7ª Zona, Abaetetuba/Pará; Conceição Pinheiro, 13ª Zona, Bragança/Pará; Enola Oliveira Castro, 13ª Zona, S.R. Nonato/Plauí, Edivaldo Correia Lima, 11ª Zona, Irltuia/Pará; Inezila da Costa Carreira, 13ª Zona, Bragança/Pará; Jerclina Araujo da Cruz, 1ª Zona, S. Luiz/Maranhão; José Florencio da Silva Filho, 41ª Zona, Capitão Poço/Pará; Joana Bentes das Chagas, 8ª Zona, S. Caetano de Odívelas/Para; João Pereira Barbosa, 13ª Zona, Bacabal/Maranhão; Jandira Coelho dos Santos, 8ª Zona, S. Caetano de Odívelas/Pará; Manoel Rosario da Costa, 13ª Zona, Augusto Correa/Bragança/Pará; Maria de Lourdes Ferreira Marques, 64ª Zona, C. Mendes/Maranhão; Maria da Conceição dos Santos Baldez, 1ª Zona, Dist. Federal; Maria Odete de Araujo do Nascimento, 41ª Zona, Ourém/Pará; Maria das Graças Gadelha de Andrade, 33ª Zona, Sta. Maria do Pará; Maria das Graças Reis dos Santos, 28ª Zona, Belém/Pará; Maria Lucimar Mendes dos Santos, 1ª Zona, Belém/Pará; Maria Auxiliadora Alves Pontes, 67ª Zona, Maranhão; Neuza Oliveira Garcia, 31ª Zona, Maracanã/Pará; Orlando Batista de Oliveira, 40ª Zona, Tucuruí/Pará; Raymundo Teixeira de Souza, 41ª Zona, Ourém/Pará; Rivaldo José da Silva, 17ª Zona, Araguaçu/M. Gerais; Raimundo do Socorro Lamela da Silva, 4ª Zona, Rio de Janeiro; Raimundo de Souza de Melo, 13ª Zona, Bragança/Pará; Vicente Brito Lopes, 12ª Zona, Cametá/Pará; Zilbia Lamela de Medeiros, 29ª Zona, Belém/Pará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém/PA, aos cinco dias do



mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Marla das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 05 de abril de 1983

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pará  
(G. Reg. nº 929 - Dia: 08.04.83)

**9ª ZONA ELEITORAL**  
EDITAL Nº 77/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Carlos Cristovam Albuquerque de Castro, título nº 147.171, da 244ª seção, Luzenira Coelho Arnoud, título nº 47.821, da 27ª seção, Marlo José Pantoja, título nº 101.917, da 88ª seção, José Raimundo Farlas da Silva, título nº 117.939, da 133ª seção, Marla da Consolação Almeida Miranda, título nº 114.883, da 164ª seção, Orlando Alves da Silva, título nº 23.291, da 63ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona  
(G. Reg. nº 930 - Dia: 08.04.83)

EDITAL Nº 78/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Shirley Anne Alves de Andrade, título nº ... da ... Zona de Belém do Estado do Pará, Oceanira Alves de Andrade, Franklin de Albuquerque Franco, título nº 30.538, da 9ª Zona de Recife-Fernambuco.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Marla das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona  
(G. Reg. nº 930 - Dia: 08.04.83)

EDITAL Nº 79/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona, os seguintes eleitores: Jaime Lobato dos Prazeres, da 2ª Zona de Manaus - Amazonas; Luiz Humberto de Sousa, título nº 8466, da 20ª Zona de Santarém - Pará; Gregório Ferreira Braga, título nº 4.301, da 55ª Zona de Carutapera-Maranhão.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Marla das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona  
(G. Reg. nº 930 - Dia: 08.04.83)

EDITAL Nº 80/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Antonio Gomes Lisboa, título nº 157.535, da 32ª seção, José Ribamar Tavares de Carvalho, título nº 44.002, da 15ª seção, Carlos Alberto Vinhas da Silva, título nº 26.828, da 81ª seção, Vicente Xavier de Souza, título nº 185, da 4ª seção, Te-rezinha Paixão Silva, título nº 47.782, da 25ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Marla das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral, da 29ª zona, este datilografar e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona  
(G. Reg. nº 930 - Dia: 08.04.83)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES, Ex-Prefeito Municipal de OEIRAS DO PARÁ, de que no dia 15 de abril, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo n. 54.398, referente à prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Convênio IPASEP, exercício financeiro de 1981.

Belém, 04 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 892 - Dia 11.04.83)

**ACÓRDÃO Nº 12.800**  
(Processo nº 56.844)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Administração, através Ofício nº 197/83, de 09.03.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 275, de 09 de março de 1983, que aposenta Hermano Pinheiro, no cargo de Tabelião Vitalício do 4º Ofício de Notas da Capital, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, combinados com o art. 419, da Lei nº 5008/81 (Código Judiciário do Estado), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa si-

tução os proventos anuais de Cr\$ 1.425.604,68 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

— Média de Cr\$ 880.000,00 em 12 meses	Cr\$ 73.333,33
— Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 25.667,00
— (Art. 162 da Lei nº 749/53)-20%	Cr\$ 19.800,06

Provento mensal	Cr\$ 118.800,39
Provento anual	Cr\$ 1.425.604,68

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.  
(G. Reg. nº 891)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará